



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8853 | 95 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	62
Casa Civil	30	Secretaria da Saúde	64
Procuradoria Geral do Estado.....	31	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	66
Secretarias de Estado		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	69
Secretaria da Administração e da Previdência	31	Secretaria da Segurança Pública.....	69
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	42	Secretaria da Infraestrutura e Logística	71
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	42	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	73
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	47	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	87
Secretaria da Educação.....	47	Ministério Público do Estado do Paraná	87



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Leticia Codagnone Raymundo

Secretária

Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Haully
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefia de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alípio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Iurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabricio Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quintero

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida César Sobrinho

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Cid Marcus Vasques
Ramatis Fávero

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Gabriel Colatusso

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo**Lei nº 17.375**

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a SABEN – Sociedade Árabe de Beneficência do Estado do Paraná, com sede e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SABEN – Sociedade Árabe de Beneficência do Estado do Paraná, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Ademar Traiano
Deputado Estadual

Lei nº 17.376

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ONG - Ninho da Águia, com sede e foro no Município de Nova Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ONG - Ninho da Águia, com sede e foro no Município de Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Teruo Kato
Deputado Estadual

Lei nº 17.377

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Teruo Kato
Deputado Estadual

Lei nº 17.378

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Altera o art. 1º da Lei nº 10.476/93, que declarou de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores da Fundação Social do Paraná – ATFASP.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.476, de 15 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - ASSEDS, com sede e foro no Município de Curitiba”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Reinhold Stephanes Junior
Deputado Estadual

Lei nº 17.379

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Altera a denominação da entidade declarada de Utilidade Pública conforme Lei nº 10.289/93.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada, nos termos desta Lei, para “Projeto Resgate da Criança e Adolescente – P.R.C.A.”, a denominação da entidade constante no art. 1º da Lei nº 10.289, de 17 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Lei nº 17.380

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMEP, com sede e foro no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná - FAMEP, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Edson Praczyk
Deputado Estadual

Lei nº 17.381

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Acrescenta o art. 3º à Lei Estadual nº 16.724/10.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º à Lei Estadual nº 16.724, de 23 de dezembro de 2010, bem como reenumera o atual art. 3º para art. 4º e o art. 4º para art. 5º, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo cobrança em dobro no caso de reincidência, e perda da inscrição estadual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoMichele Caputo Neto
Secretário de Estado da SaúdeLuiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa CivilMarla Tureck
Deputada Estadual

119280/2012

Lei nº 17.382

Data 06 de dezembro de 2012.

Súmula: Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 11.713/97, observadas as alterações da Lei nº 15.050/06.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006.

Art. 2º O *caput* do art. 20 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A Carreira Técnica Universitária é composta de três cargos, denominados Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional, cada qual composto por funções singulares ou multiocupacionais agregadas, estruturados em três classes crescentes que determinam a linha de desenvolvimento profissional de cada cargo, de acordo com a exigência de escolaridade para cada cargo e função, conforme Anexo I desta Lei”.

Art. 3º O § 5º do art. 20 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. ...

(...)

§ 5º Classe é o agrupamento de funções de mesma escolaridade e complexidade ocupacional com escalonamento crescente de acordo com as exigências de tarefas e atividades das funções do cargo”.

Art. 4º O § 6º do art. 20 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art.20. ...

(...)

§ 6º Desenvolvimento profissional do cargo e função é o processo de crescimento horizontal e vertical na carreira, por intermédio dos institutos de desenvolvimento denominados promoção e progressão, respectivamente”.

Art. 5º Fica suprimido o § 7º do art. 20 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06.

Art. 6º O art. 21 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. A quantidade de vagas é fixada por Universidades e Hospitais Universitários, na forma do Anexo II desta Lei e sendo alteradas somente por Lei.

§ 1º As classes serão de referências de vencimento contínuas, tendo a classe imediatamente superior, valores superiores e crescentes em relação à classe imediatamente inferior, com intervalo de 3,5% (três vírgula cinco por cento) e sendo o intervalo inicial entre as duas primeiras referências de cada classe de 5% (cinco por cento) para cada cargo.

§ 2º O rol das funções componentes do cargo, com os requisitos de ingresso em

cada classe, são as dispostas na forma do Anexo III (A-B-C) desta Lei.

§ 3º A carga horária do cargo Agente Universitário e das funções componentes é de quarenta horas semanais, aplicando-se a tabela de vencimento básico do Anexo V desta Lei.

§ 4º A jornada de trabalho de funções em atividades ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos seguirá a legislação estadual específica vigente e aplicável aos servidores públicos do Estado.

§ 5º A descrição das atribuições e tarefas do cargo, das funções componentes, jornada e outras características serão definidas no Perfil Profissiográfico do Cargo e Funções, em ato conjunto da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP”.

Art. 7º O art. 22 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. O provimento nas funções do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional se dará na classe correspondente à escolaridade exigida para o ingresso, na forma do Anexo III (A-B-C) e atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de vaga no cargo;

II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

III - inspeção e avaliação médica obrigatória por órgão pericial do Estado ou credenciado pela instituição de ensino, podendo integrar a inspeção médica a avaliação psicológica;

IV - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;

V - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo e da função, previstos em legislação ou contemplados no edital de regulamentação do concurso público.

Parágrafo único. A comprovação do preenchimento dos requisitos I a V do *caput* deste artigo precederá a nomeação, sendo que o requisito previsto no inciso III terá caráter eliminatório”.

Art. 8º Os §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 23. ...

(...)

§ 4º Considerado estável, o servidor terá automaticamente progressão para a segunda referência da classe em que ingressou.

§ 5º Não será permitida a promoção para o servidor em estágio probatório e antes de decorridos sete anos de efetivo exercício na classe de ingresso”.

Art. 9º O art. 25 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. O desenvolvimento profissional na carreira se dará pelos institutos da progressão e promoção”.

Art. 10. O art. 26 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. A progressão se dará na classe, ao servidor estável, por antiguidade, titulação e avaliação de desempenho.

§ 1º Progressão é a passagem do servidor, de uma referência salarial para outra, dentro da mesma classe, limitada à última referência salarial da classe.

§ 2º A progressão por antiguidade ocorrerá a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira, sendo de uma referência salarial, ocorrendo no período em que o servidor completar o tempo requerido para essa modalidade de progressão:

I - será computado o tempo de estágio probatório para este fim;

II - não se contará o tempo correspondente a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Estado do Paraná, para efeitos deste parágrafo;

III - não se contará o tempo correspondente a afastamentos não remunerados e o afastamento por disposição funcional para outras esferas de poder, para efeitos deste parágrafo.

§ 3º A progressão por titulação será de até duas referências salariais, a cada quatro anos de efetivo exercício na classe, aplicada sempre quando o servidor apresentar os títulos via requerimento e obedecendo:

I - para o cargo de Agente Universitário Operacional, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada vinte horas;

II - para o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada quarenta horas;

III - para o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no cargo, sendo uma referência para cada oitenta horas;

IV - será considerado o somatório de cursos afetos à área de atuação ou ao desempenho do cargo/função, que poderão ser de extensão, aperfeiçoamento ou outros assim considerados e que restarão sem eficácia administrativa para as próximas progressões sob esse título;

V - não poderá ser considerado título o curso que caracterize requisito mínimo para ingresso no cargo e função;

VI - os certificados ou diplomas deverão ser de Instituição de Ensino reconhecida legalmente ou convalidados pelo Sistema de Escola do Governo mantido pelo

Poder Público, não podendo ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira;

VII - a progressão a esse título será vinculada ao plano de capacitação instituído pelas Instituições de Ensino voltado ao corpo técnico universitário e de acordo com a função ocupacional exercida, ficando vedada a utilização de titulação externa ao plano de capacitação;

VIII - os títulos apresentados na progressão por titulação restarão sem eficácia administrativa para os institutos de desenvolvimento na carreira, a qualquer título;

IX - as titulações utilizadas para o instituto de desenvolvimento na carreira de progressão observarão as exclusivamente obtidas no interstício entre uma progressão e outra, não se admitindo quaisquer titulações anteriores, sendo que a carga horária total das titulações deverão ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) na modalidade presencial;

X - as progressões serão previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º A progressão por avaliação de desempenho será de uma referência salarial, a cada três anos, não coincidente com a progressão por antiguidade:

I - a avaliação de desempenho será anual e sua concessão será de acordo com a média satisfatória das três últimas avaliações;

II - havendo coincidência, prevalecerá a progressão por antiguidade”.

Art. 11. O art. 27, da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. A promoção ocorrerá entre as classes de um mesmo cargo, de maneira alternada entre uma e outra modalidade, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos.

§ 1º As modalidades da promoção são a de por titulação, também denominado mérito ou por tempo, também denominada antiguidade e obedecendo:

I - o efetivo exercício de no mínimo sete anos na carreira e interstício mínimo de quatro anos na classe;

II - a promoção ocorrerá na referência salarial imediatamente superior, na classe de destino subsequente, superior à classe de origem, onde se iniciará novo interstício para a promoção;

III - os títulos de escolaridade superior deverão ser afetos à área de atuação ou formação do servidor.

§ 2º Os títulos de escolaridade utilizados na modalidade de promoção por titulação deverão ser utilizados uma única vez e restarão sem eficácia administrativa para os institutos de desenvolvimento na carreira.

§ 3º Para promoção, independentemente da modalidade, os requisitos de escolaridade e tempo estabelecidos para a classe devem ser respeitados na forma do Anexo IV da presente Lei.

§ 4º São requisitos de escolaridade para a promoção na carreira, denominada mérito, para o cargo de agente universitário de nível superior:

I – para a Classe I: curso de pós-graduação *stricto sensu* ou dez anos na Classe II mais outro curso de especialização;

II – para a Classe II: curso de especialização e efetivo exercício de no mínimo sete anos na carreira e interstício mínimo de quatro anos na classe.

§ 5º São requisitos de escolaridade para a promoção na carreira para o cargo de agente universitário de nível médio:

I – para a Classe I: curso sequencial, tecnólogo ou curso superior completo;

II – para a Classe II: curso profissionalizante, pós-médio completo, curso superior incompleto cursando o 3º ano ou tempo de no mínimo sete anos na carreira e interstício de quatro anos na classe.

§ 6º São requisitos de escolaridade para a promoção na carreira para o cargo de agente universitário de nível operacional:

I – para a Classe I: ensino médio incompleto cursando o 2º ano;

II – para a Classe II: somente tempo de sete anos na carreira e interstício de quatro anos na classe.

§ 7º A promoção será prevista na Lei Orçamentária Anual”.

Art. 12. O art. 28 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. A mudança de função fica condicionada a necessidade de readaptação ocupacional por determinação médica e será precedida de avaliação, observado o Perfil Profissiográfico”.

Art. 13. O art. 29 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A estrutura remuneratória da Carreira Técnica Universitária será composta de:

I - vencimento básico ou vencimento base, na forma do Anexo V desta Lei;

II - Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

III - salário-família;

IV - vantagens atribuídas no desempenho do cargo e função, sobre o vencimento básico, em atividades ou locais definidos por Lei, para funcionários lotados em unidades em que se apliquem tais vantagens, conforme estabelece legislação estadual específica.

§ 1º Será concedida Gratificação de Titulação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ocupante do cargo Agente Universitário de Nível superior que estiver na Classe I e que possua título de Doutor, desde que tal título seja compatível com a área de formação ou de atuação do servidor e não tenha sido utilizado para os institutos de desenvolvimento na carreira.

§ 2º Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, fixada em valor absoluto, na forma do Anexo V desta Lei, de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, insalubre e com risco de vida da atividade de saúde, cumulativamente incompatível com o recebimento de gratificação de insalubridade e periculosidade:

I – para efeito deste parágrafo, as unidades, não relacionadas no Anexo V desta Lei, deverão passar pela análise de Comissão de Avaliação instituída para este fim e convalidada pelo órgão de Perícia Oficial do Estado.

§ 3º Será concedida Gratificação de Segurança Patrimonial – GSP, fixada em valor absoluto, na forma do Anexo V desta Lei, de natureza transitória, ao ocupante da função de Agente de Segurança Interna.

§ 4º Será concedida Gratificação de Atividade Artística – GAA, fixada em valor absoluto, na forma do Anexo V desta Lei, de natureza transitória, relativa à aquisição e manutenção de Instrumentos e de Vestuário, exclusiva para as funções de Instrumentista Musical e Músico, que atuem em Orquestra Sinfônica das Instituições de Ensino Superior:

I - a vantagem referida neste parágrafo não servirá de base de cálculo de outras vantagens e exclui a criação ou concessão de quaisquer outras vantagens sob o mesmo título ou fundamento;

II - sobre o valor da vantagem aludida neste parágrafo será imposto descontos sobre faltas;

III - a instauração de processo administrativo disciplinar suspende o pagamento da vantagem de que trata este artigo, a partir do indiciamento do servidor público até a conclusão final e decisão do procedimento;

IV - a assiduidade e a pontualidade dos funcionários da Orquestra, no exercício das funções de músico, constituem requisitos para o recebimento da vantagem aludida neste parágrafo, cujo valor se sujeita à redução, em desfavor do funcionário beneficiário, na base de:

a) 20% (vinte por cento) por falta verificada no ensaio ou outra atividade correspondente;

b) 40% (quarenta por cento) por falta que caracterize reincidência em ensaio ou atividade preparatória da apresentação pública do mesmo espetáculo artístico, musical ou bailado programado;

c) 50% (cinquenta por cento) em caso de falta verificada na apresentação pública do espetáculo artístico programado.

§ 5º As demais vantagens que compõem a remuneração serão calculadas exclusivamente sobre o vencimento básico, ficando vedada a concessão de qualquer outra não prevista nesta Lei.

§ 6º As vantagens de local que necessitem de perícia do órgão oficial do Estado serão devidas somente após laudo de caráter individual ou de local e somente enquanto o servidor permanecer lotado na unidade, sendo extinta sua concessão quando extinto o fato gerador de atribuição.

§ 7º Toda e qualquer vantagem remuneratória prevista nesta Lei comporá base contributiva para a inatividade, de acordo com a legislação constitucional vigente”.

Art. 14. A Tabela de Vencimento prevista no inciso I do art. 29 da Lei nº 15.050/06 passará a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei, preservada a situação funcional de cada servidor.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. O disposto no § 5º do art. 23 da Lei nº 11.713/97, com a redação dada pela Lei nº 15.050/06 e o disposto no art. 27, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.713/97, com nova redação dada pelo art. 11 desta Lei, não se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório na data de publicação desta Lei.

Art. 16. Os servidores que na data de publicação desta Lei estiverem recebendo cumulativamente a Gratificação de Atividade de Saúde e a Gratificação de Periculosidade deverão optar pelo recebimento de apenas uma delas, através de declaração expressa, em termo de opção próprio.

Parágrafo único. A opção será feita uma única vez, sendo vedada a posterior alteração, ressalvada a hipótese de alteração de local de trabalho por interesse da Instituição.

Art. 17. O enquadramento dos servidores do Cargo de Agente Universitário que tiveram promoções realizadas até 8 de julho de 2011 com fulcro nos dispositivos declarados inconstitucionais pelo acórdão proferido na ADI nº 698.568-8, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos cargos de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional deverá ser realizado respeitando-se essas promoções, conforme consta o Anexo VI desta Lei:

I – os servidores que tiverem obtido promoções na vigência dos dispositivos considerados inconstitucionais que ocupavam o cargo de Agente Universitário Classe I deverão ser enquadrados no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na classe (I, II ou III) correspondente à escolaridade que tinham na data da promoção, respeitadas as promoções intraclasse ocorridos na forma da Lei;

II – os servidores que tiverem obtido promoções na vigência dos dispositivos considerados inconstitucionais que ocupavam o cargo de Agente Universitário Classe II deverão ser enquadrados no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na classe (I, II ou III) correspondente à escolaridade que tinham na data da promoção, respeitadas as promoções intraclasse ocorridos na forma da Lei.

Parágrafo único. Esse enquadramento só é aplicável aos servidores que tiverem sido promovidos com fulcro e na vigência dos dispositivos considerados inconstitucionais até a data de 8 de julho de 2011, em que foi publicado o acórdão proferido na ADI nº 698.568-8, veiculado no Diário Eletrônico do TJ/PR nº 668, de 07 de julho de 2011, conforme consta na *caput* deste artigo.

Art. 18. O enquadramento dos servidores que não tiverem sido promovidos com fulcro nos dispositivos julgados inconstitucionais na ADI nº 698.568-8, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, deverá ser realizado com base na escolaridade do servidor na ocasião do concurso prestado para ingresso na Carreira Técnica Universitária, conforme consta o Anexo VI desta Lei.

I – os servidores que ingressaram na carreira com escolaridade mínima de graduação que ocupavam o cargo de Agente Universitário Classe I deverão ser enquadrados no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na classe I, II ou III correspondente à série de classe A, B ou C e na referência salarial ocupada na data da publicação desta Lei;

II – os servidores que ingressaram na carreira com escolaridade mínima de ensino médio completo que ocupavam o cargo de Agente Universitário Classe II deverão ser enquadrados no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na classe I, II ou III correspondente à série de classe A, B ou C e na referência salarial ocupada na data da publicação desta Lei;

III - os servidores que ingressaram na carreira com escolaridade mínima de ensino fundamental que ocupavam o cargo de Agente Universitário Classe III deverão ser enquadrados no cargo de Agente Universitário Operacional, na classe I, II ou III correspondente à série de classe A, B ou C e na referência salarial ocupada na data da publicação desta Lei.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 7.556/2010.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013 e de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Alípio Santos Leal Neto
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

119571/2012

ANEXO I DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

CARGO	CLASSE	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	
	II	ESPECIALIZAÇÃO
	III	GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	
	II	PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III	MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	
	II	
	III	FUNDAMENTAL COMPLETO

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES (TOTAL)

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	1.335	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	2.834	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	2.763	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		6.932	

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS (TOTAL)

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	965	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	1.893	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	935	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		3.793	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES - UEL

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	482	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	1.063	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	775	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		2.320	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UEL

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	462	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	1.152	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	562	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		2.176	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES - UEM

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	435	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	711	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	914	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		2.060	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UEM

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	386	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	384	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	218	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		988	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES - UNIOESTE

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	105	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	283	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	331	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		719	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UNIOESTE

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	117	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	357	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	155	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		629	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES – UEPG

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	140	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	390	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	459	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		989	

DEMAIS UNIDADES - UENP

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	28	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	120	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	96	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		244	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

DEMAIS UNIDADES - UNICENTRO

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	96	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	130	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	108	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		334	

DEMAIS UNIDADES - UNESPAR TOTAL

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	49	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	137	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	80	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		266	

Obs.: A quantidade total de agentes para a UNESPAR, considerou a reserva técnica prevista pela Resolução 16/2007-SETI, publicada no diário oficial nº 7426 de 09 de março de 2007, sendo 2 para o cargo de nível superior, 01 para o nível médio e 01 para fundamental.

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

UNESPAR - EMBAP

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	6	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	13	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	9	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		28	

UNESPAR - FAP

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	7	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	19	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	9	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		35	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

UNESPAR - FAFIPAR

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	6	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	24	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	7	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		37	

UNESPAR - FAFI-UV

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	6	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	13	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	7	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		26	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

UNESPAR - FAFIPA

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	8	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	19	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	13	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		40	

UNESPAR - FECEA

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	6	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	19	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	13	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		38	

ANEXO II DA LEI Nº
ESTRUTURA DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

UNESPAR - FECILCAM

CARGO	CLASSE	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	8	
	II		ESPECIALIZAÇÃO
	III		GRADUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	29	
	II		PROFISSIONALIZANTE / PÓS MÉDIO COMPLETO
	III		MÉDIO COMPLETO
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	21	
	II		
	III		FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL		58	

ANALISTA DE INFORMÁTICA	III	GRADUAÇÃO
ARQUITETO	III	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGISTA	III	GRADUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	III	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO	III	GRADUAÇÃO
BIÓLOGO	III	GRADUAÇÃO
BIOQUÍMICO	III	GRADUAÇÃO
CAPELÃO	III	GRADUAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	III	GRADUAÇÃO
COMUNICADOR SOCIAL	III	GRADUAÇÃO
CONTADOR	III	GRADUAÇÃO
ECONOMISTA	III	GRADUAÇÃO
ECONOMISTA DOMÉSTICO	III	GRADUAÇÃO
ENFERMEIRO	III	GRADUAÇÃO
ENFERMEIRO DO TRABALHO	II	ESPECIALIZAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO DE PESCA	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	II	ESPECIALIZAÇÃO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	III	GRADUAÇÃO
FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO

ANEXO III - "A" DA LEI Nº
ROL E CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES PARA O
CARGO AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
ADMINISTRADOR	III	GRADUAÇÃO
ADVOGADO	III	GRADUAÇÃO

ANEXO III - "A" DA LEI Nº
ROL E CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES PARA O
CARGO AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO FLORESTAL	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO MECÂNICO	III	GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO QUÍMICO	III	GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICO	III	GRADUAÇÃO
FARMACÊUTICO	III	GRADUAÇÃO
FÍSICO	III	GRADUAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	III	GRADUAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	III	GRADUAÇÃO
GEÓGRAFO	III	GRADUAÇÃO
INSTRUTOR DE IDIOMAS	III	GRADUAÇÃO
INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA	III	GRADUAÇÃO
MÉDICO	II	ESPECIALIZAÇÃO
MÉDICO DO TRABALHO	II	ESPECIALIZAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	III	GRADUAÇÃO
MUSEÓLOGO	II	ESPECIALIZAÇÃO
MÚSICO	III	GRADUAÇÃO
MUSICOTERAPEUTA	III	GRADUAÇÃO
NUTRICIONISTA	III	GRADUAÇÃO
PEDAGOGO	III	GRADUAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	III	GRADUAÇÃO
PROGRAMADOR VISUAL	III	GRADUAÇÃO
PSICÓLOGO	III	GRADUAÇÃO
QUÍMICO	III	GRADUAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	III	GRADUAÇÃO
SOCIÓLOGO	III	GRADUAÇÃO
FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
ZOOTECNISTA	III	GRADUAÇÃO
FUNÇÃO MULTIOCUPACIONAL	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		EXTINTA AO VAGAR

TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM BIBLIOTECA	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉSTICA	-	EXTINTA AO VAGAR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM ESTÚDIO E MULTIMÍDIA	III	MÉDIO COMPLETO
FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM MANEJO E MEIO AMBIENTE	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM MONTAGEM DE EVENTOS	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM MUSEOLOGIA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM PRODUÇÃO INDUSTRIAL	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM PROJETO VISUAL E EDITORAÇÃO	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TÉCNICO GRÁFICO	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO MECÂNICO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TOPÓGRAFO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO
TORNEIRO MECÂNICO	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO

FUNÇÃO MULTIOCUPACIONAL	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	III	MÉDIO COMPLETO

ANEXO III - "B" DA LEI Nº
ROL E CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES PARA O
CARGO AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	EXTINTA AO VAGAR
COZINHEIRO	III	MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA PROJETISTA	-	EXTINTA AO VAGAR
EDUCADOR INFANTIL	-	EXTINTA AO VAGAR
FUNILEIRO	-	EXTINTA AO VAGAR
HALOTÉCNICO	III	MÉDIO COMPLETO
INSTRUMENTISTA MUSICAL	III	MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE ARTES	-	EXTINTA AO VAGAR
INSTRUTOR PRÁTICO NATIVO	-	EXTINTA AO VAGAR
MESTRE DE OBRAS	III	MÉDIO COMPLETO / PÓS MÉDIO
MOTORISTA	III	MÉDIO COMPLETO MAIS CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "D"
RECREACIONISTA	III	MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	II	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU PÓS MÉDIO

ANEXO III - "C" DA LEI Nº
ROL E CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES PARA O
CARGO AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL

FUNÇÃO SINGULAR	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA	II	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CURSO NA ÁREA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	-	EXTINTA AO VAGAR
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	-	EXTINTA AO VAGAR
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	II	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CURSO NA ÁREA
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	II	FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CURSO NA ÁREA
TELEFONISTA	II	FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÃO MULTIOCUPACIONAL	CLASSE DE INGRESSO	REQUISITO DE INGRESSO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	EXTINTA AO VAGAR
AUXILIAR OPERACIONAL	III	FUNDAMENTAL COMPLETO
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	II	FUNDAMENTAL COMPLETO

ANEXO IV DA LEI Nº
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA PROMOÇÃO DA CARREIRA TÉCNICA
UNIVERSITÁRIA

CARGO	CLASSE	REQUISITOS DE PROMOÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU 10 (DEZ) ANOS NA CLASSE "II" MAIS OUTRO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
	II	ESPECIALIZAÇÃO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	SEQÜENCIAL, TECNÓLOGO OU SUPERIOR COMPLETO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE II
	II	PROFISSIONALIZANTE/PÓS MÉDIO COMPLETO/SUPERIOR INCOMPLETO CURSANDO O 3º ANO OU TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO DE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	

AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO, CURSANDO 2º ANO E APÓS O TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE II
	II	SOMENTE TEMPO DE NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS NA CARREIRA E INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS NA CLASSE III
	III	

ANEXO V DA LEI Nº
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÕES DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA

CARGO	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	5.731,19	6.017,75	6.228,37	6.446,36	6.671,98	6.905,50	7.147,20	7.397,35	7.656,25	7.924,22	8.201,57	8.488,63
	II	3.793,60	3.983,28	4.122,70	4.266,99	4.416,33	4.570,91	4.730,89	4.896,47	5.067,85	5.245,22	5.428,80	5.618,81
	III	2.511,07	2.636,62	2.728,90	2.824,42	2.923,27	3.025,58	3.131,48	3.241,08	3.354,52	3.471,93	3.593,45	3.719,22
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	2.535,38	2.662,15	2.755,32	2.851,76	2.951,57	3.054,88	3.161,80	3.272,46	3.387,00	3.505,54	3.628,24	3.755,22
	II	1.645,95	1.728,25	1.788,74	1.851,34	1.916,14	1.983,21	2.052,62	2.124,46	2.198,81	2.275,77	2.355,43	2.437,87
	III	1.068,54	1.121,97	1.161,24	1.201,88	1.243,94	1.287,48	1.332,54	1.379,18	1.427,46	1.477,42	1.529,13	1.582,65
AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	I	1.847,58	1.939,96	2.007,86	2.078,13	2.150,86	2.226,15	2.304,06	2.384,70	2.468,17	2.554,55	2.643,96	2.736,50
	II	1.222,95	1.284,10	1.329,04	1.375,56	1.423,71	1.473,54	1.525,11	1.578,49	1.633,73	1.690,92	1.750,10	1.811,35
	III	809,50	849,98	879,72	910,51	942,38	975,37	1.009,50	1.044,84	1.081,41	1.119,25	1.158,43	1.198,97

GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DE 15% SOBRE O VENCIMENTO DO AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR QUE POSSUA DOUTORADO (DESDE QUE NÃO TENHA UTILIZADO O TÍTULO PARA PROMOÇÃO)

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE – GAS: PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS (SEM INCIDÊNCIA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE):

VALOR: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO 944,38
DEMAIS UNIDADES 674,55

GRATIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – GSP: FUNÇÃO AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA DO CARGO AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL 300,00

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA – GAA : INSTRUMENTISTAS MUSICAIS E MÚSICOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE LONDRINA – OSSUEL 1.762,91

ANEXO VI DA LEI Nº
ENQUADRAMENTO

ARTIGO 17. ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES QUE TIVERAM PROMOÇÕES REALIZADAS ATÉ 08 DE JULHO DE 2011, COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO ACÓRDÃO PROFERIDO NA ADI Nº 698.568-8, RESPEITADAS AS PROMOÇÕES INTRA-CLASSE OCORRIDAS NA FORMA DA LEI.

DE		PARA	CLASSE CORRESPONDENTE À ESCOLARIDADE NA DATA DA PROMOÇÃO		
AGENTE UNIVERSITÁRIO	SÉRIE DE CLASSES	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	CLASSE	I	STRICTO SENSU OU 10 (DEZ) ANOS NA SÉRIE DE CLASSE "B" MAIS OUTRO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
				II	ESPECIALIZAÇÃO
				III	GRADUAÇÃO
	SÉRIE DE CLASSES	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	CLASSE	I	SEQÜENCIAL, TECNÓLOGO OU SUPERIOR INCOMPLETO CURSANDO 3º ANO
				II	PROFISSIONALIZANTE/PÓS MÉDIO COMPLETO OU TEMPO
				III	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	SÉRIE DE CLASSES	AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	CLASSE	I	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO, CURSANDO 2º ANO
				II	SOMENTE TEMPO
				III	

ARTIGO 18. ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES QUE NÃO TIVERAM PROMOÇÃO COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS JULGADOS INCONSTITUCIONAIS NA ADI Nº 698.568-8.

DE		PARA		
INGRESSO COMO AGENTE UNIVERSITÁRIO CLASSE I	SÉRIE DE CLASSES	A	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	CLASSE I
		B	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	CLASSE II
		C	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	CLASSE III
INGRESSO COMO AGENTE UNIVERSITÁRIO CLASSE II	SÉRIE DE CLASSES	A	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	CLASSE I
		B	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	CLASSE II
		C	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	CLASSE III
INGRESSO COMO AGENTE UNIVERSITÁRIO CLASSE III	SÉRIE DE CLASSES	A	AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	CLASSE I
		B	AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	CLASSE II
		C	AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL	CLASSE III

119574/2012

Lei 17.383

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Cria a 2ª Vara Criminal na Comarca de Arapongas, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara Criminal na Comarca de Arapongas, entrância final, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o artigo 256 da Lei referida no art. 1º, que passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“**Art. 256.** Fica criado nas comarcas de entrância final o seguinte:
(...)
VII – na Comarca de Arapongas:
a) a 2ª Vara Criminal.”

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito de entrância final para a Comarca de Arapongas.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C e 1 (um) cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas, nos termos da Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 16.957, de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2 da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do *caput* são privativos de Bacharel em Direito.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos IV, V, e IX, Tabela 1 da Lei referida no art. 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

119608/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

.....
ARAPONGAS - Comarca de Entrância Final
FORO JUDICIAL
1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
1ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal
Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial
(2) Juizado Especial Cível e Criminal
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
.....
(2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUIZ.
.....

119613/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V

COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....								
1ª INSTÂNCIA								
.....								
Arapongas	Final			5	1		2	8
.....								

119614/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1

COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....							
1ª INSTÂNCIA							
.....							
ENTRÂNCIA FINAL							
.....							
Arapongas			3	1	2	-1	5
.....							

119617/2012

Lei nº 17.384

Data 06 de dezembro de 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal – PROINVESTE, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., nos termos da Resolução nº 4.109, de 5 de julho de 2012, do Conselho Monetário Nacional e nas condições estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para o “Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal – PROINVESTE”, até o limite de R\$ 817.000.000,00 (oitocentos e dezessete milhões de reais).

§ 1º Observada a legislação pertinente e as condições fixadas pelos órgãos encarregados pela regulamentação do “Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal – PROINVESTE”, os recursos serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações:

I - Programa de Modernização da infraestrutura Rodoviário;

II - Programa Paraná Seguro;

III - Programa de Apoio aos Municípios;

IV - Aportes para Aumento de Capital do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e da Agência de Fomento do Paraná S.A., observadas as seguintes diretrizes: fortalecimento e modernização da gestão destes entes da administração indireta; e alinhamento estratégico entre o aporte de recursos pelo Estado e os planos de aplicação pelo BRDE e pela Agência de Fomento, sendo vedada a utilização dos recursos para itens importados.

§ 2º É vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Os recursos serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 2º Para a garantia do principal e dos acessórios fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167,

todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º O instrumento de formalização da operação de crédito autorizada nesta Lei poderá conter cláusula na qual o Poder Executivo autorize que o Banco do Brasil S.A. efetive, nos prazos contratualmente estipulados, até a liquidação final, débito na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, dos valores necessários ao pagamento do principal, dos juros e de outros encargos incidentes sobre a dívida, inclusive as tarifas bancárias.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos necessários ao atendimento das contrapartidas financeiras de responsabilidade do Estado na execução das ações mencionadas no art. 1º desta Lei, assim como as despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e a integralizar, com os recursos da operação de crédito autorizada nesta Lei, aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e na Agência de Fomento do Paraná S.A., observadas as condições estabelecidas no “Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal – PROINVEST” e assegurado que os recursos sejam aplicados na execução das ações mencionadas no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 1º O aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE será realizado no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 2º O aumento de capital na Agência de Fomento do Paraná S.A. será realizado no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 06 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

120340/2012

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.617.973-3/12 – Of. nº 2258/2012 - Solicita autorização para realização de despesa concernente ao aumento do valor dos adiantamentos de diárias em prol da Diretoria de Finanças da PMPR, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o art. 2º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, nos termos das Informações nº 954/2012 – NJA/SESP, nº 1638/2012 – NJA/SEAP e nº 3836/2012 - NJA/CC, para autorizar o aumento do valor dos adiantamentos em diárias em prol da Diretoria de Finanças da PMPR, tendo em vista o interesse público presente na causa. **AUTORIZO** a realização de despesa concernente ao aumento do valor dos adiantamentos de diárias em prol da Diretoria de Finanças da PMPR, passando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 03/12/12).

121625/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.658.628-2/12 – Of. nº 1347/12 – Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, do município de Curitiba, cujo objeto é a sua ampliação das condições de atendimento, com previsão de cessão de uso de 2 (dois) veículos automotores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4, §1º, IV do Decreto Estadual 6.191/2012 e art. 87, inciso XVIII, da

Constituição Estadual, com base na Informação nº 800/2012 – NJA/SEDS, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, do município de Curitiba, cujo objeto é a sua ampliação das condições de atendimento, com previsão de cessão de uso de 2 (dois) veículos automotores, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 06/12/12).

11.720.831-1/12 - Solicita autorização para realização de despesa, concernente à licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a execução da reforma no Centro de Socioeducação do município de Paranavaí, conforme elencado no Projeto Básico, com prazo para a execução de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 1504/2012 - NJA/SEDS, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo, tendo em vista o interesse público presente na causa. **AUTORIZO**, excepcionalmente, a realização de despesa, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Informação nº 1504/2012 - NJA/SEDS, concernente à licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a execução da reforma no Centro de Socioeducação do município de Paranavaí, conforme elencado no Projeto Básico, no valor máximo de R\$ 487.269,14 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), com prazo para a execução de 150 (cento e cinquenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 06/12/12).

11.720.849-4/12 - Solicita autorização para realização de despesa, consistente na celebração de contrato emergencial, tendo por objeto o fornecimento de refeições ao Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS, e a empresa Angelita Panatto Morelli Cappeletti, pelo prazo máximo de 180 dias, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos das Informações nº 751/2012 – NJA/SEDS e nº 3.916/2012 – NJA/CC, a realização de despesa consistente na celebração de contrato emergencial, tendo por objeto o fornecimento de refeições ao Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e a empresa Angelita Panatto Morelli Cappeletti, pelo prazo máximo de 180 dias, com valor total de R\$ 455.886,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante, sendo necessária, ainda, a observância dos requisitos do art. 35, § 4º, da Lei 15.608/2007, no momento da formalização do ajuste. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 06/12/12).

11.598.034-3/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 09/2012, objetivando a execução de reforma no CENSE de Maringá, sito à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1770, bairro Parque Industrial Mário Bulhões, restando vencedora a empresa Engenpark Construções Civil Ltda, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com base nos arts. 40, II, ‘j’ e 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 4º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 1487/2012 – NJA/SEDS, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 09/2012, objetivando a execução de reforma no CENSE de Maringá, sito à Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1770, Bairro Parque Industrial Mário Bulhões, restando vencedora a empresa Engenpark Construções Civil Ltda, pelo valor de R\$ 545.930,04 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos). **EXCEPCIONALIZO** o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal

nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEDS, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.341.914-8/12 – S/Nº - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2011, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2011, a ser celebrado entre a COMEC e o consórcio Esteio - Engemim-Consuel, visando a prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias, bem como acréscimo no valor contratual, equivalente a 24,32% do valor inicialmente contratado, para fins de execução de serviços extraordinários, conforme específica. "AUTORIZO com fundamento no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 104, inciso II c/c art. 112, §1º, inciso I e II, da Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com o Parecer Jurídico nº 119/2012/AJ/COMEC e Informação nº 3894/2012 - NJA/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2011, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2011, a ser celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e o consórcio Esteio - Engemim-Consuel, visando a prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias, bem como acréscimo no valor contratual de R\$ 488.907,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), equivalente a 24,32% do valor inicialmente contratado, para fins de execução de serviços extraordinários. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEDU, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.661.515-0/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesa, concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa Renault do Brasil S.A., de 10 (dez) veículos modelo hatch, 4 portas, na cor branca (Lote 03), para atender à demanda do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário (DEAGRO), com base em Ata de Registro de Preços - PE nº 118/2011 DEAM/SEAP, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à aquisição referida abaixo. AUTORIZO, excepcionalmente, a realização de despesa, com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos do Parecer Jurídico nº 623/2012 AJ/SEAB, do Parecer Técnico nº 160/2012 AG/DETO e da Informação nº 4004/2012 NJA/CC, concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., de 10 (dez) veículos modelo hatch, 4 portas, na cor branca (Lote 03), para atender à demanda do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário (DEAGRO), com base em Ata de Registro de Preços - PE nº 118/2011 DEAM/SEAP, cujo valor total orçado é de R\$ 250.041,90 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e noventa centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante, em especial o cumprimento do art. 19 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 06/12/12).

11.184.137-3/12 – S/Nº - Solicita autorização para celebração entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Douradina, do 1º Termo Aditivo ao Convênio, com o fito de aumentar o valor da contrapartida por parte do município e prorrogar prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base no Parecer nº 619/2012 - AJ/SEAB e Informação 3951/2012 - NJA/CC, a celebração entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Douradina, do 1º Termo Aditivo ao Convênio, com o fito de aumentar o valor da contrapartida por parte do município e prorrogar prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 06/12/12).

10.504.054-7/12 – S/Nº - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Campo do Tenente, cujo objeto

é a construção de um viveiro de mudas florestais com capacidade de produção e distribuição de 30.000 (trinta mil) mudas de eucalipto, visando, o aditivo, prorrogar a vigência do mencionado ajuste até o dia 31 de dezembro de 2013, não comportando novo repasse de recursos, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base o Parecer nº 614/2012 - AJUR/SEAB e a Informação nº 3901/2012 - NJA/CC, observando as normas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 incidentes na espécie, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, e o Município de Campo do Tenente, cujo objeto é a construção de um viveiro de mudas florestais com capacidade de produção e distribuição de 30.000 (trinta mil) mudas de eucalipto, visando, o aditivo, prorrogar a vigência do mencionado ajuste até o dia 31 de dezembro de 2013, não comportando novo repasse de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.619.443-0/12 – S/Nº - Solicita anulação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2012, realizado pela SEED, o qual teve por objeto a aquisição de mobiliários de aço (armários de aço e estantes de aço), de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos anexos integrantes do Edital, tendo em vista a existência de erros nos lotes 01 e 02 no que tange as dimensões das estantes e inversão das quantidades nos lotes 03 e 04, equívocos que comprometeram a legalidade do certame, conforme específica. "ANULO com fulcro no art. 91 da Lei nº 15.608/2007, de acordo com a Informação nº 2707/2012 - NJA/SEED, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2012, realizado pela SEED, o qual teve por objeto a aquisição de mobiliários de aço (armários de aço e estantes de aço), de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos anexos integrantes do Edital, no valor total de R\$ 5.528.100,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil e cem reais), tendo em vista a existência de erros nos lotes 01 e 02 no que tange as dimensões das estantes e inversão das quantidades nos lotes 03 e 04, equívocos que comprometeram a legalidade do certame. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 2707/2012 - NJA/SEED, a nova publicação do extrato do Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de mobiliários de aço (armários de aço e estantes de aço), de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos anexos integrantes do Edital, no valor total máximo de R\$ 5.528.100,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil e cem reais), tendo em vista a realização de correções no instrumento convocatório acima citado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEED, em 06/12/12).

11.631.090-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio da SEED, possa celebrar convênio com o SENAT, objetivando planejar, desenvolver e realizar ações para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Manobrista, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base nas Informações 2394/2012, 2564/2012 e 2726/2012 - todas do NJA/SEED, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, objetivando planejar, desenvolver e realizar ações para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Manobrista, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SEED, em 06/12/12).

11.302.429-1/12 – S/Nº - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2620110454 celebrado entre o Estado do Paraná,

por intermédio da SEED, com a interveniência da SEAB e a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, objetivando estipular novos recursos financeiros a serem repassados pela SEED à referida Associação para custear as despesas inerentes ao objeto do convênio nos meses de novembro e dezembro de 2012 e no exercício de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2074/2012 – NJA/SEED, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2620110454 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, objetivando estipular novos recursos financeiros a serem repassados pela SEED à referida Associação para custear as despesas inerentes ao objeto do convênio nos meses de novembro e dezembro de 2012 e no exercício de 2013, no valor total de R\$ 7.257.043,43 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e quarenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/12).

- 10.924.430-9/12** – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesa, concernente à licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a execução de serviços de reparos e melhorias no prédio sede da Diretoria de Tecnologia Educacional – DITEC, no município de Curitiba, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, e o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 4.020/2012 – NJA/CC, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo, tendo em vista o interesse público presente na causa. **AUTORIZO** a realização de despesa, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos das Informações nº 3154/2012 – NJA/SEED e nº 4.020/2012 – NJA/CC, concernente à licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a execução de serviços de reparos e melhorias no prédio sede da Diretoria de Tecnologia Educacional – DITEC, no Município de Curitiba, com valor máximo estimado de R\$ 264.734,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais, sessenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/12).

- 11.532.007-6/12** – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesas referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica e Eletromecânica, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO**, em atendimento ao interesse público, o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6433, de 20 de novembro de 2012, bem como no art. 3º do Decreto Estadual nº 6264, de 19 de outubro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, caput, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com a Informação nº 201/2012 – NJA/SEPL, a realização de despesas referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica e Eletromecânica, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital, no valor total máximo de R\$ 463.800,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 11.624.845-0/12** – S/Nº - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio da SESA, com interveniência do DER/PR, possa celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, cujo objeto é a reforma das Unidades 06, 08 e 12 e da respectiva

cobertura/telhado da Santa Casa de Curitiba, com repasse de recursos estaduais e prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 936/2012/PJ/DER/PR, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, cujo objeto é a reforma das Unidades 06, 08 e 12 e da respectiva cobertura/telhado da Santa Casa de Curitiba, com repasse de recursos estaduais no valor total de R\$ 1.199.584,72 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

- 11.719.585-6/12** – S/Nº - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para retenção de leucócitos em concentrado de hemácias e concentrado de plaquetas, de modo a atender a demanda da SESA/HEMEPAR, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012, tendo em vista o interesse público presente na causa. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/08, nos termos da Informação nº 1804/2012 – NJA/SEAP, a abertura de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para retenção de leucócitos em concentrado de hemácias e concentrado de plaquetas, de modo a atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde/HEMEPAR, com valor global máximo de R\$ 1.390.380,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

- 11.624.164-1/12** – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesas referente a aquisição de 100 (cem) veículos tipo furgão, cor branca, adaptados para ambulância de simples remoção, por meio de instauração de procedimento licitatório, pregão eletrônico, registro de preço, para futura e eventual aquisição, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 6270, de 24 de outubro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 1827/2012/NJA/SEAP e da Informação nº 4028/2012/NJA/CC, a realização de despesas referente a aquisição de 100 (cem) veículos tipo furgão, cor branca, adaptados para ambulância de simples remoção, no valor máximo de R\$ 11.628.400,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), por meio de instauração de procedimento licitatório, pregão eletrônico, registro de preço, para futura e eventual aquisição. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A presente autorização deverá observar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Estadual de Licitações e ao Decreto Estadual nº 6191/2012, sob pena de perda da validade do presente ato autorizatório. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

- 11.422.095-7/12** – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesas referente a aquisição de 02 (dois) veículos adaptados, sendo 1 (um) veículo adaptado 1.0 (Lote 01) e 1 (um) veículo adaptado 1.6 (Lote 02), incluindo carga tributária por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 6270, de 24 de outubro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 1828/2012/NJA/SEAP e da Informação nº 4034/2012/NJA/CC, a realização de despesas referente a aquisição de 02 (dois) veículos adaptados, sendo 1 (um) veículo adaptado 1.0 (Lote

01) cujo preço máximo unitário foi estimado em R\$ 34.254,47 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e 1 (um) veículo adaptado 1.6 (Lote 02), cujo preço máximo unitário foi fixado em R\$ 54.480,67 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor máximo do certame de R\$ 88.735,14 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), incluindo carga tributária por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. A presente autorização deverá observar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Estadual de Licitações, ao Decreto Estadual n.º 6191/2012, sob pena de perda da validade do presente ato autorizatório. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.719.320-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, possa celebrar convênio com a Associação Paranaense de Patologia, com objetivo de estabelecer condições e obrigações visando a melhoria da qualidade do diagnóstico do câncer de mama, cérvico uterino e câncer bucal, com repasse de recursos estaduais, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto n.º 6.191/2012, com base no Parecer n.º 2.292/2012 – AJ/SESA e Informação n.º 4.050/2012 – NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a celebrar convênio com a Associação Paranaense de Patologia, com objetivo de estabelecer condições e obrigações visando a melhoria da qualidade do diagnóstico do câncer de mama, cérvico uterino e câncer bucal, com repasse de recursos estaduais no valor total de R\$ 785.190,00 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.666.848-3/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa correspondente à contratação, por meio de licitação, pela SESA, de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupas hospitalares para o Hospital do Trabalhador, no município de Curitiba, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o art. 1º, caput, no Decreto Estadual n.º 6191/2012, de acordo com o Parecer n.º 2236/2012 – AJ/SESA e da Informação n.º 3852/2012 – NJA/CC, a realização da despesa correspondente à contratação, por meio de licitação, pela Secretaria de Estado da Saúde, de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupas hospitalares para o Hospital do Trabalhador, no Município de Curitiba, no valor total máximo de R\$ 1.839.600,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.618.539-3/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, para a aquisição do medicamento Infleximabe, para continuidade do atendimento dos 68 (sessenta e oito) pacientes atendidos por demanda judicial, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO, com base na Informação n.º 4.048/NJA/CC a vedação do art. 3º do Decreto Estadual n.º 6.264/2012, para que seja dado seguimento ao procedimento. AUTORIZO a realização da despesa, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, e ainda, nos termos da Informação n.º 4.048/2012 NJA/CC para a aquisição do MEDICAMENTO INFLIXIMABE no valor de R\$ 1.341.970,48 (um milhão trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para continuidade do atendimento dos 68 (sessenta e oito) pacientes atendidos por demanda judicial. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as regras

pertinentes no Decreto que regula a programação orçamentária e financeira do Estado do Paraná. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.666.461-5/12 – S/Nº - Solicita autorização para contratação, pela SESA, da empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., vencedora do certame licitatório - sistema de registro de preço, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 172/2011, para a prestação de serviços de vigilância armada, por um período de 12 (doze) meses, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual n.º 6.264, de 19 de outubro de 2012, nos termos da Informação n.º 4019/2012 - NJA/CC, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo, tendo em vista o interesse público presente na causa. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 6121/2012 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, nos termos da Informação n.º 1766/2012 – NJA/SESA e da Informação n.º 4019/2012 – NJA/CC, a contratação, pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, da empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., vencedora do certame licitatório – Sistema de Registro de Preço, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 172/2011, para a prestação de serviços de vigilância armada, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 197.314,79 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), e o valor total anual de R\$ 2.367.777,48 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Ressalte-se que a presente autorização fica condicionada ao cumprimento das orientações contidas na Informação 4019/2012-NJA/CC. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.666.571-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 287/2012, sistema registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de higienização, hotelaria, manutenção e conservação hospitalar, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e utensílio, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências dos Hospitais da Rede Própria do Estado, situados no Polo Regional 'K', conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 6.433 de 21 de novembro de 2012. AUTORIZO com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, e de acordo com a Informação n.º 1780/2012/PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 287/2012, Sistema Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de higienização, hotelaria, manutenção e conservação hospitalar, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e utensílio, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências dos Hospitais da Rede Própria do Estado, situados no Polo Regional 'K', no valor máximo de R\$ 8.595.972,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.618.584-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 270/2012, sistema registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da SESA e do CMP/DEPEN, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 6.433 de 21 de novembro de 2012. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/2008, e de acordo com a Informação n.º 1685/2012/PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 270/2012, Sistema Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da SESA e do CMP/DEPEN, no valor máximo de R\$ 1.886.199,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

10.394.933-5/12 – S/Nº - Solicita autorização para que a SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, possa firmar Termo Aditivo nº 002/2012, que aumenta o valor do Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 004/2011, celebrado com a Fundação Pró-Hansen, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 2294/12-AJ/SESA e a Informação nº 4.038/2012-NJA/CC, desde que observado o manifestado nesta última, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a firmar Termo Aditivo nº 002/2012, que aumenta o valor do Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 004/2011 em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), celebrado com a Fundação Pró-Hansen. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos previstas em Lei, no momento da formalização do ajuste. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.254.197-7/12 – S/Nº - Solicita autorização para prorrogação da vigência do Convênio nº 069/2011, firmado em 22 de dezembro de 2011 entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA, e a Santa Casa de Paranavai, entidade sem fins lucrativos prestadora de serviços de assistência social e saúde, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 79.724.423/0001-04, por mais 12 (doze) meses, bem como o aumento do repasse de recursos públicos, objetivando estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas ao atendimento hospitalar na região, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo titular da pasta, conforme específica. "AUTORIZO, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 16.244/2009, c/c art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto Estadual 6.191/2012, e ainda, com fulcro na Informação nº 379/2012-AJ/SESA, e na Informação nº 3.998/2012-NJA/CC, a prorrogação da vigência do Convênio nº 069/2011, firmado em 22 de dezembro de 2011 entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Santa Casa de Paranavai, entidade sem fins lucrativos prestadora de serviços de assistência social e saúde, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 79.724.423/0001-04, por mais 12 (doze) meses, bem como o aumento do repasse de recursos públicos no montante de R\$ 5.835.780,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) ao valor originariamente conveniado, totalizando a quantia de R\$ 11.235.780,00 (onze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), objetivando estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas ao atendimento hospitalar na região, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo titular da pasta. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

10.289.657-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2009, cujo objeto é desenvolvimento de atividades de atendimento à saúde da população, com conjugação de esforços das partes convenientes para a implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde no Hospital Regional Doutor Walter Alberto Pecoito do município de Francisco Beltrão, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE, e a Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná - ARSS, visando a prorrogação do prazo de vigência por 1 (um) a contar de 15 de dezembro de 2012, bem como acréscimo do recursos financeiros, conforme específica. "AUTORIZO, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos das Informações nº 358/2012 da AJ/SESA, nº 384/2012 – AJ/SESA e nº 4.016/2011 – NJA/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2009, cujo objeto é desenvolvimento de atividades de atendimento à saúde da população, com conjugação de esforços das partes convenientes para a implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde no Hospital Regional Doutor Walter Alberto Pecoito do Município de Francisco Beltrão, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, visando a prorrogação do prazo

de vigência por 1 (um) a contar de 15 de dezembro de 2012, bem como acréscimo do recursos financeiros no valor total de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões quinhentos e sessenta mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.112.403-5/12 – S/Nº - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2011, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA/FUNSAUDE e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo do município de Guarapuava, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012, e, ainda, nos termos do Parecer nº 2373/2012- AJ/SESA e nº 3997/2012 – NJA/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2011, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo do Município de Guarapuava, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.666.750-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, para a manutenção dos atendimentos médicos nos Hospitais Anísio Figueiredo e Eulalino de Andrade, dentro dos Prontos Socorros e internações, além da manutenção das cirurgias eletivas programadas, com vigência de 01 (um) ano, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto nº 6.191/2012 e com base no Parecer nº 2276/2012 – AJ/SESA e na Informação nº 3939/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e mil reais) para a manutenção dos atendimentos médicos nos Hospitais Anísio Figueiredo e Eulalino de Andrade, dentro dos Prontos Socorros e internações, além da manutenção das cirurgias eletivas programadas, com vigência de 01 (um) ano. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.618.582-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 273/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares (sic), para atender as demandas da SESA/CEMEPAR e o Complexo Médico Penal - DEPEN, conforme descrições constantes no Anexo I da Minuta do Edital, para um período de 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6191/12, de acordo com a Informação nº 1683/2012 - NJA/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 273/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares (sic), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e o Complexo Médico Penal - DEPEN, conforme descrições constantes no Anexo I da Minuta do Edital, no valor total máximo de R\$ 674.929,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais), para um período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.618.476-1/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade

Pregão Eletrônico nº 246/2012, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESA, visando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da SESA e do Complexo Médico Penal - CMP/DEPEN, para um período de 12 (doze) meses, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1738/2012 - NJA/SEAP e com a Informação nº 3941/2012 - NJA/CC, a realização da despesa para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 246/2012, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, visando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da SESA e do Complexo Médico Penal - CMP/DEPEN, o certame tem valor máximo total estimado de R\$ 1.676.971,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais), para um período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

11.618.579-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa mediante procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 272/2012, tipo menor preço, pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESA, visando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da SESA e do Complexo Médico Penal - CMP/DEPEN, para um período de 12 (doze) meses, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1684/2012 - NJA/SEAP e com a Informação nº 3945/2012 - NJA/CC, a realização da despesa mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 272/2012, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, visando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da SESA e do Complexo Médico Penal - CMP/DEPEN, o certame tem valor máximo total estimado de R\$ 484.308,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais), para um período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.652.119-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa referente à contratação emergencial, por dispensa de licitação, da sociedade CMC – Central Médica Cascavel LTDA para a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema de Atendimento à Saúde/SAS, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato ou até a homologação do procedimento licitatório suspenso, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 1378/2012 - NJA/SEAP, a realização da despesa referente à contratação emergencial, por dispensa de licitação, da sociedade CMC – Central Médica Cascavel LTDA para a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema de Atendimento à Saúde/SAS, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato ou até a homologação do procedimento licitatório suspenso, no valor total de R\$ 3.147.498,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais). EXCEPCIONALIZO, no presente caso, a aplicação do Decreto Estadual nº 6.264/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.564.120-4/12 – S/Nº - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio da SEAP, possa celebrar convênio com a CELEPAR, objetivando formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da

Administração e da Previdência e do “Sistema Gerenciador de Estágio – GEE” pela conveniada, com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base no Parecer Jurídico nº 224/2012/CELEPAR, nas Informações nº 1.785/2012 - NJA/SEAP e nº 3.949/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a celebrar convênio com a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, objetivando formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e do “Sistema Gerenciador de Estágio – GEE” pela conveniada, com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.727.126-9/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, mediante procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2012, sistema registro de preços, para futura e eventual aquisição de produtos de cama e banho, objetivando atender a demanda de diversos órgãos, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008, e de acordo com a Informação nº 1729/2012/PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2012, Sistema Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de cama e banho, objetivando atender a demanda de diversos órgãos, no valor máximo de R\$ 766.658,10 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.635.009-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para efetivação das despesas para a contratação dos serviços de vigilância armada, junto à empresa Emparseg Vigilância Ltda., destinadas a atender o Polo Regional Q – 4 – Região de Curitiba, por meio de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 167/2011, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos do Parecer nº 107/2012 da Assessoria Jurídica da RTVE e da Informação 3827/2012 - NJA/CC, a efetivação das despesas para a contratação dos serviços de vigilância armada, junto à empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, destinadas a atender o Polo Regional Q – 4 – Região de Curitiba, por meio de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 167/2011, no valor mensal de R\$ 47.861,44 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e total de R\$ 574.337,28 (quinhentos e setenta e quatro reais e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Ressalta-se a necessidade de que as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, junto ao FGTS e INSS e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estejam tempestivas no momento da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.666.406-2/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa decorrente do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico (PE 286/2012 - SRP), tipo menor preço, objetivando a futura e eventual contratação dos serviços de higienização, hotelaria, manutenção e conservação hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e utensílios pela contratada, visando a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene nas dependências dos Hospitais da Rede Própria do Estado situados nos municípios

de Campo Largo – Hospital Infantil, Guaraqueçaba – Hospital Regional, Paranaguá – Hospital Regional do Litoral, Pinhais – Hospital Colonia Adauto Botelho, Piraquara – Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, pelo sistema registro de preços do Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos listados no Anexo I do Edital, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, caput, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com a Informação nº 1779/2012 – NJA/SEAP, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico (PE 286/2012 - SRP), tipo menor preço, objetivando a futura e eventual contratação dos serviços de higienização, hotelaria, manutenção e conservação hospitalar, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e utensílios pela contratada, visando a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene nas dependências dos Hospitais da Rede Própria do Estado situados nos municípios de Campo Largo – Hospital Infantil, Guaraqueçaba – Hospital Regional, Paranaguá – Hospital Regional do Litoral, Pinhais – Hospital Colonia Adauto Botelho, Piraquara – Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, pelo Sistema Registro de Preços do Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos listados no Anexo I do Edital, no valor total máximo de R\$ 8.749.116,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.652.144-0/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme descritivo e quantitativo constante no Anexo I do Edital do certame, visando atender as necessidades da SEAP, Casa Militar, Departamento de Arquivo Público e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGEPAR, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 6191/12, de acordo com a Informação nº 1730/2012 - PGE/NJA/SEAP e Cota nº 2652/2012 – PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme descritivo e quantitativo constante no Anexo I do Edital do certame, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Casa Militar, Departamento de Arquivo Público e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGEPAR, no valor total máximo de R\$ 754.403,43 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.727.248-6/12 – S/Nº - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 292/2012, cujo objeto consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos, para atender às demandas da SEAP, conforme descrições constantes no Anexo I da Minuta do Edital, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4453/2012 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 6191/12, de acordo com a Informação nº 1002/2012 - NJA/SEAP, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 292/2012, cujo objeto consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, conforme descrições constantes no Anexo I da Minuta do Edital, no valor total máximo de R\$ 1.547.457,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.727.262-1/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação em questão, tendo em vista estar a matéria compreendida no âmbito de suas atribuições legais, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO**, com base na Informação nº 4043/2012-NJA/CC a vedação do art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264/2012, para que seja dado seguimento ao procedimento. **REMETA-SE** o protocolado ao Exmo Sr Secretário de Estado da Administração e Previdência, autoridade competente por força do art. 3º, inc. I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 de 15 de outubro de 2012, para que, caso presentes os requisitos legais, autorize a realização de despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação em questão, tendo em vista estar a matéria compreendida no âmbito de suas atribuições legais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade da dispensa licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.537.011-1/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 293/2012, tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículos leve, médios transformados e barcos, conforme quantidades e o descritivo técnico constantes no Anexo I da Minuta do Edital, para atender a SESP, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6433 de 21 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/07, o Decreto Estadual n.º 6191/12 e demais requisitos legais, de acordo com a Informação nº 1803/2012 – NJA/SEAP, a realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 293/2012, tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículos leve, médios transformados e barcos, conforme quantidades e o descritivo técnico constantes no Anexo I da Minuta do Edital, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no valor total máximo de R\$ 1.471.717,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

11.722.262-4/12 – S/Nº - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 295/2012 – DEAM/SEAP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de telhas de fibrocimento e pregos de fixação, para atender a demanda da Casa Militar, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** a aplicação do artigo 1º, do Decreto Estadual 6433/2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1.822/2012/ PGE/NJA/SEAP, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 295/2012 – DEAM/SEAP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de telhas de fibrocimento e pregos de fixação, para atender a demanda da Casa Militar, no montante de R\$ 1.836.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis reais) (fls. 83). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.798.295-7/12 – S/Nº - Solicita autorização para denúncia do convênio nº 072/2010, firmado entre o DER e o município de Arapuã, referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na Rodovia Municipal, trecho Arapuã – Romeópolis, totalizando 10,18 Km de extensão e do trecho Romeópolis – Alto Lajeado, totalizando 5,25 Km de extensão, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº. 756/2012 – PJ e da Informação nº 3942/2012 – NJA/CC, a denúncia do convênio nº 072/2010, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Arapuã, referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na Rodovia Municipal,

trecho Arapuã – Romeópolis, totalizando 10,18 Km de extensão e do trecho Romeópolis – Alto Lajeado, totalizando 5,25 Km de extensão. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/12/12).

11.736.603-0/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização da despesa, mediante licitação, na modalidade Concorrência nº 023/2012, do tipo menor preço, execução indireta - regime de empreitada por preço unitário, visando a execução dos serviços de duplicação da rodovia PR 417, trecho: Curitiba- Colombo; subtítulo: Rua Padre João Wislinski – Rua Orlando Cecon, numa extensão de 6,577 Km, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, nos termos do Parecer nº 867/2012/PJ/DER, **EXCEPCIONALIZANDO** o Decreto Estadual nº 6270/12, em razão da urgência em proceder com as melhorias necessárias para aumentar a segurança dos usuários, a realização da despesa, mediante licitação, na modalidade Concorrência nº 023/2012, do tipo menor preço, execução indireta - regime de empreitada por preço unitário, visando a execução dos serviços de duplicação da rodovia PR 417, trecho: Curitiba- Colombo; subtítulo: Rua Padre João Wislinski – Rua Orlando Cecon, numa extensão de 6,577 Km, no valor máximo de R\$ 37.163.828,36 (trinta e sete milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/12/12).

7.987.003-0/12 – S/Nº - Solicita autorização para realização de despesa, por meio de licitação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da Rodovia Municipal, trecho Coronel Domingos Soares – Entroncamento PR 449 (Palmas), numa extensão de 28 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, caput, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com o Parecer nº 815/2012 – PJ/DER, a realização de despesa, por meio de licitação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da Rodovia Municipal, trecho Coronel Domingos Soares – Entroncamento PR 449 (Palmas), numa extensão de 28 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, no valor total máximo de R\$ 1.321.507,11 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e onze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/12/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 06/12/12).

121626/2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.575.232-4/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para realização de despesa, concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2012, cujo objeto é a aquisição de licenças para uso de software para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6433/2012. **AUTORIZO**, a realização de despesa em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, no Decreto Estadual nº 6191/11, e demais requisitos legais, de acordo com o Parecer nº 385/2012 – AJU/DETRAN e Informação nº 3203/2012 – NJA/CC, concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2012, cujo objeto é a aquisição de licenças para uso de software para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, no valor total máximo de R\$ 354.592,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. ao DETRAN, em 06/12/12).

11.605.316-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa pelo Departamento de Trânsito do Paraná, por meio de licitação

na modalidade Pregão Presencial, relativa à aquisição de material didático educativo para o ensino transversal do tema trânsito no ensino fundamental, que será fornecido a 132 municípios do Estado do Paraná, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO**, o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270/2012, alterado pelo Decreto Estadual 6433/2012. **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com o Parecer nº 620/2012 – AJU/DETRAN e Informação nº 4061/2012 – PGE/NJA/CC, a realização da despesa pelo Departamento de Trânsito do Paraná, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, relativa à aquisição de material didático educativo para o ensino transversal do tema trânsito no ensino fundamental, que será fornecido a 132 municípios do Estado do Paraná, no marco do Convênio de Municipalização do Trânsito, com valor global máximo de R\$ 1.543.568,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. ao DETRAN, em 06/12/12).

11.641.015-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a efetivação das despesas para a contratação de serviços de vigilância armada, junto à Empresa Equip Seg Inteligência Ltda., destinadas a atender o Polo Regional “B” - Região Centro Oeste e Campos Gerais, por meio de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 169/2011, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º caput do Decreto estadual nº 619/2012 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos do Parecer nº 506/2012 da Assessoria Jurídica do DETRAN e da Informação nº 3933/2012 – NJA/CC, a efetivação das despesas para a contratação de serviços de vigilância armada, junto à Empresa Equip Seg Inteligência Ltda., destinadas a atender o Polo Regional “B” - Região Centro Oeste e Campos Gerais, por meio de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 169/2011, no valor mensal de R\$ 264.790,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais) e total de R\$ 3.177.480,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Ressalta-se a necessidade de que as Certidões de regularidade estejam no seu prazo de validade no momento da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. ao DETRAN, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.564.174-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objetivo é a contratação, em lote único, de empresa para fornecimento à CELEPAR de serviço de conexão – IP (Internet Protocol) à rede Internet, incluindo suporte, níveis de serviço, canais de comunicação e demais condições, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o Decreto Estadual nº 6.433/2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 207/2012 -NJA/SEPL, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objetivo é a contratação, em lote único, de empresa para fornecimento à CELEPAR de serviço de conexão – IP (Internet Protocol) à rede Internet, incluindo suporte, níveis de serviço, canais de comunicação e demais condições, nos termos do Edital e seus anexos, pelo valor máximo total para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 1.656.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEPL, em 06/12/12).

11.564.157-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesas referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica e Eletromecânica, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j” da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art.

1º, caput, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com a Informação nº 201/2012 – NJA/SEPL, a realização de despesas referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica e Eletromecânica, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital, no valor total máximo do certame é de R\$ 463.800,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SEPL, em 06/12/12).

CASA CIVIL

11.721.559-8/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a contratação da empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA. por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 141/2011 – DEAM/SEAP, para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e operador de máquina costal, com a metodologia de metragem em Metro Quadrado, Copeiragem e Auxiliar de Serviços Gerais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 3962/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA. por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 141/2011 – DEAM/SEAP, para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e operador de máquina costal, com a metodologia de metragem em Metro Quadrado, Copeiragem e Auxiliar de Serviços Gerais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, em atendimento à Casa Civil, no valor mensal de R\$ 100.490,49 (cem mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1.205.885,88 (um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 06/12/12).

11.722.020-6/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a contratação da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 209/2011 – DEAM/SEAP – lote nº 01, para a aquisição de 1.200 (mil e duzentas) Estações de Trabalho Tipo 01 – 4.0 GB RAM – 500 GB HD – Monitor 21.5" com Suporte Ajustável de Altura – Windows 7 Profissional, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 4010/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 209/2011 – DEAM/SEAP – lote nº 01, para a aquisição de 1.200 (mil e duzentas) Estações de Trabalho Tipo 01 – 4.0 GB RAM – 500 GB HD – Monitor 21.5" com Suporte Ajustável de Altura – Windows 7 Profissional, conforme especificações descritas na Minuta do Edital, em atendimento à Secretaria para Assuntos Estratégicos - Casa Civil, no valor total de R\$ 1.917.600,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.745.641-2/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2012, tipo menor preço por lote, a ser promovida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços técnicos de projeto, instalação, configuração e colocação em operação de solução para expansão da capacidade instalada redundante de energia e de climatização na sala de servidores da aludida Pasta, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012 para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo. AUTORIZO, com fulcro na Lei Esta-

dual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com a Informação nº 22/2012-NJA/SEFA, a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2012, tipo menor preço por lote, a ser promovida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços técnicos de projeto, instalação, configuração e colocação em operação de solução para expansão da capacidade instalada redundante de energia e de climatização na sala de servidores da aludida Pasta, com valor global máximo admitido em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) referentes aos equipamentos e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente aos serviços e demais materiais aplicados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SEFA, em 06/12/12).

11.680.082-9/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de interconexão de redes locais e infraestrutura elétrica para equipamentos de informática, nas sedes do Complexo Administrativo da CRE (ESAT e Almoxarifado) e das Delegacias Regionais da Receita Estadual de Curitiba (1ª) e Metropolitana (2ª), conforme especifica. "AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, na Informação nº 23/2012 – NJA/SEFA e demais requisitos legais, concernente à realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de interconexão de redes locais e infraestrutura elétrica para equipamentos de informática, nas sedes do Complexo Administrativo da CRE (ESAT e Almoxarifado) e das Delegacias Regionais da Receita Estadual de Curitiba (1ª) e Metropolitana (2ª), no valor global máximo de R\$ 1.331.995,86 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme item 01 da minuta do Edital. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SEFA, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.432.809-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial (nº 59/2012), do tipo menor preço, visando a locação de 05 (cinco) aparelhos de scanner corporal, tipo Raio-X – body scanner, para a instalação em estabelecimentos penais do Estado do Paraná, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especifica. "EXCEPCIONO a aplicação do art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270/2012, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433/2012. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 433/2012 – NJA/SEJU, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial (nº 59/2012), do tipo menor preço, visando a locação de 05 (cinco) aparelhos de scanner corporal, tipo Raio-X – body scanner, para a instalação em estabelecimentos penais do Estado do Paraná, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e valor máximo estimado em R\$ 8.159.999,76 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), observada a inclusão da futura despesa nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SEJU, em 06/12/12).

11.356.296-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa concernente ao procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 006/12, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de melhorias relativas a instalação de alambrados e telas de proteção na Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual

nº 6.433 de 21 de novembro de 2012 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264 de 19 de outubro de 2012. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, nos termos da Informação nº 3888/2012 - NJA/CC, a realização da despesa concernente ao procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 006/12, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de melhorias relativas a instalação de alambrados e telas de proteção na Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, no valor máximo de R\$ 391.980,60 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 06/12/12).

- 11.656.269-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à aquisição, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 097/2012, tipo menor preço, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, de matéria-prima para confecção de uniformes para os agentes penitenciários, conforme específica. “EXCEPCIONO o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com a Informação nº 488/2012-NJA/SEJU, a realização de despesa concernente à aquisição, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 097/2012, tipo menor preço, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, de matéria-prima para confecção de uniformes para os agentes penitenciários, conforme especificações, no valor máximo orçado em R\$ 532.646,65 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 06/12/12).

- 11.753.236-4/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública sob nº 008/2012, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, para execução de fundação, estrutura pré-moldada e cobertura para barracões a serem instalados no Complexo Penitenciário de Piraquara, conforme específica. “EXCEPCIONO o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com a Informação nº 475/2012-NJA/SEJU, a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública sob nº 008/2012, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, para execução de fundação, estrutura pré-moldada e cobertura para barracões a serem instalados no Complexo Penitenciário de Piraquara, com valor máximo admitido em R\$ 730.479,61 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 06/12/12).

- 11.553.269-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Farmacológico, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433 de 21 de novembro de 2012. AUTORIZO, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, o Decreto Estadual nº 6.191/11, e demais requisitos legais, de acordo com a Informação nº 518/2012 – NJA/SEJU, a realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Farmacológico, conforme especificações técnicas definidas no

Anexo VII da Minuta do Edital, no valor total máximo de R\$ 1.948.665,32 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

- 11.787.392-7/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e a Federação Paranaense de Motociclismo, tendo por finalidade a realização do Evento “Sul-Brasileiro de Supercross 2012– Troféu Cidade de Céu Azul”, na cidade de Céu Azul, conforme específica. “AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 202/2012 da NJ/SEES e da Informação nº 3999/2012-NJA/CC, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e a Federação Paranaense de Motociclismo, tendo por finalidade a realização do Evento “Sul-Brasileiro de Supercross 2012– Troféu Cidade de Céu Azul”, na cidade de Céu Azul, conforme descrição e detalhamento no Plano de Aplicação com repasse estadual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das certidões de regularidade exigidas por lei e da juntada da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEES, em 06/12/12).

- 11.787.393-5/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e Fundação de Esporte Amador de Cascavel, tendo por finalidade a realização do “IIº Open Mercosul de Futevôlei, conforme específica. “AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 222/2012 da NJ/SEES e da Informação nº 3996/2012-NJA/CC, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, e Fundação de Esporte Amador de Cascavel, tendo por finalidade a realização do “IIº Open Mercosul de Futevôlei, conforme descrição e detalhamento no Plano de Aplicação com repasse estadual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das certidões de regularidade exigidas por lei. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEES, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

- 11.486.476-5/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para firmar Convênio por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI com a Universidade Federal do Paraná – UFPR, cujo objeto consiste na adesão da referida Instituição de Ensino Superior Federal ao Vestibular Específico Interinstitucional dos Povos Indígenas, com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e participação na Comissão Universidade para os Índios, voltada ao cumprimento da Resolução 37/04 – COUN/UFPR, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 184/2012/AJ/SETI e a Informação nº 4.029/2012-NJA/CC, desde que observado o manifestado nesta última, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI a firmar Convênio com a Universidade Federal do Paraná – UFPR, cujo objeto consiste na adesão da referida Instituição de Ensino Superior Federal ao Vestibular Específico Interinstitucional dos Povos Indígenas, com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e participação na Comissão Universidade para os Índios, voltada ao cumprimento da Resolução 37/04 – COUN/UFPR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos previstas em Lei,

no momento da formalização do ajuste. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).

- 11.745.065-1/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 56/08 – “Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS”, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, visando à prorrogação do seu prazo de vigência, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, nos termos do Parecer Jurídico nº 046/2012 – AJ/UGF e da Informação nº 4.033/2012 – NJA/CC, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 56/08 – “Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS”, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, visando à prorrogação do seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo final na data 14 de dezembro de 2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 7.999.349-2/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para contratação da Empresa EQUIP SEG Inteligência em Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2011 – SRP, destinado a atender as dependências da Superintendência Regional Campos Gerias, Escola de Trânsito, Sede da 5ª Companhia do Batalhão da Polícia Rodoviária, Fábrica de Vigas, Escritório Regional Centro Oeste, Escritório Regional Cerne e Escritório Regional Centro Sul, Polo Regional “B” Centro Oeste e Campo Gerais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos do Parecer nº 131/2012 – AJ/DER e Informação nº 3659/2012 – NJA/CC, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER contratar a Empresa EQUIP SEG Inteligência em Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2011 – SRP, destinado a atender as dependências da Superintendência Regional Campos Gerias, Escola de Trânsito, Sede da 5ª Companhia do Batalhão da Polícia Rodoviária, Fábrica de Vigas, Escritório Regional Centro Oeste, Escritório Regional Cerne e Escritório Regional Centro Sul, Polo Regional “B” Centro Oeste e Campo Gerais, no valor total de R\$ 1.294.010,52 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e dez reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 11.745.154-2/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e a ENGEMOVI ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E PROJETOS MECÂNICOS LTDA – EPP, tendo por objeto iniciar o desenvolvimento de uma família de sensores que suportem as extremas condições ambientais necessárias para a instrumentação dos equipamentos voltados para a extração de petróleo da camada do pré-sal, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07, e com base nos termos da Informação nº 3909/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e a ENGEMOVI ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E PROJETOS MECÂNICOS LTDA – EPP, tendo por objeto iniciar o desenvolvimento de uma família de sensores que suportem as extremas condições ambientais necessárias para a instrumentação dos equipamentos voltados para a extração de petróleo da camada do pré-sal, num valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 11.716.318-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com o Fundo Paraná e a Fundação Araucária, tendo por objeto contribuir, através do Projeto Revista Paraná Faz Ciência, para a popularização da ciência no Estado do Paraná, com a divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação do Estado, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro nos arts. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, e § 3º, do Decreto nº 6.191/2012, de acordo com o Parecer nº 040/2012 – AJ/SETI e Informação nº 3896/2012 – NJA/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com o Fundo Paraná e a Fundação Araucária, tendo por objeto contribuir, através do Projeto Revista Paraná Faz Ciência, para a popularização da ciência no Estado do Paraná, com a divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação do Estado, dando transparência dos investimentos públicos em pesquisas científicas, difundir o saber científico e os resultados dos projetos e programas de pesquisa desenvolvidos no Estado do Paraná, apoiados especialmente pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pela Fundação Araucária, estimular a formação de profissionais na área de comunicação científica e a formação do público leitor e compartilhar informações entre governo, pesquisadores e sociedade, universidade e agências de fomento à pesquisa, com repasse de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pela SETI, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 11.637.599-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, visando abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) Ambiente Computacional de alto desempenho para atender as necessidades do Instituto Tecnológico SIMEPAR no Projeto de Fortalecimento da Gestão de Riscos e Desastres do Paraná, conforme específica. “AUTORIZO a realização da despesa, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com o Parecer nº 493/2012 – AJ/SEMA e com a Informação nº 3947/2012 – NJA/CC, para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) Ambiente Computacional de alto desempenho para atender as necessidades do Instituto Tecnológico SIMEPAR no Projeto de Fortalecimento da Gestão de Riscos e Desastres do Paraná, conforme as especificações contidas no edital. Ressalta-se que valor global máximo estimado para a referida aquisição perfaz o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 11.745.141-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2012, cujo objeto é a aquisição de sistema de mistura de líquidos estéreis para o Projeto Vacina Virais do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433 de 21 de novembro de 2012. AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e demais dispositivos legais, nos termos da Informação nº 190/2012/AJ/SETI e Informação nº 4023/2012 – NJA/CC, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2012, cujo objeto é a aquisição de sistema de mistura de líquidos estéreis para o Projeto Vacina Virais do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, no valor global máximo de R\$ 470.018,76 (quatrocentos e setenta mil, dezoito reais e setenta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).
- 11.716.289-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à abertura de procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 012/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de Autoclaves, conforme quantitativos e especificações constantes em seu Termo de Referência, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO, com base na Informação nº 3.929-NJA/CC o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012 para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como com fundamento na Informação da Assessoria Jurídica do Instituto de Tecnologia do Paraná, na Informação nº 165/2012/AJ/SETI e na Informação nº 3.929/2012-NJA/CC e desde que respeitados os preceitos legais destacados nesta última, a realização de despesa concernente à abertura de procedimento licitatório, Pregão

Presencial nº 012/2012, tipo menor preço, com o valor máximo admitido em R\$ 2.568.815,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), cujo objeto é a aquisição de Autoclaves, conforme quantitativos e especificações constantes em seu Termo de Referência. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SETI, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.536.221-6/12 – Of. s/nº – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 219/2012, visando à aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do Departamento da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Instituto Médico Legal e Batalhão da Polícia Ambiental de Francisco Beltrão, bem como autoriza a realização de despesa, conforme específica. "EXCEPCIONO a aplicação do artigo 12 do Decreto Estadual nº 6270, de 24 de outubro de 2012, e HOMOLOGO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais 1198/2011 e 6191/2012 e na Informação nº 1199/2012 - NJA/SESP o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 219/2012, visando à aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do Departamento da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Instituto Médico Legal e Batalhão da Polícia Ambiental de Francisco Beltrão. Neste mesmo ato, AUTORIZO a realização de despesa, com base no Decreto nº 6191/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 219/2012, no valor de R\$ 278.772,52 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), observadas as novas regras procedimentais previstas no novel Decreto nº 6191/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.693.784-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa para aquisição, por meio de licitação, de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – 9º BPM, no Município de Paranaguá, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, e o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, nos termos do Despacho Administrativo nº 982/2012 – NJA/CC, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo, tendo em vista o interesse público presente na causa. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1185/2012 - NJA/SESP, a realização da despesa para aquisição, por meio de licitação, de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – 9º BPM, no Município de Paranaguá, no valor de R\$ 449.441,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.536.937-7/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2012, tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de uma unidade terrestre de abastecimento de combustível de aviação (querosene JET A1), caminhão tanque com capacidade de 7.000 (sete mil) litros, para o apoio das atividades do Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo (GRAER), destinados a atender a demanda da SESP, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433 de 21 de novembro de 2012. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1830/2012/PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2012, tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de uma unidade terrestre de abastecimento de combustível de aviação (querosene JET A1), caminhão tanque com capacidade de 7.000 (sete mil) litros, para o apoio das atividades do Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo (GRAER), destinados a atender a demanda da SESP, no valor máximo de R\$ 420.661,00 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº

15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.693.785-9/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, a ser promovida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, destinada à aquisição de combustível para suprir a necessidade da Polícia Militar do Paraná nos municípios de Pontal do Paraná/PR e Matinhos/PR, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012 para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com a Informação nº 1167/2012-NJA/SESP, a realização de despesa concernente à contratação, por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, a ser promovida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, destinada à aquisição de combustível para suprir a necessidade da Polícia Militar do Paraná nos municípios de Pontal do Paraná/PR e Matinhos/PR, estimada no valor de R\$ 314.023,20 (trezentos e quatorze mil, vinte e três reais e vinte centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.185.835-1/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para atender as necessidades do Instituto Médico-Legal, conforme específica. "AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6191/2012, e demais dispositivos legais, e ainda nos termos da Informação nº 0836/2012 – NJA/SESP, concernente ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para atender as necessidades do Instituto Médico-Legal, no valor total máximo de R\$ 279.019,40 (duzentos e setenta e nove mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.536.220-8/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de combustíveis, entre diesel comum, etanol hidratado e gasolina comum, distribuídos conforme a necessidade do Departamento da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, de São José dos Pinhais, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 1138/2012 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de combustíveis, entre diesel comum, etanol hidratado e gasolina comum, distribuídos conforme a necessidade do Departamento da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, de São José dos Pinhais, no valor máximo estimado de R\$ 1.036.833,90 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

11.537.279-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa, por meio de licitação, com vistas à aquisição de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos órgãos policiais que aderiram a pesquisa de interesse, nas regionais localizadas no Município de Pato Branco, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 985/2012 - NJA/SESP, a realização da despesa, por meio de licitação, com vistas à aquisição de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos órgãos policiais que aderiram a pesquisa de interesse, nas regionais localizadas no Município de Pato Branco, no valor de R\$ 303.960,00 (trezentos e três mil novecentos e sessenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

- 11.536.227-5/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, visando à aquisição de combustíveis, entre diesel comum, etanol hidratado e gasolina comum, distribuídos conforme a necessidade do Departamento da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros situados no Município de Araucária, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 699/2012 – NJA/SESP, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, visando à aquisição de combustíveis, entre diesel comum, etanol hidratado e gasolina comum, distribuídos conforme a necessidade do Departamento da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros situados no Município de Araucária, com entrega parcelada, sendo R\$ 148.521,44 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) para a Polícia Militar, R\$ 99.489,60 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a Polícia Civil, e R\$ 88.430,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais) para o Corpo de Bombeiros, totalizando a quantia de R\$ 336.441,04 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, que deverá observar as recomendações contidas na manifestação do NJA/SESP. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.536.664-5/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios ao Corpo de Bombeiros de Londrina/PR, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, nos termos da Informação nº 1016/2012 – NJA/SES, a realização da despesa concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios ao Corpo de Bombeiros de Londrina/PR, no valor total de R\$ 487.791,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.537.265-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a aquisição e instalação de 2.738 (dois mil, setecentos e trinta e oito) metros de muro palito para a Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 1186/2012 – NJA/SESP, a realização da despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a aquisição e instalação de 2.738 (dois mil, setecentos e trinta e oito) metros de muro palito para a Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, no valor máximo de R\$ 553.623,60 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.135.749-8/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 291/2012, tipo menor preço, objetivando a aquisição de cones de sinalização viária padrão ABNT, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, conforme específica. “AUTORIZO, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, o Decreto Estadual nº 6.191/12 e demais requisitos legais, de acordo com a Informação nº 1772/2012 – NJA/SEAP, a realização de despesa concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 291/2012, tipo menor preço, objetivando a aquisição de cones de sinalização viária padrão ABNT, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, no valor total máximo de R\$ 689.802,16 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.535.469-8/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização da despesa para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESP, visando a aquisição de máquinas fotográficas digitais, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 976/2012 – NJA/SESP, a realização da despesa para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESP, visando a aquisição de máquinas fotográficas digitais, no valor máximo de R\$ 617.155,00 (seiscentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais). EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.536.228-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Departamento de Polícia Civil, Polícia Militar e Instituto Médico Legal, todos do Município de Toledo, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 637/2012 – NJA/SESP, a realização de despesas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Departamento de Polícia Civil, Polícia Militar e Instituto Médico Legal, todos do Município de Toledo, com valor máximo R\$ 575.808,27 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), divididos em 3 (três) lotes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.652.190-3/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, de modo a atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO a aplicação do artigo 1º, do Decreto Estadual 6433/2012. AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, § único, do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e com base na Informação nº 1836/2012-NJA/SEAP a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, de modo a atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com valor máximo de R\$ 738.558,33 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.135.778-1/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à aquisição, mediante pregão presencial, do tipo menor preço, de móveis, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme específica. “EXCEPCIONO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, e o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à aquisição referida abaixo. AUTORIZO, excepcionalmente, a realização de despesa, com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Informação nº 1026/2012 NJA/SESP, concernente à aquisição, mediante pregão presencial, do tipo menor preço, de móveis, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná, cujo valor total orçado é de R\$ 596.719,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais). Para o consentimento

acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

- 11.747.740-1/12 – Of. Nº 2270/12 – Solicita autorização para efetivação de despesa mediante a emissão de empenho ordinário, objetivando o pagamento de diárias de policiais militares empregados em operações policiais e atividades administrativas fora de suas sedes de lotação em nome do servidor GILMAR SCHUSTER, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o Decreto Estadual nº 3498/2004 e nos termos das informações nº 1.132/2012 – NJA/SESP e nº 3944/2012 – NJA/CC a efetivação de despesa mediante a emissão de empenho ordinário, objetivando o pagamento de diárias de policiais militares empregados em operações policiais e atividades administrativas fora de suas sedes de lotação em nome do servidor GILMAR SCHUSTER, RG 5.149.084-3, na qualidade de detentor, no valor total de R\$ 903.160,00 (novecentos e três mil e cento e sessenta reais), referente às seguintes ações: Operação Divisa, Operação Fronteira III, Efetivo empregado na Penitenciária Cruzeiro do Oeste, Deslocamentos de Policiais Militares lotados no Quartel do Comando Geral para cursos ou representação ao Interior do Estado do Paraná nos meses de outubro a dezembro de 2012 e Operação Força Tarefa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade da dispensa licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.537.310-2/12 – Of. Nº 2232/12 – Solicita autorização para emissão dos seguintes empenhos para concessão de diárias destinadas ao pagamento de Guarda-Vidas civis em exercício na "Operação Verão 2012/2013, conforme específica. "AUTORIZO a emissão dos seguintes empenhos para concessão de diárias destinadas ao pagamento de Guarda-Vidas civis em exercício na "Operação Verão 2012/2013": a) no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em nome do Bombeiro Militar Alexandre Heictor Mondini, Sd QPM 2-0, CPF 639.226.650-04, SEFA/DIPRO 10078636, na qualidade de detentor; b) no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em nome do Bombeiro Militar Sidenei Pinto Sant'ana, Sd QPM 2-0, CPF 017.137.499-12, SEFA/DIPRO 96169264, na qualidade de detentor; c) no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em nome do Bombeiro Militar João Irineu dos Santos, 1º Sgt QPM 2-0, CPF 637.672.879-00, SEFA/DIPRO 99624418, na qualidade de detentor. A realização da despesa em epígrafe deve seguir, integralmente, os trâmites legais exigíveis, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a LRF, bem como as regras previstas no Decreto Estadual nº 3.498/2004, especialmente a fiscalização na correta aplicação do recurso público, sob pena de perda da validade do presente ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade da dispensa licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.693.676-3/12 – Of. Nº 2233/12 – Solicita autorização para a emissão de empenhos para concessão de diárias, destinadas ao pagamento dos policiais militares, conforme específica. "AUTORIZO a emissão de empenhos para concessão de diárias, destinadas ao pagamento dos policiais militares relacionados no Ofício DF nº 535, às fls. 03, no valor total de R\$ 6.102.900,00 (seis milhões, cento e dois mil e novecentos reais), para os meses de dezembro/2012, janeiro e fevereiro/2013. A realização da despesa em epígrafe deve seguir, integralmente, os trâmites legais exigíveis, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a LRF, bem como as regras previstas no Decreto Estadual nº 3.498/2004, especialmente a fiscalização na correta aplicação do recurso público, sob pena de perda da validade do presente ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade da dispensa licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.756.109-7/12 – Of. Nº 2230/12 – Solicita autorização para a realização do Projeto Operação Verão 2012/2013, a ser executado de forma integrada entre a Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e GRAER, no período de 16 de dezembro de 2012 a 18 de fevereiro de 2013, conforme específica. "AUTORIZO, a realização do Projeto Operação Verão 2012/2013, a ser executado de forma integrada entre a Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e GRAER, no período de 16 de dezembro de 2012 a 18 de fevereiro de 2013, no valor total estimado de R\$ 15.184.540,53 (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.135.860-5/12 – Of. Nº 2253/12 – Solicita autorização para a realização da despesa para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESP, visando a aquisição de Etilômetros para atender as necessidades do policiamento de trânsito, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, de acordo com a Informação nº 986/2012 – NJA/SESP, a realização da despesa para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, a ser realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SESP, visando a aquisição de Etilômetros para atender as necessidades do policiamento de trânsito, no valor máximo de R\$ 3.289.033,33 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trinta e três reais e três centavos). EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.698.738-4/12 – Of. Nº 2234/12 – Solicita autorização para a realização das despesas decorrentes da "Operação Verão 2012/2013 – Departamento da Polícia Civil" (Costa Leste – Cope, Denarc, e Criança Protegida, e Costa Oeste I e II), realizada nos meses de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com base Informação nº 3.960/2012-NJA/CC, a realização das despesas decorrentes da "Operação Verão 2012/2013 – Departamento da Polícia Civil" (Costa Leste – Cope, Denarc, e Criança Protegida, e Costa Oeste I e II), realizada nos meses de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013, nas localidades indicadas pela Assessoria de Planejamento Operacional daquele órgão, no valor máximo de R\$ 2.212.020,00 (dois milhões, duzentos e doze mil e vinte reais), devendo a Secretaria de Segurança Pública do Estado, no entanto, verificar e adotar os procedimentos de contratação e de pagamento devidos para o custeio das diárias e dos demais gastos que serão assumidos pelo Departamento da Polícia Civil, com a irrestrita observância dos ditames previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 16.949/2011, Decreto Estadual nº 3.498/2004, dentre outras normas incidentes, sob pena de perda de validade deste ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido nas regras aplicáveis na espécie é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações do NJA/CC. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).
- 11.537.309-9/12 – Of. Nº 2231/12 – Solicita autorização para a emissão dos seguintes empenhos para concessão de diárias destinadas ao pagamento de efetivo empregado na "Operação Verão, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 3.498, de 23 de agosto de 2004, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e demais requisitos legais, bem como com base na Informação nº 3.887/2012-NJA/CC a emissão dos seguintes empenhos para concessão de diárias destinadas ao pagamento de efetivo empregado na "Operação Verão": a) no valor de R\$ 1.296.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) em nome do Bombeiro Militar José Adilson Alves Campos, 1º Sgt QPM 2-0, CPF 654.007.129-91, SEFA/DIPRO sub conta 10010067, na qualidade de detentor; b) no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) em nome do Bombeiro Militar Geraldo Antônio dos Santos, 2º Sgt QPM 2-0, CPF 555.805.959-34, SEFA/DIPRO sub conta 10034462, na qualidade de detentor e c) no valor de 1.257.980,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) em nome do Bombeiro Antônio Rodrigues Geraldo, 3º Sgt QPM 2-0, CPF 843.664.949-49, SEFA/DIPRO sub conta 10078874, na qualidade de detentor. A realização da despesa em epígrafe deve seguir, integralmente, os trâmites legais exigíveis, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a LRF, bem como as regras previstas no Decreto Estadual nº 3.498/2004, especialmente a fiscalização na correta aplicação do recurso público, sob pena de perda da validade do presente ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12". (Enc. Proc. À SESP, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 11.501.959-7/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa decorrente do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria especializada para orientação, coordenação e execução das atividades referentes à elaboração do inventário de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa, poluentes locais e agentes climáticos de curta duração e propostas de mitigação de emissões setorializadas do Estado do Paraná, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 1º do Decreto

nº 6433 de 20 de novembro de 2012. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6191/2012, e nos termos da Informação nº 195/2012 – PROJU/IAP e da Informação nº 3572/2012 – NJA/CC, a realização de despesa decorrente do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria especializada para orientação, coordenação e execução das atividades referentes à elaboração do inventário de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa, poluentes locais e agentes climáticos de curta duração e propostas de mitigação de emissões setorializadas do Estado do Paraná, no valor total máximo de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93 e LC nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 06/12/12).

7.987.433-7/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa pelo Instituto Ambiental do Paraná, objetivando a aquisição de 30.000 (trinta mil) Kit-aluno para o Programa Parque Escola, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, a ser realizado pela entidade interessada, conforme especifica. “AUTORIZO, excepcionalizando o disposto no art. 11, do Decreto Estadual nº 6.270/2012, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 596/2012 – IAP/PROJU, nº 738/2012 - IAP/PROJU e Informação nº 3.952/2012 – NJA/CC, a realização de despesa pelo Instituto Ambiental do Paraná, objetivando a aquisição de 30.000 (trinta mil) Kit-aluno para o Programa Parque Escola, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, a ser realizado pela entidade interessada, com valor máximo de R\$ 768.550,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 06/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.688.579-4/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa correspondente à contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando execução de reforma e melhorias no CENSE do Município de Campo Mourão, compreendendo pintura, revisão de cobertura, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e quadra poliesportiva, conforme especifica. “EXCEPCIONALIZO o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264, de 19 de outubro de 2012, bem como o art. 11 do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à licitação referida abaixo, tendo em vista o interesse público presente na causa. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, nos termos das Informações nº 801/2012 – NJA/SEDS e nº 1532/2012 – NJA/SEDS, a realização de despesa correspondente à contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando execução de reforma e melhorias no CENSE do Município de Campo Mourão, compreendendo pintura, revisão de cobertura, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias e quadra poliesportiva, com valor estimado de R\$ 639.153,17 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 06/12/12).

11.371.402-6 – Of. s/nº – Solicita autorização para que a SEDS possa formalizar o Termo de Ajuste nº 185/2012, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da aludida Pasta, e o Município de Assis Chateaubriand, cujo objeto é a consecução do Projeto Social que visa o Atendimento Assistencial do CRAS, com previsão de cessão de uso de 1 (um) veículo automotor, conforme Planos de Trabalho, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 1529/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 4011/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS formalizar o Termo de Ajuste nº 185/2012, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da aludida Pasta, e o Município de Assis Chateaubriand, cujo objeto é a consecução do Projeto Social que visa o Atendimento Assistencial do CRAS, com previsão de cessão de uso de 1 (um) veículo automotor, conforme Planos de Trabalho, devidamente aprovados pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram

examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. À SEDS, em 06/12/12).

121631/2012

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

11.722.001-0 – Of. nº 441/12 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná solicita a autorização da prorrogação da disposição funcional do servidor ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional, com ônus para o órgão de origem, de 01/01/2013 até 31/12/2013, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Em 03/12/2012, encaminhe-se à SEAP).

121616/2012

DIVERSOS

11.299.496-3 – AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, e a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a prorrogação da disposição funcional do servidor CELSO ROBERTO RITTER, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para continuar a prestar serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento de 01/01/2012 até 31/12/2012. (Em, 05/12/2012, encaminhe-se à SEAP).

11.609.703-6 –

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a prorrogação da disposição funcional, para o período de 01.01.2013 até 31.12.2013, sem ônus para o órgão de origem, da servidora SIMONE DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA, R.G. 4.035.634-7, da Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto à Câmara dos Deputados. (Em, 05/12/2012, encaminhe-se à SEAP).

121617/2012

DIVERSOS

11.610.321-4 – Considerando a manifestação a favorável da Secretaria de Estado da Educação, e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, AUTORIZO com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional da servidora ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, RG nº 4.035.057-0, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Pinhais, no cargo de Secretária Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir do dia 08/10/2012 até 31/12/2012. (Em, 06/12/2012, encaminhe-se à SEAP).

11.610.562-4 –

Considerando a anuência da Secretaria de Estado da Educação, AUTORIZO com fulcro no artigo 5º inciso I, do Decreto Estadual nº 3827, de 19 de novembro de 2008, a disposição funcional do servidor JOSÉ ROBERTO RUIZ, RG nº 3.104.608-4, a partir do dia 15/10 até 31/12/2012, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Maringá, no cargo de Secretário Municipal de Relações Interinstitucionais, sem ônus para o órgão de origem. (Em, 06/12/2012, encaminhe-se à SEAP).

121618/2012

CASA CIVIL

11.609.112-7/12 – Of. Nº 122/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 022/2012 – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva na piscina da residência oficial do Governador – Granja do Canguiri, pelo período de 12 meses, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual 15.608/07, art. 1º, II, do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos da Informação nº 3924/2012 – NJA/CC, o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Convite nº 022/2012 – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva na piscina da residência oficial do Governador – Granja do Canguiri, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 18.076,10 (dezoito mil e setenta e seis reais e dez centavos). Ressalta-se que a Declaração de Disponibilidade Financeira deverá ser apresentada antes da efetiva contratação, nos termos do art. 6º, § 3º do Decreto 3728/2012. Em 06/12/12”. (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 06/12/12).

121624/2012

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 21/2012-PGE/IAP**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** e o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

DESIGNAR

CLIFT NEWTON GIACOMASSI CAVET, Engenheiro Civil, CREA 18.051-D/PR, **REGINA LUCIA WAGNER LAUAND**, Engenheira Civil, CREA 12.230-D/PR, e, **ENIO SANTOS FILHO**, Engenheiro Ambiental, CREA 19.410-D/PR, **MARCOS LUCIO MILANÊS**, Engenheiro Florestal, CREA 10.892-D/PR, para, em conjunto, confeccionarem os laudos para avaliação das áreas de que tratam os protocolos nº 11.727.545-0, 11.727.544-2 e 11.726.119-0.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

De ordem do Procurador-Geral do Estado, com base na Resolução nº 163/2012-PGE.

Roberto Altheim
Procurador do Estado
Diretor-Geral

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor-Presidente

117739/2012

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 7824**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 11.375.305-6,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da UEPG, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
5.204.881-8	AMADEUS PEREIRA ALVES	Prof. Adj. A	05/11/2012

Curitiba, 26 de novembro de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7827

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000 e Parecer 1124/2012,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de SONIA MARIA RIBEIRO SENNE BUENO, R.G.nº 1.711.476-0, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, para inclusão da Gratificação de Aulas Extraordinárias, de acordo com o Acórdão nº 1638/2008-TC..
Cálculos de fls.40-PRPREV. Protocolo nº 07.558.873-9.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7828

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução no 6865 de 03 de setembro de 2012, em favor de TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS, R.G.nº 3.487.960-5, Agente Educacional I, LF-01, da Secretaria de Estado da Educação.
Protocolo nº 10.028.981-4.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7829

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução no 6173 de 01 de agosto de 2012, em favor de ISMAEL PONTES, R.G.nº 3.146.925-2, Professor do Ensino Superior, LF-03, da Universidade Estadual de Londrina.
Protocolo nº 10.111.902-5.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7830

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de ARLETE GONÇALVES KLIPAN, R.G.nº 1.164.833-9, LF-01, da SEED, para adequação à promoção, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004 e suas regulamentações, passando do Nível I-11 para o Nível II-11.
Cálculos de fls.54-PRPREV. Protocolo nº 10.921.189-3.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7831

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de ZITA CASTRO MACHADO, R.G.nº 770.069-5, Agente Profissional, LF-01, da FUNSAUDE, alterando o valor dos proventos, de acordo com os Cálculos de fls.17-PRPREV.
Protocolo nº 11.570.635-7

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7832

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de JOSE AUGUSTO BILEK, R.G.nº 740.152-3, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos, de acordo com os Cálculos de fls.09-PRPREV.
Protocolo nº 11.454.509-0

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7833

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000

e Parecer 1460/2012,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de TEREZA MOREIRA NUNES, R.G.nº 4.056.311-3, Professor, Nível II-11, LF-21, da SEED, alterando as Gratificações de Aulas Extraordinárias e Educação Especial, de acordo com o Acórdão nº 1638/2008-TC..

Cálculos de fls.24-PRPREV. Protocolo nº 11.233.644-3.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7834

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000, Parecer nº 2615/2012,

RESOLVE

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade de JOSE CARLOS BARCELAR, R.G.nº 1.845.006-2, Investigador de Polícia de 1ª Classe, LF-01, da SESP, alterando o fundamento legal da aposentadoria, para artigo 1º da Lei Complementar 93/02, c/c a Decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão nº 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09, com direito a isonomia e paridade, nos termos do Acórdão 1345/2011-TC. Cálculos de fls. 16-PRPREV. Protocolo nº 11.247.173-1.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7836

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de ANA MARCIA JUNDI MERTZ, R.G.nº 1.392.542-9, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos, de acordo com os Cálculos de fls.90-PRPREV. Protocolo nº 07.414.500-0

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7837

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de GILMARA DO PILAR RODRIGUES DOS PASSOS, R.G.nº 1.626.175-0, Agente de Apoio, LF-01, da FUNSAUDE, alterando o valor dos proventos, de acordo com os Cálculos de fls.21-PRPREV.

Protocolo nº 11.251.190-3.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7838

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ANTONIO GERMANO, R.G.nº 1.498.604-9, Agente de Apoio, LF-01, da CRE, alterando a fundamentação legal do benefício, para Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da EC 70/2012.

Cálculos de fls.28-PRPREV. Protocolo nº 9.362.888-8

Curitiba, 13 de novembro de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7841

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de NIVALDO LUIZ DUARTE, R.G.nº 370.051-8, Agente Profissional, LF-02, da FUNSAUDE, para inclusão da Gratificação de Saúde, nos termos da Lei nº 13666/02, artigo 18, Lei nº 15044/06, artigo 6º e alteração dos valores dos proventos tendo em vista progressão de acordo com os cálculos de fls.94-PRPREV.

Protocolo nº 7.103.154-3.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7842

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de NELDI DALPOSSO, R.G.nº 1.412.320-2, LF-01, da SEED, para adequação à promoção, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004 e suas regulamentações, passando do Nível III-01 para o Nível III-02.

Cálculos de fls.76-PRPREV. Protocolo nº 10.079.425-0.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7843

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de EVA KRUCHINSKI, R.G.nº 872.430-0, Professor, Nível II-11, LF-03, da SEED, alterando o valor dos proventos, de acordo com os Cálculos de fls.124-PRPREV.

Protocolo nº 07.329.341-3.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7844

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARCOLINO HEINZEN, R.G.nº 309.937-7 Agente de Execução, LF-03, da FUNSAUDE, alterando o embasamento legal do benefício, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, Alinea B, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c artigo 3º, parágrafo 2º da EC 41/03.

Cálculos de fls.152-PRPREV. Protocolo nº 8.062.892-7.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7870

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de FELIX PADILHA, R.G.nº 702.531-9, Professor, N. ESP II-11, LF-02, da SEED, alterando o embasamento legal do benefício, de acordo com o artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º, da EC 41/03.

Cálculos de fls.151-PRPREV. Protocolo nº 5.917.994-2.

RESOLUÇÃO N.º 7872

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 7871

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução no 3306 de 03 de março de 2004, que aposentou por implimento de idade, proporcional a 26/30 avos, SONIA MARIA LIMA MEDEIROS, R.G.nº 807.523-9, Professor, LF-01, da Secretaria de Estado da Educação. Protocolo nº 5.374.938-0.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade de VOLNEI THIBES, R.G.nº 749.494-7, Delegado de Polícia de 1ª Classe, LF-01, da SESP, alterando o fundamento legal da aposentadoria para artigo 1º da Lei Complementar 93/02, c/c Decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09 com direito a isonomia e paridade nos termos do Acórdão 1345/2011-TC. Cálculos de Fls.39-PRPREV. Protocolo nº 11.543.697-0.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

117488/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10082 04/12/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4930 DE 04/08/1995 O NOME DE LUIS CARLOS PYSKLEVITZ
R.G. 19548589 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16154 DE 06/05/1997 O NOME DE ANA MARIA ZENI
R.G. 31560748 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10083 04/12/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1906 DE 02/05/2011 O NOME DE FRANCISCO GUERRERO GARCIA
R.G. 13283168 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16168 DE 06/05/1997 O NOME DE ANA MARIA ZENI
R.G. 31560748 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19091 DE 05/11/2002 O NOME DE ELOA TEREZINHA TEIXEIRA
R.G. 11634710 LF - 1

117531/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N.º 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10039 29/11/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N.º 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10040 29/11/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

117709/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N.º 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10045 29/11/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

117710/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10049 29/11/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA UBELINA SOUZA LEMOS			3	221	15/07/1992	25/02/1996	PM GUARAPUAVA SECRETARIA
39477912	1	NII11					
MARICLEIA ANTONIA SCHON DE CAMPOS			20	179	02/08/1991	01/07/1996	PM PALMITAL PROFESSOR
41526890	2	NII01			02/07/1996	30/01/2012	PM PALMITAL ORIENT EDUC
MARINEZ CASSANEGO			6	115	01/03/1993	25/06/1999	PM RAMILANDIA PROFESSOR
45961915	2	NII01					
MARCIA MARTINS RICOBELLO			9	241	01/10/1991	31/05/2001	PM FLORAI PROFESSOR
53567304	91	NII03					
DENISE APARECIDA LENZI			10	36	18/02/2002	09/03/2005	PM FCO BELTRAO AUD ADM
68954851	2	NII01			10/03/2005	23/03/2012	PM FCO BELTRAO PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10050 29/11/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EUNICE LISBOA SOLYOM			0	61	01/11/2010	31/12/2010	INSS AUTONOMO
7679980	3	NI01					
LINDAMAR FATIMA TEIXEIRA DE CARVALHO			1	16	02/08/1976	15/12/1976	INSS PROFESSOR
17242024	2	NII11			01/03/1977	31/03/1977	INSS PROFESSOR
					01/03/1978	01/10/1978	INSS PROFESSOR
CACILDA GAIOLA DE OLIVEIRA			6	344	16/12/2004	31/07/2005	INSS PROFESSOR
31054923	2	NII01			04/10/2005	31/01/2012	INSS PROFESSOR
CLARICE BARBOSA DIONISIO			7	309	21/04/1979	12/05/1980	INSS BALCONISTA
39538067	1	NII10			02/04/1983	22/12/1983	INSS PROFESSOR
					01/03/1990	08/12/1992	INSS AT SAUDE
					01/09/1993	31/01/1995	INSS AUTONOMO
					01/03/1995	31/03/1995	INSS AUTONOMO
					01/05/1995	21/05/1996	INSS AUTONOMO
					22/05/1996	01/10/1996	INSS FARMACEUTICO
					02/10/1996	16/02/1997	INSS AUTONOMO
EVERSON LUIS DOLENS			8	235	01/10/1984	24/01/1989	INSS PROFESSOR
39815494	52	NI01			01/04/1997	06/01/1998	INSS COORDENADOR
					01/05/1999	08/06/2000	INSS ASSISTENTE
					01/08/2000	21/12/2000	INSS PROFESSOR
					02/07/2001	31/12/2001	INSS PROFESSOR
					18/02/2002	01/08/2002	INSS PROFESSOR
					26/09/2002	27/10/2002	INSS PROFESSOR
					28/10/2002	19/12/2002	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
MARINEZ CASSANEGO			12	216	26/06/1999	31/01/2012	INSS PROFESSOR
45961915	2	NII01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10051 29/11/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE DO ROCIO SANTANA KUTSKI			3	62	09/02/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
46283686	91	NI01			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	29/06/2009	INSS PROFESSOR
MARCIA NOVAK			0	241	01/06/1989	01/02/1990	INSS PROFESSOR
49235240	4	NII11					
ROSSANA MARIA PRATI ZWIEREWICZ			0	301	01/03/1989	31/12/1989	INSS PROFESSOR
49675704	1	NII09					
ANA PAULA CONCHON			12	249	01/03/1993	06/02/1994	INSS PROFESSOR
53519504	3	NI01			01/01/1996	09/09/1996	INSS PROFESSOR
					05/05/1997	19/05/1997	INSS RECEPCIONISTA
					02/06/1997	13/08/1998	INSS AUX LABORATORIO
					02/08/1999	22/04/2002	INSS VENDEDOR
					23/04/2002	23/12/2003	INSS PROFESSOR
					24/05/2004	23/12/2004	INSS PROFESSOR
					24/12/2004	23/02/2005	INSS PROFESSOR
					24/02/2005	23/12/2005	INSS PROFESSOR
					24/12/2005	18/06/2006	INSS PROFESSOR
					19/06/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
					01/01/2008	07/09/2008	INSS PROFESSOR
					08/09/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
					01/01/2009	26/10/2009	INSS PROFESSOR
ANA PAULA CONCHON			2	96	27/10/2009	27/12/2009	INSS PROFESSOR
53519504	3	NI01			28/12/2009	09/03/2011	INSS PROFESSOR
					10/03/2011	31/12/2011	INSS PROFESSOR
					01/01/2012	31/01/2012	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10052 29/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA MARTINS RICOBELLO			2	9	01/01/2006	08/02/2006	INSS PROFESSOR
53567304	91	NII03			09/02/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
					01/01/2008	08/01/2008	INSS PROFESSOR
MARCIA MARTINS RICOBELLO			6	264	02/02/1989	30/04/1989	INSS VENDEDOR
53567304	92	NII01			01/05/1989	30/09/1991	INSS AUX EDUC
					09/01/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
					01/01/2009	08/02/2009	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS PROFESSOR
					01/01/2011	31/01/2012	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10053 29/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLARICE BARBOSA DIONISIO			7	51	28/04/1986	03/09/1986	SEED/CLT PROFESSOR
39538067	1	NIII0			17/02/1997	31/12/1997	SEED/CLT PROFESSOR
					01/07/1998	30/05/2004	SEED/CLT PROFESSOR
EVERSON LUIS DOLENS			4	256	20/04/1989	04/03/1991	SEED/CLT PROFESSOR
39815494	52	NI01			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
APARECIDA DE LOURDES CITRON			9	3	30/07/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
40787925	92	NII01			25/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	10/12/2002	SEED/CLT PROFESSOR
REGINA LUCIA LANGOWSKI MASSUQUETTO			3	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
42904520	1	NIII01			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
JANETE DO ROCIO SANTANA KUTSKI			14	60	25/03/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
46283686	91	NI01			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					15/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
ROSSANA MARIA PRATI ZWIEREWICZ			3	264	07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
49675704	1	NII09			02/02/2004	30/11/2005	SEED/EXO LF02 PROFESSOR
ANA PAULA CONCHON			1	325	07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
53519504	3	NI01					
MARCIA MARTINS RICOBELLO			12	117	17/05/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
53567304	92	NII01			05/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR

117711/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10057 30/11/2012

ORGÃO - BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DACECHEN MORGEN			0	60	01/03/2012	30/04/2012	PRPREV/LSV.
8972206	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10058 30/11/2012

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ROBERTO GIL FERIS			10	8	02/01/1975	11/08/1976	INSS.
36405813	1	NAAF-G			02/12/1976	07/06/1977	INSS.
					02/10/1980	19/04/1982	INSS.
					22/04/1982	25/11/1982	INSS.
					26/11/1982	05/08/1983	INSS.
					25/06/1984	30/03/1986	INSS.
					02/04/1987	21/04/1987	INSS.
					17/09/1991	31/12/1991	INSS.
					23/09/1992	31/08/1995	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10059 30/11/2012

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ROBERTO GIL FERIS			0	191	06/03/1991	16/09/1991	UEL/CLT
36405813	1	NAAF-G					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10060 30/11/2012

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ALBERTO DA SILVA			2	118	04/08/1977	31/01/1979	INSS.
16019070	1	NAI			09/09/1980	30/11/1980	INSS.
					01/01/1985	31/01/1985	INSS.
					24/03/1987	30/09/1987	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10061 30/11/2012

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GERALDO LEMOS DOS SANTOS			0	212	31/05/1977	02/01/1978	INSS.
12081502	2	NAI					
MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA			3	108	01/07/1976	19/11/1976	INSS.
16267228	2	NAI			01/07/1978	31/03/1979	INSS.
					03/05/1979	30/06/1981	INSS.
MARIA HELENA BRANDELEIRO WERLANG			2	302	01/07/1986	02/05/1989	INSS.
32823130	1	NAI					
VANIA REGINA MARTINS			5	20	02/09/1985	24/02/1986	INSS.
34536031	1	NAI			10/03/1986	20/05/1987	INSS.
					21/05/1987	17/09/1989	INSS.
					18/09/1989	30/06/1990	INSS.
					10/07/1990	15/10/1990	INSS.
EDSON DE OLIVEIRA NERI			4	112	01/09/1982	25/09/1984	INSS.
37085723	1	NAI			01/11/1984	04/02/1985	INSS.
					01/11/1985	23/10/1987	INSS.
MARIA DO CARMO FERNANDES CORDEIRO DE O			2	140	13/01/1983	14/05/1985	INSS.
43905201	1	NAI			24/06/1985	11/07/1985	INSS.
SANDRA DALL ARCIPETRE PEREIRA			8	299	02/05/1988	27/07/1988	INSS.
57430451	3	NAIII			01/06/1990	10/06/1991	INSS.
					01/07/1991	27/07/1991	INSS.
					05/07/1993	19/05/1995	INSS.
					02/05/1997	12/12/2002	INSS.
CASSIO ROBERTO VIEIRA TAHAN			0	168	22/02/1987	09/08/1987	INSS.
61560459	1	NAII					
MARIA ANGELICA MENEZES SCHULTZ			2	159	01/09/1984	01/08/1985	INSS.
63812242	1	NAI			02/08/1985	15/12/1986	INSS.
					16/12/1986	09/02/1987	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10062 30/11/2012

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO			4	23	01/01/1985	31/03/1985	INSS.
68785278	1	NAII			01/05/1985	22/02/1989	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10063 30/11/2012

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA DALL ARCIPETRE PEREIRA			7	258	17/12/2002	08/04/2008	UEL
57430451	3	NAIII			14/04/2008	09/09/2010	SEJU/ EXO. LF02

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10064 30/11/2012

ORGÃO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGNALDO PRAZERES DE LIMA			1	336	01/11/1991	31/12/1991	INSS.
55041024	1	CB			27/01/1992	31/12/1992	INSS.
					02/03/1993	31/12/1993	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10065 30/11/2012

ORGÃO - INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUDIANE APARECIDA RIBEIRO GUIRAUD			14	351	11/03/1980	30/04/1981	INSS.
22040529	2	NAIII			01/10/1981	11/06/1982	INSS.
					01/03/1983	06/05/1986	INSS.
					03/11/1986	31/07/1991	INSS.
					07/12/1992	01/12/1993	INSS.
					02/05/1994	30/09/1994	INSS.
					11/06/1999	01/04/2003	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10066 30/11/2012

ORGÃO - INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RUDIANE APARECIDA RIBEIRO GUIRAUD			0	317	15/03/1995	31/01/1996	SEED/CLT
22040529	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10067 30/11/2012

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FILIPPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO			3	94	12/01/2009	15/04/2012	MIN. PÚBL. FED./PGR
135398101	1	NAV					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10068 30/11/2012

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIG ALMEIDA MOTA			1	157	05/11/2010	11/04/2012	INSS.
135410101	1	NAV					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10069 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MILTON LUIZ DOPP			2	350	12/07/1985	01/07/1988	CODAPAR
21361500	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10070 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ALBERTO BONEZZI			0	301	01/06/1983	31/03/1984	INSS.
9597298	1	NAI					
MILTON LUIZ DOPP			27	263	21/05/1976	19/02/1981	INSS.
21361500	2	NAIII			18/10/1982	04/09/1984	INSS.
					01/08/1988	07/07/1994	INSS.
					02/10/1995	02/01/1996	INSS.
					01/03/1996	28/02/2008	INSS.
					01/03/2008	31/01/2009	INSS.
					19/02/2009	18/02/2011	INSS. CRES.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10071 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CICERO DE BARROS			2	0	10/03/1976	27/10/1976	INSS.
6467636	1	NAI			09/11/1976	31/12/1976	INSS.
					01/04/1977	31/03/1978	INSS.
					15/06/1983	02/09/1983	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10072 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SILDA MONICA VANIN			2	37	01/09/1990	06/09/1990	PM AMPERE PROFESSOR
30340370	2	NII11			02/03/1992	31/12/1992	PM AMPERE PROFESSOR
					01/03/1993	31/05/1994	PM AMPERE PROFESSOR
NOELI ZATTA			1	1	19/02/1992	19/02/1993	PM RENASCENÇA PROFESSOR
49743408	1	NII11					
NOELI ZATTA			17	323	20/02/1993	12/01/2011	PM RENASCENÇA PROFESSOR
49743408	2	NII03					
NILSA MARIA FURLANETTO DE OLIVEIRA			4	144	02/02/1994	31/01/1995	PM CASCAVEL PROFESSOR
50749720	1	NII07			07/02/1996	30/06/1999	PM CEU AZUL PROFESSOR
WILZA BOCATO			12	104	08/12/1997	29/07/2005	PM DE ANDIRÁ
62700793	1	NA01			01/08/2005	22/03/2010	PM DE ANDIRÁ
SUELY CACULA DOS SANTOS			7	129	02/01/2004	10/05/2011	PM DE TAMARANA
63441627	1	NA03					
MARELI DOS SANTOS CARVALHO RODRIGUES P			9	70	04/03/2002	13/05/2011	PM DE RENASCENÇA
63662550	1	NA01					
MARCIA CORREA ZANETTE			2	30	15/04/1997	14/05/1999	PM VERE PROFESSOR
66990672	1	NII07					
LUIZ GERING			6	21	27/04/1988	30/05/1994	SEED/SÃO PAULO PROFESSOR
70045125	2	NIII01					
NELBA MANUELA DA ROCHA			2	311	26/01/2004	06/12/2006	PM DE CURITIBA
71409198	1	NA10					
LINDA SALETE MONDO PACHECO			11	308	01/02/1993	08/12/2004	PM CIDADE GAUCHA PROFESSOR
83255781	2	NII01					
DANIELA DA SILVA			5	145	30/04/1992	31/01/1993	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
97616531	1	NII03			01/06/1993	02/08/1993	PM STA JULIANA/MG PROFESSOR
					12/08/1993	31/01/1995	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
					01/02/1995	31/01/1998	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10073 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA APARECIDA LOPRETE CURY			3	115	01/03/1980	05/03/1981	INSS.
8525900	2	NAIII			04/04/2003	23/07/2005	INSS.
OURISTON CARLOS BUENO			20	288	27/12/1974	31/03/1975	INSS BALCONISTA
12059795	92	NII01			04/12/1978	05/11/1979	INSS AUX SERV GERAIS
					12/12/1979	04/01/1984	INSS AUX ESCRIT
					01/09/1984	30/11/1988	INSS SECRET AUX
					01/12/1988	15/08/1994	INSS SECRETARIO
					09/02/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS PROFESSOR
ALBERTINA MARIA TREVISAN			5	275	25/02/1980	01/03/1983	INSS.
17096621	1	NA09			01/06/1989	28/02/1992	INSS.
ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA			6	192	05/04/1977	03/05/1977	INSS.
17749226	1	NA01			01/08/1977	25/02/1980	INSS.
					02/02/1998	19/02/2001	INSS.
					01/02/2006	30/11/2006	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10074 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LORENA ZELINDA BOCASANTA			10	104	01/07/1980	01/12/1981	INSS.
18147912	1	NA02			01/06/1984	30/11/1984	INSS.
					01/01/1985	31/10/1989	INSS.

				01/05/1990	31/05/1990	INSS.
				01/07/1990	30/11/1990	INSS.
				01/09/2007	31/01/2008	INSS.
				01/10/2008	02/07/2009	INSS.
				03/07/2009	10/05/2011	INSS.
ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	1	267		05/07/1978	31/03/1980	INSS AUX ESCRIT
18941430	1					
NEUSA DE FATIMA RODRIGUES ABRAO	5	90		07/03/1977	12/05/1978	INSS.
20151200	1			11/02/1988	04/03/1992	INSS.
MARIA INGRID BRITZ GUDER	1	269		01/02/1982	29/08/1983	INSS PROFESSOR
21034746	1			01/10/1993	30/11/1993	INSS PROFESSOR
OLIVIA MARIA AIRES BARBOZA	20	40		19/03/1979	30/08/1988	INSS.
22431536	1			01/09/1988	22/05/1991	INSS.
				10/06/1992	30/12/1994	INSS.
				01/02/1996	03/11/1996	INSS.
				19/06/2001	30/01/2006	INSS.
TANIA ALEXSANDRA ZANCANARO	4	251		09/02/2006	09/02/2007	INSS PROFESSOR
33058152	92			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
				09/02/2009	31/12/2010	INSS PROFESSOR
				03/02/2011	31/12/2011	INSS PROFESSOR
NAIF APARECIDA NASSAR	6	38		20/12/2005	27/01/2012	INSS PROFESSOR
33154925	3					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10075 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSIMEIRE LEAL BORGES KRINCHEV			18	124	01/10/1981	20/05/1982	INSS VENDEDOR
33628110	52	NI01			13/05/1985	13/02/1987	INSS AUX ESCRIT
					07/08/1995	13/02/2008	INSS EDUC SOCIAL
					14/02/2008	31/12/2008	INSS PEDAGOGO
					01/01/2009	30/07/2009	INSS EDUC SOCIAL
					01/08/2009	03/11/2010	INSS COODENADOR
					06/04/2011	20/12/2011	INSS PROFESSOR
NEUCI BARBOSA DE LIMA SILVA			14	309	01/02/1982	19/06/1983	INSS.
33855133	1	NA09			19/09/1996	31/12/1996	INSS.
					01/04/1997	31/12/1998	INSS.
					25/01/1999	30/06/2010	INSS.
ANTONIO DONATO FILHO			7	24	01/01/1989	31/03/1989	INSS N/CONSTA
34904235	92	NI01			01/11/1989	29/01/1991	INSS N/CONSTA
					01/01/1997	13/01/1997	INSS PROFESSOR NATAÇÃO
					01/03/2006	31/12/2007	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS PROFESSOR
APARECIDA RIGO			0	232	02/05/1991	23/12/1991	INSS.
35632212	1	NA09					
MARIA MARLENE DIAS			9	32	01/02/2001	30/06/2009	INSS.
38962787	1	NA01			30/04/2010	31/12/2010	INSS.
NOELI CHIAPETTI DOS SANTOS			7	158	04/08/1983	03/02/1984	INSS.
39765250	1	NA02			01/04/1986	08/03/1993	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10076 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO FRANCISCO PEREIRA			8	281	12/07/1988	31/12/1989	INSS.
43770020	39	NA05			01/01/1990	07/01/1991	INSS.
					08/04/1991	09/12/1991	INSS.
					09/07/2001	30/09/2005	INSS.
					09/02/2006	28/06/2007	INSS. CRES
SONIA REGINA LASCOSKI			4	46	16/02/1987	01/04/1991	INSS PROFESSOR
45913406	91	NI01					
NILSA MARIA FURLANETTO DE OLIVEIRA			3	71	01/04/1991	07/02/1992	INSS PROFESSOR
50749720	1	NI07			01/02/1995	03/07/1995	INSS PROFESSOR
					01/07/1999	31/05/2001	INSS PROFESSOR
NILSA MARIA FURLANETTO DE OLIVEIRA			9	236	08/02/1992	31/01/1994	INSS SECRETARIA
50749720	2	NI03			01/06/2001	02/02/2009	INSS PROFESSOR
LUCIANA COSTA DA SILVA RODRIGUES			5	3	01/02/1997	01/04/1997	INSS.
62681675	1	NA16			21/07/1997	20/09/1997	INSS.
					15/12/1997	11/09/1998	INSS.
					12/09/1998	16/01/2001	INSS.
					16/07/2001	15/07/2002	INSS.
					08/03/2004	05/06/2004	INSS.
					01/08/2004	31/10/2004	INSS.
					01/12/2004	31/12/2004	INSS.
WILZA BOCATO			2	97	01/09/1995	07/12/1997	INSS.
62700793	1	NA01					

JANETE DOS SANTOS			10	223	21/12/1992	31/10/2002	INSS.
63305790	1	NA16			01/12/2004	31/12/2004	INSS.
					01/04/2005	15/05/2005	INSS.
					17/05/2005	02/12/2005	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10077 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELY CACULA DOS SANTOS			2	23	01/11/1983	19/04/1984	INSS.
63441627	1	NA03			28/05/2002	01/01/2004	INSS.
MARELI DOS SANTOS CARVALHO RODRIGUES P			3	323	24/02/1997	30/12/1998	INSS.
63662550	1	NA01			01/11/1999	30/12/1999	INSS.
					16/02/2000	31/12/2001	INSS.
SOLANGE FATIMA BORBA			9	245	01/11/1996	31/01/1998	INSS.
66723976	1	NA12			25/01/1999	28/06/2007	INSS.
MARCIA CORREA ZANETTE			4	109	15/05/1999	15/12/2000	INSS PROFESSOR
66990672	1	NII07			02/05/2001	20/12/2001	INSS PROFESSOR
					24/01/2003	22/02/2005	INSS PROFESSOR
SIRLENE RIBEIRO			9	237	16/03/2001	31/12/2005	INSS.
72308891	93	NA09			09/02/2006	31/12/2007	INSS. CRES
					07/01/2008	18/03/2008	INSS. CRES
					19/03/2008	31/01/2009	INSS. CRES
					09/02/2009	31/12/2010	INSS. CRES
PAULO ENRIQUE DANTE			2	2	01/02/2007	02/02/2009	INSS PROFESSOR
75146175	2	NII06					
LINDA SALETE MONDO PACHECO			9	225	01/05/1983	03/01/1984	INSS PROFESSOR
83255781	1	NII08			20/02/1984	31/01/1993	INSS PROFESSOR
LINDA SALETE MONDO PACHECO			4	52	09/12/2004	30/01/2009	INSS PROFESSOR
83255781	2	NII01					
DAIANE APARECIDA BRECAILO			5	210	01/07/2000	31/03/2002	INSS.
85709437	1	NA11			01/04/2002	29/01/2006	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10078 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELA DA SILVA			7	72	01/02/1998	06/07/2001	INSS ATENDENTE
97616531	1	NII03			10/08/2001	31/12/2001	INSS SUPERV ESCOLAR
					01/02/2002	30/04/2002	INSS MONITOR
					01/10/2002	31/01/2003	INSS S/FUNÇÃO
					10/02/2003	22/11/2005	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10079 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OURISTON CARLOS BUENO			7	300	02/03/1998	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
12059795	92	NII01					
ZAIR FATIMA FONGUETTO DE SOUZA			3	111	13/05/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
15761997	2	NII11			25/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
ALBERTINA MARIA TREVISAN			19	11	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT
17096621	1	NA09			01/03/1993	10/05/2011	SEED/CLT
ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA			10	1	28/02/1980	28/02/1990	SEED/CLT
17749226	1	NA01					
LORENA ZELINDA BOCASANTA			12	301	01/03/1993	31/12/2005	SEED/CLT
18147912	1	NA02					
NEUSA DE FATIMA RODRIGUES ABRAO			19	7	05/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT
20151200	1	NA09			01/03/1993	10/05/2011	SEED/CLT
TANIA ALEXSANDRA ZANCANARO			10	248	08/02/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
33058152	92	NII01			18/03/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
ANTONIO DONATO FILHO			13	43	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
34904235	92	NI01			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					02/04/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					05/05/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
NOELI CHIAPETTI DOS SANTOS			16	70	01/03/1995	10/05/2011	SEED/CLT
39765250	1	NA02					
LUCIA MARCIA SEGALA			12	38	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
40473742	2	NII03			01/03/1993	30/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	23/07/2004	SEED/CLT PROFESSOR
LUCIA HELENA GEQUELIM MIQUELASSO			3	285	29/06/2007	13/04/2011	SEED/EXO LF. 02
43519964	2	NA02					

SILVANA DA ROCHA	0	83	29/02/1996	21/05/1996	SEED/EXO. LF06
54753217 7		NA16			
HELENA CUNHA DA SILVA	16	107	14/03/1994	30/06/2010	SEED/CLT
57398620 1		NA02			

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10080 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSVALDIR DOS SANTOS			3	1	30/01/1984	30/01/1987	EXÉRCITO
48798179 1		NAI					
VANDERLEI MARQUES MACHADO			13	207	02/09/1992	28/03/2006	PM DE CURITIBA
48804160 1		NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10081 30/11/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSNILDO CIRENEU PAES			0	37	06/05/1976	12/06/1976	INSS.
20886200 1		NAI					
ROBERTO DOS SANTOS GIRARDON			2	280	18/03/1981	28/12/1982	INSS.
39433834 1		NAI			03/06/2001	31/05/2002	INSS. LSV
VANDERLEI MARQUES MACHADO			3	236	01/07/1987	31/01/1988	INSS.
48804160 1		NAIII			01/02/1988	31/10/1990	INSS.
					13/03/1991	05/04/1991	INSS.
					01/06/1992	01/09/1992	INSS.
ROBSON FRANCISCO PEDROZO			2	106	09/02/2004	23/12/2004	INSS. CRES
86379317 97		NAIII			14/06/2005	23/12/2005	INSS. CRES
					26/05/2006	16/04/2007	INSS.

11712/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10041 - 29/11/2012

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARLENE NEVES GONCALVES			I	07	061 17/01/1972	18/09/1978	PM.MANDAGUARI
001850609-2	01	PNI2 75					

PORTARIA N. 10046 - 29/11/2012

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARLI CLAUDETE BONIN CASTRO ALVES			I	00	047 11/10/1995	27/11/1995	ESTADO DO PARANA
000573517-3	02	APCO QN					

11713/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10042 - 29/11/2012

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANTONIO CARLOS LIPINSKI			I	04	132 01/05/1982	12/09/1986	FIDEPAR/CLT.
003002861-9	02	PB13 5C					

11714/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10043 - 29/11/2012

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JOSE MARIA DO COUTO				03	218 03/03/1969	09/12/1971	INSS.BANCARIO
001037411-1	01	PNI2 75			01/03/1978	31/12/1978	INSS.PROFESSOR

PORTARIA N. 10044 - 29/11/2012

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANTONIO CARLOS LIPINSKI				00	356 10/07/1979	24/07/1979	INSS.
003002861-9	02	PB13 5C			01/04/1982	30/04/1982	INSS.
					13/09/1986	23/07/1987	INSS.

11715/2012

Paranaprevidência

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentadoria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 116480832

Ato n.100/2012

Requerente: MARLI GUAITA

Cargo: Professor LF 21 RG: 3.189.214-7

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º e 5º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 116624524

Ato n.101/2012

Requerente: ANGELA APARECIDA LOURENCO MENECHINI

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.143.077-1

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º e 5º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 116486695

Ato n.102/2012

Requerente: VERA APARECIDA COSTA

Cargo: Professor LF 02 RG: 1.061.202-0

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 04/12/2012

Jayme de Azevedo Lima
Diretor Presidente

Alexandre Modesto Cordeiro
Diretor de Previdência

R\$ 264,00 - 117617/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 155, de 4 de dezembro de 2012.

Designa servidores para atuarem como pregoeiros

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nas determinações emanadas do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 47 da Lei Estadual nº 15.608/07, e do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ APOLONI FILHO**, RG nº 3.295.169-4, para atuar como **Pregoeiro** desta Pasta, agindo como representante legal no gerenciamento de licitação no Programa de Pregão Presencial, na formalização de processo licitatório de aquisição de mobiliário para a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), de acordo com o estipulado no protocolado nº 11.713.565-9.

Art. 2º Designar os funcionários abaixo nominados para atuarem

como equipe de apoio às atividades desenvolvidas pelo pregoeiro que conduzirá o processo licitatório de Pregão Presencial:

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA, RG nº 1.314.596-2;
ALDENIRA MARTY MUNHOZ, RG nº 1.840.570-9.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura, e vigorará pelo tempo necessário para a finalização do pregão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

118207/2012

RESOLUÇÃO Nº 156, de 4 de dezembro de 2012.

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DAIL DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.922.276-0 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Curitiba, em substituição ao servidor **EDIMAR LEDUC PEIXOTO**, portador do RG nº 1.186.132-8 SSP/PR, no período de 25/02/2013 a 25/03/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

118210/2012

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 235/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS CONCEDIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL DA CEASA/PR Considerando o contido no **Protocolo 11.345.930-1** e no Parecer nº 105/12 da ASJUR. **RESOLVE I MANTER** o plano de saúde empresarial UNIPLAN/UNIMED exclusivamente para o empregado **ALFREDO PEREIRA DE MORAES** que se encontra afastado de suas funções laborais pelo INSS desde 05 de setembro de 2011 com base nos apontamentos efetuados pela Assessoria Jurídica no protocolo em epígrafe. 2 **DETERMINAR** à Secretaria Geral que dê ciência formal ao interessada com cópia da presente Resolução, bem como cópia a Divisão de Recursos Humanos para anotação na pasta funcional e acompanhamento da situação do empregado junto ao INSS. **Cumpra-se Publique-se** Curitiba, 27 de novembro de 2012 **Luiz Dâmaso Gusi** Diretor Presidente **Valério Borba** Diretor Administrativo Financeiro **Abdel Naser Haj Ahmad** Diretor Técnico **Eduardo Pimentel Slaviero** Diretor Agrocomercial

R\$ 72,00 - 118209/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM RÉGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 05/12/2012

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 04/06/2013

CONTRATADOS: ANA MARCIA ROSA DA SILVA UDAGAWA, CARLOS EDUARDO BORTOLIN, FELIPE RINO SOARES, JEFERSON DE FRANÇA UCHAK, JOSIANE ALVES KOLC, LESETE KAVESKI, MONICA CRISTINA NUNES, RAFAELA LEAL DOS SANTOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 12/12/2012

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11/06/2013

CONTRATADOS: CARLA SANTOS, MARCUS VINICIUS WAGNER, WYLLIAN EDUARDO DE SOUZA CORREA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 13/12/2012

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 12/06/2013

CONTRATADOS: AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA, FERNANDA KELI PIENEGONDA, HALECK COGO SALATA, PAULO CESAR KULAK, RICARDO PEDROSO JOPPERT, SINTIA DE LARA

R\$ 84,00 - 117827/2012

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

8227 - 26/11/2012 - VITOR HUGO TANNOURI GARBIN - (PROPLAN) - RG 95054544/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o na Pró-Reitoria de Planejamento, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 26/11/2012.
8228 - 26/11/2012 - EMILLY JAOICHC DIAS - (CCS) - RG 96157401/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o no Centro de Ciências da Saúde, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 26/11/2012.
8229 - 26/11/2012 - ALTINA SOARES DE BONFIM - (HU) - RG 0021731498/PR - Autorizar, a partir de 12/11/2012, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
8230 - 26/11/2012 - NADIR VERARDINO - (HU) - RG 0068269954/PR - Autorizar, a partir de 12/11/2012, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
8231 - 26/11/2012 - FABIO DE OLIVEIRA PITTA - (CCS) - RG 0036267437/PR - Alterar a pedido, a portaria nº 7618 de 22/10/2012, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 07/01/2013 a 20/02/2013, perfazendo o total de 45 dias.
8232 - 26/11/2012 - LUIZ CARLOS DIAS - (PCU) - RG 52372259/PR - Conceder licença especial, no período de 01/12/2012 a 28/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8233 - 26/11/2012 - CARLOS ALBERTO DUARTE - (CTU) - RG 39373424/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8234 - 26/11/2012 - ISAC DA SILVA DE SOUZA - (PCU) - RG 0048648592/PR - Conceder licença especial, no período de 31/12/2012 a 30/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8235 - 26/11/2012 - JOSE FORTUNATO GARCIA - (PCU) - RG 0001564518/PR - Conceder licença especial, no período de 31/12/2012 a 30/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8236 - 26/11/2012 - MARIA LUCIA CAMILLO DE ALMEIDA - (HU) - RG 0001251987/PR - Conceder licença especial, no período de 26/11/2012 a 10/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8237 - 26/11/2012 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA - (HU) - RG 0045715345/PR - Conceder licença especial, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8238 - 26/11/2012 - EDNA RAMOS VIANA - (HU) - RG 0047356849/PR - Conceder licença especial, no período de 19/11/2012 a 18/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8239 - 26/11/2012 - ROSSANA STAEVIE BADUY - (CCS) - RG 0001281751/PR - Conceder licença especial, no período de 05/12/2012 a 19/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8240 - 26/11/2012 - ODILIA CAROLINA MUNARETTO DO VALE - (HU) - RG 0001607492/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8241 - 26/11/2012 - SEIJI IGARASHI - (CCA) - RG 571750/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8242 - 26/11/2012 - MARIO GOTO - (CCE) - RG 4424775/SP - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 06/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8243 - 26/11/2012 - ANA MARIA MACHADO CARDOSO - (SEBEC) - RG 0052864771/PR - Conceder licença especial, no período de 19/11/2012 a 03/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8244 - 26/11/2012 - NEUSA RIBEIRO OLIVEIRA - (PCU) - RG 37830135/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8245 - 26/11/2012 - ODARI ALMEIDA - (PCU) - RG 92582124/PR - Conceder licença especial, no período de 02/12/2012 a 31/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8246 - 26/11/2012 - JOANA D'ARC VIANA GARCIA - (SEBEC) - RG 0044033941/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8247 - 26/11/2012 - LUCIANA CRISTINA FRANÇA SILVA - (CCA) - RG 53002323/PR - Conceder licença especial, no período de 21/01/2013 a 04/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

8248 - 26/11/2012 - APARECIDA IVONE DA SILVA OLIVEIRA - (CAPL) - RG 43769081/PR - Conceder licença especial, no período de 03/12/2012 a 17/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8249 - 26/11/2012 - JOSE MADALOSSO - (PCU) - RG 0001601335/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8250 - 26/11/2012 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA - (CC) - RG 2194206/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8251 - 26/11/2012 - VILMA SCHWALD BABBONI - (CCB) - RG 0064332112/PR - Conceder licença especial, no período de 06/12/2012 a 20/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8252 - 26/11/2012 - ANA PAULA DA SILVA - (CECA) - RG 50519465/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 21/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8253 - 26/11/2012 - VALDIR BERNARDI ZERBINATI - (CTU) - RG 2128756/PR - Conceder licença especial, no período de 04/02/2013 a 04/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8254 - 26/11/2012 - JOSE FLAVIO BERTERO - (CCH) - RG 0001932862/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8255 - 26/11/2012 - JANE MARIKO SUGUMOTO - (HU) - RG 1958829/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8256 - 26/11/2012 - JEFERSON MORICONI CESARIO - (CCE) - RG 0007684410/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 22/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8257 - 26/11/2012 - JOSE APARECIDO TEODORO - (CCB) - RG 36246308/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8258 - 26/11/2012 - TEREZA CRISTINA ROCHA M DE OLIVEIRA - (CCA) - RG 0000971302/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8259 - 26/11/2012 - ROSEANA ALMEIDA MARENGO - (SEBEC) - RG 0032087965/PR - Conceder licença especial, no período de 21/11/2012 a 05/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8260 - 26/11/2012 - ROSANGELA MARIA PEREIRA MARIOTO - (COU) - RG 34531250/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8261 - 26/11/2012 - QUITERIA MARIA GOMES DE MELO - (SEBEC) - RG 0052285631/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 21/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8262 - 26/11/2012 - MAURA GLORIA DE FREITAS - (CCB) - RG 13932700/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8263 - 26/11/2012 - MARTA SILVA DE ALMEIDA SALVADOR - (CCB) - RG 0049201672/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8264 - 26/11/2012 - MARINALVA LUIZA DE ALMEIDA - (BC) - RG 0047479487/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8265 - 26/11/2012 - JONAS LUCIANO BERGAMO HERMETO DIAS - (EAAJ) - RG 0057996595/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8266 - 26/11/2012 - HELENIR MEDRI DE SOUZA - (CCB) - RG 19534979/PR - Conceder licença especial, no período de 01/02/2013 a 15/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8267 - 26/11/2012 - HELENIR MEDRI DE SOUZA - (CCB) - RG 19534979/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8268 - 26/11/2012 - ALBA VALERIA DE JESUS SILVA - (BBCLI) - RG 38756834/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 21/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8269 - 26/11/2012 - ROSELI APARECIDA NAVES - (CEFE) - RG 43267116/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8270 - 26/11/2012 - ZILDA DE CARVALHO - (FAZES) - RG 18826704/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8271 - 26/11/2012 - MILTON JUNIOR MOREIRA - (CC) - RG 64093711/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8272 - 26/11/2012 - MARISA DE FATIMA SILVA LEMES TRINDADE - (BBCLI) - RG 0001418631/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 15/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8273 - 26/11/2012 - MARIA LUCIENE DIAS MARTIELO - (HU) - RG 39835428/PR - Conceder licença especial, no período de 13/02/2013 a 13/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8274 - 26/11/2012 - MARIA LAUDELINA NASCIMENTO - (BC) - RG 35931449/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8275 - 26/11/2012 - LUCIA BRUNIERA BRUNELLI - (HU) - RG 1959421/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 15/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8276 - 26/11/2012 - JULIANA DELPRA AMARO CARDOSO - (BC) - RG 65444534/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 15/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8277 - 26/11/2012 - JOSE VICENTE GARCIA VELOZ - (CCS) - RG 9314938/PR - Conceder licença especial, no período de 04/02/2013 a 04/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

8278 - 26/11/2012 - IDEVAL AZARIAS DE SOUZA - (CCB) - RG 0030200306/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8279 - 26/11/2012 - GERALDO LOPES DA SILVA - (CCA) - RG 1738750/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 07/03/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8280 - 26/11/2012 - CLAYTON RONAN DA SILVA - (LABTED) - RG 0013544859/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 28/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8281 - 26/11/2012 - CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA - (COU) - RG 553699/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 28/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8282 - 26/11/2012 - ANDRE GIOVANI BRANCALÃO MALAGUIDO - (CECA) - RG 0057424524/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8283 - 26/11/2012 - ROSANA AFONSO FERREIRA - (COU) - RG 0061526234/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8284 - 26/11/2012 - LUCILLA MARIA MOREIRA CAMARGO - (CCB) - RG 0043287613/PR - Conceder licença especial, no período de 22/11/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8285 - 26/11/2012 - JOAO DE GODOI BUENO - (CCB) - RG 0001702534/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 06/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8286 - 26/11/2012 - REGINA MARCIA BROLESI DE SOUZA - (CCB) - RG 0031304873/PR - Conceder licença especial, no período de 03/12/2012 a 17/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8287 - 26/11/2012 - MARILDA FRANCISCA FLAVIO MAZZEI - (CESA) - RG 0000390844/MS - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8288 - 26/11/2012 - ELEINE APARECIDA PENHA MARTINS - (CCS) - RG 43462032/PR - Conceder licença especial, no período de 14/01/2013 a 28/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8289 - 26/11/2012 - JOAO PEREIRA DA SILVA - (SEBEC) - RG 14575820/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2012 a 18/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8290 - 26/11/2012 - SONIA DONIZETE CANTONI SANTOS - (PCU) - RG 60389403/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8291 - 26/11/2012 - MARGARETH VICENTE - (CCS) - RG 1483293/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 28/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8292 - 26/11/2012 - CLAUDIA PATRICIA CARDOSO MARTINS SIQUEIRA - (CCS) - RG 16814822/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2013 a 18/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8293 - 26/11/2012 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA - (CC) - RG 2194206/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8294 - 26/11/2012 - MARIA HELENA CUSTODIO - (CESA) - RG 0001888202/PR - Conceder licença especial, no período de 22/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8295 - 26/11/2012 - ANTONIO EDSON GONCALVES - (CCE) - RG 91005280/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8296 - 26/11/2012 - DIMAS AUGUSTO MOROZIN ZAIA - (CCE) - RG 1715333/PR - Conceder licença especial, no período de 17/12/2012 a 31/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8297 - 26/11/2012 - WALTER DIEGO - (SEBEC) - RG 0032058485/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8298 - 26/11/2012 - VILMA APARECIDA FELICIANO DE JESUZ - (BC) - RG 48667627/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8299 - 26/11/2012 - TEREZA MARGARIDA MORINI VINE - (CECA) - RG 0014337032/PR - Conceder licença especial, no período de 28/01/2013 a 11/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8300 - 26/11/2012 - MIRIAM SILVEIRA LOURES DE OLIVEIRA - (PRORH) - RG 52466520/PR - Conceder licença especial, no período de 19/11/2012 a 03/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8301 - 26/11/2012 - ADEMIR FREIRE - (HV) - RG 15974443/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2013 a 28/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8302 - 26/11/2012 - APARECIDO ALAERTE QUINTINO - (CEFE) - RG 0001480199/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8303 - 26/11/2012 - MARI SUMIGAWA KAMINAMI - (CCB) - RG 0030453514/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 06/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8304 - 26/11/2012 - EMILIO TOYOKATSU OGAMA - (COU) - RG 5977231/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 06/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8305 - 26/11/2012 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA BERNARDO - (SEBEC) - RG 0031117640/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8306 - 26/11/2012 - EVA APARECIDA SOUSA - (SEBEC) - RG 0038921436/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8307 - 26/11/2012 - IRACELES CAMARGO - (HU) - RG 32885640/PR - Alterar a portaria nº 8037 de 13/11/2012, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 08/11/2012 a 22/12/2012.

8308 - 26/11/2012 - ANTONIO EDSON GONCALVES - (CCE) - RG 91005280/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 21/12/1992 a 20/12/1997.
8309 - 26/11/2012 - REGINA CELIA ESCUDERO CESAR - (CECA) - RG 31920027/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2012 a 30/11/2014.
8310 - 26/11/2012 - WAGNER JOSÉ MARTINS PAIVA - (CCB) - RG 0015647485/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 14/11/2012 a 14/11/2014.
8311 - 26/11/2012 - MARIA ELISABETE CATARINO - (BC) - RG 0064249770/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/12/2012 a 30/11/2014.
8312 - 26/11/2012 - PETER REICHMANN - (CCA) - RG 022405/DF - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.
8313 - 26/11/2012 - LUCIA HELENA MENDONCA VARGAS - (CCE) - RG 0035412638/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 11/02/2013 a 10/02/2015.
8314 - 26/11/2012 - MARCIA PASTOR - (CESA) - RG 0013389633/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 25/11/2012 a 31/10/2013.
8315 - 26/11/2012 - ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA - (CCS) - RG 0069347010/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/11/2012 a 11/11/2014.
8316 - 26/11/2012 - IDENI TEREZINHA ANTONELLO - (CCE) - RG 96762763/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 30/09/2013.
8317 - 26/11/2012 - JOAO CARLOS ATHANAZIO - (CCA) - RG 0007520232/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 30/06/2013.
8318 - 26/11/2012 - JOSE LUIZ DE ANGELI - (CCA) - RG 0000885640/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 25/10/2012 a 31/05/2013.
8319 - 26/11/2012 - EMILIA KIYOMI KURODA - (CTU) - RG 49676581/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/07/2013.
8320 - 26/11/2012 - EDUARDO RAFAEL DA VEIGA NETO - (CCB) - RG 8249423/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/12/2012 a 01/12/2014.
8321 - 26/11/2012 - EDILSON LUIS DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 96341970/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.
8322 - 26/11/2012 - DANIELA CRISTINA CECCATTO GERARDIN - (CCB) - RG 126818459/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/05/2014.
8323 - 26/11/2012 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - RG 81803498/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 21/11/2012 a 21/11/2014.
8324 - 26/11/2012 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) - RG 58172863/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 21/11/2012 a 21/11/2014.
8325 - 26/11/2012 - FERNANDO GIANETTI FIORIN - (CCB) - RG 66360350/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 13/11/2012 a 13/11/2014 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.
8326 - 26/11/2012 - FERNANDA MACHADO BRENER - (CCH) - RG 165444277/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 21/11/2012 a 21/11/2014.
8327 - 26/11/2012 - NORMA SANT'ANA ZAKIR - (CCB) - RG 0000512185/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 30/11/2012.
8328 - 26/11/2012 - SHIRLEY APARECIDA FABRIS DE SOUZA - (CCS) - RG 20345497/PR - Revogar a portaria nº 8064 de 14/11/2012, referente a designação, visto estar em duplicidade com a Portaria nº 8062 de 14/11/2012.
8329 - 26/11/2012 - ADEMIR JOSE ANTONIO - (HU) - RG 0034547505/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado da Seção de Pintura da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/10/2012, em substituição a Luiz Carlos Gomes.
8330 - 26/11/2012 - JULIANO REIS SIQUEIRA - (CECA) - RG 131168101/PR - Designar para exercer as funções de Vice-Chefe do Departamento de Arte Visual do mesmo Centro, no período de 12/11/2012 a 15/03/2014.
8331 - 26/11/2012 - MARIA INETE MANTOVANI BRENES - (HU) - RG 0032611249/PR - Dispensar, a pedido, das funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Masculina 1 da Divisão de Internamento da mesma Diretoria e Órgão, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 12/11/2012.
8332 - 26/11/2012 - ARLI RAMOS DE OLIVEIRA - (CEFE) - RG 9300155/PR - Designar para exercer as funções de Vice-Chefe do Departamento de Ciências do Esporte do mesmo Centro, no período de 07/11/2012 a 15/03/2014.
8333 - 26/11/2012 - MARCELO RIGON - (CEFE) - RG 37202460/PR - Alterar a data do término do contrato de trabalho de até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/12/2012 para, a partir de 26/11/2012, até o retorno do professor Antonio Carlos Dourado ao departamento, desde que não ultrapasse 21/12/2012.

Luís Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

8339 - 30/11/2012 - WILSON JOSE GARBELINI - (CCS) - RG 816082/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2013 a 30/06/2014.
8340 - 30/11/2012 - ROSANGELA APARECIDA VOLPATO - (CECA) - RG 98592229/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.
8341 - 30/11/2012 - OSVALDO COELHO PEREIRA NETO - (CCE) - RG 0014248432/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 30/11/2013.
8342 - 30/11/2012 - JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA - (CESA) - RG 51334299/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 21/12/2012 a 30/04/2014.
8343 - 30/11/2012 - GERSON ANTONIO MELATTI - (CESA) - RG 0030429486/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/12/2012 a 30/11/2013.
8344 - 30/11/2012 - CLEUFE PELISSON - (CESA) - RG 0000435990/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 02/12/2012 a 30/11/2013.
8345 - 30/11/2012 - AVACIR CASANOVA ANDRELO - (CCE) - RG 42156221/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/05/2014.
8346 - 30/11/2012 - ANA VIRGINIA CARVALHAES DE FARIA SAMPAIO - (CTU) - RG 0006606019/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 07/12/2012 a 30/11/2013.
8347 - 30/11/2012 - VANESSA CAMPOS MARIANO RUCKSTADTER - (CECA) - RG 80283504/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 31/10/2012 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.
8348 - 30/11/2012 - WILTON CARLOS DE SANTANA - (CEFE) - RG 35134387/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 22/12/2012.
8349 - 30/11/2012 - SUELI BORTOLIN - (CECA) - RG 0018885760/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 21/12/2012.
8350 - 30/11/2012 - MARIA LUIZA CLETO DAL-CÓL - (CCB) - RG 3439537/SC - Retificar a Portaria nº 6340 de 21/08/2012, que determinou a contratação em Regime Especial, para constar que o período correto do contrato é a partir de assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 155/2011-PRORH, na área/subárea de Fisiologia/Fisiologia Animal, desde que não ultrapasse 31/07/2013.
8351 - 30/11/2012 - ABDORAL ALVES DOS SANTOS - (HU/DC) - RG 0071716082/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.
8352 - 30/11/2012 - ALZIRA DOS SANTOS MARCONDES - (HU/DE) - RG 54193335/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 25/10/2012.
8353 - 30/11/2012 - ANGELIZA APARECIDA JACOB DE SOUZA - (HU/DE) - RG 42385131/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 16/10/2012.
8354 - 30/11/2012 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA - (CC) - RG 2194206/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 12/9/2012.
8355 - 30/11/2012 - ARÃO DE OLIVEIRA - (HU/DC) - RG 0032639950/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 9/8/2012.
8356 - 30/11/2012 - CARLOS EDUARDO BONI - (PROEX) - RG 53583482/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 16/10/2012.

8357 - 30/11/2012 - CESAR FERNANDES - (CAPL) - RG 58940194/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 10/10/2012.
8358 - 30/11/2012 - CICERO PEREIRA CORDÃO NETO - (CC) - RG 1252312/PB - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 9/10/2012.
8359 - 30/11/2012 - CLAUDIA MAZZILI FARIAS - (HU/DA - AHC) - RG 0043702904/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 6/6/2012.
8360 - 30/11/2012 - CLAUDIO FERRARO - (PRORH) - RG 0047814588/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 22/10/2012.
8361 - 30/11/2012 - CLEONICE MARIA DE SOUZA - (HU/DA) - RG 0030057210/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 30/10/2012.
8362 - 30/11/2012 - DARIO PASCHOAL TORMENA - (CCB) - RG 0035215611/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 14/10/2012.
8363 - 30/11/2012 - DAYSE FRANCIS BULGARELLI DE C AUGUSTO - (BC) - RG 0075603290/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 31/10/2012.
8364 - 30/11/2012 - EDER ANDRÉ RAMOS - (HU/DC) - RG 97894930/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 1/10/2012.
8365 - 30/11/2012 - EDILAINE DE FREITAS GOUVEIA - (LM) - RG 0040371397/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 29/10/2012.
8366 - 30/11/2012 - EDISON NAGATA - (HU/DC) - RG 021691399/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 13/10/2012.
8367 - 30/11/2012 - EDMAR STADLER MAXIMINO - (HU/DA) - RG 100799090/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.
8368 - 30/11/2012 - EDNA APARECIDA DE SOUZA - (CAPL) - RG 0045129055/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.
8369 - 30/11/2012 - EDUARDO DURANTE RAMIRES - (HU/DC) - RG 0031091390/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 10/10/2012.
8370 - 30/11/2012 - ELIZA EMIKO SUZUKI MORITA - (SAUEL) - RG 0033166133/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.
8371 - 30/11/2012 - ELIZABETH DE OLIVEIRA - (HU/DC) - RG 19172481/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 19/10/2012.
8372 - 30/11/2012 - GILDOMAR SANTOS SILVA - (HU/DA) - RG 126889801/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/8/2012.
8373 - 30/11/2012 - ILZA BALDUINO FELIX - (COU) - RG 61883339/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 5/10/2012.

8374 - 30/11/2012 - **INES CRISTINA DOS SANTOS SOARES** - (HU/DE) - RG 33199783/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 16/10/2012.

8375 - 30/11/2012 - **ISAAC FRANCO** - (PCU/DS) - RG 0001657948/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.

8376 - 30/11/2012 - **ISABEL CRISTINA LIBORIO DE AVILA** - (SEBEC) - RG 0045031900/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/9/2012.

8377 - 30/11/2012 - **ISAMARIS ANDRADE DA SILVA** - (HU/DE) - RG 85311271/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/10/2012.

8378 - 30/11/2012 - **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA** - (HU/DS) - RG 0031227305/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 12/9/2012.

8379 - 30/11/2012 - **JOSIMAR MARCOS DA SILVA** - (CC) - RG 0039248662/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 20/8/2012.

8380 - 30/11/2012 - **LEONILDA APARECIDA DA SILVA** - (PCU/DS) - RG 0038025724/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 29/10/2012.

8381 - 30/11/2012 - **LINDA MARA RODRIGUES** - (HU/DE) - RG 0041949791/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.

8382 - 30/11/2012 - **LUCIANA MENEGHELLI** - (HU/DC) - RG 67517431/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 29/10/2012.

8383 - 30/11/2012 - **LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS** - (PCU/DPOM) - RG 0045600920/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 8/10/2012.

8384 - 30/11/2012 - **LUIZ MOREIRA DE SOUSA** - (HU/DC) - RG 0033872828/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.

8385 - 30/11/2012 - **LUIZ PEREIRA DA PALMA** - (PCU/DPOM) - RG 0002240905/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 9/7/2012. Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 9/10/2012.

8386 - 30/11/2012 - **MARIA APARECIDA BUENO** - (CC) - RG 0001577589/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 29/10/2012.

8387 - 30/11/2012 - **MARIA APARECIDA DE AGUIAR** - (HU/DC) - RG 0001577944/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 1/10/2012.

8388 - 30/11/2012 - **MARIA APARECIDA FERREIRA ONOFRI** - (CC) - RG 1.597.292/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 10/10/2012.

8389 - 30/11/2012 - **MARIA CRISTINA CORTES BORGES PINTO** - (RÁDIO UEL FM) - RG 0001253571/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.

8390 - 30/11/2012 - **MARIA DE FATIMA SERRA** - (CLCH) - RG 31633966/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.

8391 - 30/11/2012 - **MARIA HELENA GALDEANO** - (PROPPG) - RG 37105899/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 5/10/2012.

8392 - 30/11/2012 - **MARIA IZABEL DE SOUZA** - (CC) - RG 0031253063/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 25/10/2012.

8393 - 30/11/2012 - **MARIA JULIA DA SILVA PITTA** - (HU/DE) - RG 34367639/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 24/10/2012.

8394 - 30/11/2012 - **MARILDA FRANCISCA FLAVIO MAZZEI** - (CESA) - RG 0000390844/MS - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 31/10/2012.

8395 - 30/11/2012 - **MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS** - (HU/DE) - RG 0052203058/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 23/10/2012.

8396 - 30/11/2012 - **MARTINHO GROSSO** - (PRORH) - RG 12422229/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 19/10/2012.

8397 - 30/11/2012 - **MEIRY SAYURI TSUDA** - (HU/DE) - RG 41906103/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 29/10/2012.

8398 - 30/11/2012 - **NARA CALEGARE** - (PROPLAN) - RG 0002045717/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 16/10/2012.

8399 - 30/11/2012 - **NEIDE APARECIDA SGRBOSSA MARTINS** - (HU/DC) - RG 0046795652/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 19/8/2012.

8400 - 30/11/2012 - **NEUSA FERNANDES PINTO PERALTA** - (HU/DE) - RG 56941460/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 1/10/2012.

8401 - 30/11/2012 - **NILSON ROBERTO LOURENÇO** - (PROGRAD) - RG 31472962/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 25/10/2012.

8402 - 30/11/2012 - **NILVA APARECIDA CAVALIERI CESAR** - (HU/DA) - RG 0030289021/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 23/10/2012.

8403 - 30/11/2012 - **ORLANDO ANDERSON BELLEZI** - (HU/DC) - RG 0019605302/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/10/2012.

8404 - 30/11/2012 - **PAULO SERGIO JOTA** - (HV) - RG 0065581221/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 3/10/2012.

8405 - 30/11/2012 - **RICARDO FARIAS LINO DE ALMEIDA** - (HU/DC) - RG 52645255/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 11/10/2012.

8406 - 30/11/2012 - **ROSANGELA CAMPOS DIAS SALLA** - (LABTED) - RG 39224046/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.

8407 - 30/11/2012 - ROSELI ALVES - (FAZESC) - RG 38880950/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 9/10/2012.
8408 - 30/11/2012 - SANDRA IARA STERZA - (LM) - RG 0030860594/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 26/10/2012.
8409 - 30/11/2012 - SEBASTIÃO VALDECIR DE CARVALHO - (HU/DA) - RG 0001806805/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 25/10/2012.
8410 - 30/11/2012 - SIDNEI PEREIRA DA SILVA - (PCU/DS) - RG 0034929076/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 31/10/2012.
8411 - 30/11/2012 - SIMONE COSTA DE OLIVEIRA - (HU/DE) - RG 0069141803/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/10/2012.
8412 - 30/11/2012 - SUELY PACHECO MONTANARI - (BC) - RG 1952981/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 17/10/2012.
8413 - 30/11/2012 - WALDOMIRO DE SOUZA DA SILVA - (PCU/DPOM) - RG 0008566470/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, conf. § 3º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 25/10/2012.
8414 - 30/11/2012 - SUZANA DE FATIMA PACCOLA MESQUITA - (CCB) - RG 0000962647/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 21/01/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8415 - 30/11/2012 - ANTONIO PAULO ALEXANDRINO - (HU) - RG 0014345213/PR - Conceder licença especial, no período de 25/01/2013 a 25/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8416 - 30/11/2012 - HELAINÉ FELIPE CONTATO - (CAPL) - RG 0035354565/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2013 a 19/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8417 - 30/11/2012 - WALDEMAR ZANGARO FILHO - (CCB) - RG 8261758/SP - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8418 - 30/11/2012 - JOSE DE MATOS LOURENÇO - (PROGRAD) - RG 14333088/PR - Conceder licença especial, no período de 18/01/2013 a 01/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8419 - 30/11/2012 - LUIZA KAZUKO MORIYA - (HU) - RG 0016576816/PR - Conceder licença especial, no período de 07/12/2012 a 21/12/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8420 - 30/11/2012 - JOSE AUGUSTO CORREA DA SILVA - (PROAF) - RG 98885811/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 06/05/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8421 - 30/11/2012 - HELIO SILVEIRA RIBAS - (CTU) - RG 0000892447/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2013 a 06/04/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8422 - 30/11/2012 - ANTONIO GERALDO MAGALHAES GOMES PIRES - (CEFE) - RG 92244024/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2013 a 04/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8423 - 30/11/2012 - ROMILDA DE DEUS RIBEIRO DOS SANTOS - (HU) - RG 37155012/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 22/03/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8424 - 30/11/2012 - JOAO PEREIRA DA SILVA - (SEBEC) - RG 14575820/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2013 a 20/02/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
8425 - 30/11/2012 - EDMEIA VIEIRA SILVA - (HU) - RG 0000889569/PR - Antecipar, a pedido, o término da Licença Especial concedida por meio da Portaria 7484 de 16/10/2012, de 13/02/2013 para 14/01/2013, totalizando 60 dias.
8426 - 30/11/2012 - IVANIL APARECIDA MORO KAUSS - (HU) - RG 30737458/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 21/12/1992 a 20/12/1997.
8427 - 30/11/2012 - OTAVIO PORTEZAN FILHO - (CCE) - RG 0069362079/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 30/11/2013.
8428 - 30/11/2012 - JACICARLA SOUZA DA SILVA - (CCH) - RG 290184022/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 19/11/2012 a 18/11/2014.
8429 - 30/11/2012 - MARCOS DE TOLEDO TITO - (CESA) - RG 0006094483/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 27/11/2012 a 26/11/2014.

8430 - 30/11/2012 - **CASSIO EGIDIO CAVENAGHI PRETE** - (FAZESC) - RG 13690430/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.

8431 - 30/11/2012 - **CLÁUDIA LOPES NASCIMENTO SAITO** - (CCH) - RG 37429260/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 22/11/2012 a 31/08/2013.

8432 - 30/11/2012 - **THIAGO PELEGRINI** - (CEF) - RG 79885622/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 26/11/2012 a 25/11/2014.

Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos

RS 1.656,00 - 118007/2012

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012 – CONCIDADES PARANÁ

Súmula: Homologa o nome do integrante da Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

O Presidente do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO

- a Resolução Normativa Nº 14, de 06 de Junho de 2012 do Conselho das Cidades;
- o Decreto Estadual 6231, de 16 de Outubro de 2012, que convocou a 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- a participação coletiva dos segmentos representados no Conselho Estadual das Cidades instituído pela Lei 15.229, regulamentada pelo Decreto 1.483, de 26 de Setembro de 2007, na construção da Conferência Estadual das Cidades;
- a deliberação do Plenário da 18ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o nome do Conselheiro – Orlando Bonette (titular) – Movimento Social, que integrará a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE

Curitiba, 03 de Dezembro de 2012

Cezar Augusto Silvestri,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ.

117318/2012

Secretaria da Educação

Resolução nº 5906/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 697/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Alfredo Greipel Junior – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 548, do município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4721/10 de 25/10/10 autorizou a referida oferta de ensino.
- § 2º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é a partir do início do 2º semestre do ano de 2009 até o término do 1º semestre do ano de 2014, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF renovação do reconhecimento, adequando-se às disposições da Deliberações nº 02/10 e 05/10-CEE.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde o 2º semestre do ano de 2009 até 28/12/10, para regularizar a vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de setembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

Resolução nº 6605/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3915/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Infantil Irmã Dulce, situado na Rua Antonio Rodrigues Arzão, 501, do município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé - APMI, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 109/11, de 06/01/2011, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2494/92, de 05/08/1992, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção.

Resolução nº 6974/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Parecer nº 4100/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rivabem, situada na Rua Califórnia, s/n, do município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3663/11 de 22/08/11, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2519/03 de 04/09/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6975/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 247/12-CEB, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino

Fundamental-Fase I, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Doutor Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Circular, 1302, do município e NRE de Assis Chateaubriand, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 08/08 de 03/01/08 e pelo Parecer nº 805/07-CEE.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1661/11 de 25/04/11, encerrando-se em 01/07/12.

§ 3º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir de 01/07/12.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6976/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 349/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos, área da deficiência mental e distúrbios de aprendizagem, do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Florianópolis, 6085, do município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2011, motivadas pela municipalização da oferta nesta modalidade.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade de atendimento foi concedida pela Resolução nº 1916/98, de 09/06/1998 e ampliada pelo Parecer nº 2646/99-CEF/SEED, ficando revogada a partir do início do ano de 2012.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6977/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 4102/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Ana Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 31 de março, 5300, do município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 762/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6981/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4121/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Zelir Vetorelo, situado na Rua Piratuba, 141, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3608/08 de 30/07/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2474/96 de 13/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6982/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4120/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua São Marcos, 123, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3627/08 de 05/08/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2476/96 de 13/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6983/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4119/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala, situado na Rua Francisco Pires, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3606/08 de 30/07/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2598/96 de 20/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6984/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4118/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ivanir de Albuquerque, situado na Rua Presidente Albuquerque, 201, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4834/08 de 21/10/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2477/96 de 13/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

117639/2012

Resolução nº 6985/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4117/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, situado na Rua X de Outubro, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3607/08 de 30/07/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2601/96 de 20/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6986/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março

de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4116/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins, situado na Rua Siriema, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4790/08 de 20/10/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2479/96 de 13/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6987/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4115/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, situado na Rua Enéas Marques, 155, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3666/09 de 04/11/09 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6988/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4114/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, situado na Rua das Gaviotas, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4787/08 de 20/10/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2480/96 de 13/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6989/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4113/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Nancy Pinto de Moraes, situado na Rua Antônio Carneiro de Moraes, 427, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4833/08 de 21/10/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 2599/96 de 20/06/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6990/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4112/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, situado na Rua Tabajara, s/n, do município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3728/08 de 14/08/08 encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 1924/05 de 15/06/05 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6991/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 201/12 da Coordenação da Educação Escolar do Campo,

Resolve:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Estadual Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, situada na Linha São Paulo, s/n, do município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para: Escola Estadual do Campo Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A Resolução nº 4827/07 de 23/11/07 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no parágrafo único.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6994/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 259/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Maestro Bento Mossurunga – Ensino Fundamental, situada na Avenida Aldo Vergani, 1004, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 8208/84 de 11/12/84.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Maestro Bento Mossurunga – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6995/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 318/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Frei Doroteu de Pádua – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Amazonas, 1703, do município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 518/86 de 06/02/86.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6996/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 317/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte – Ensino Fundamental, situada na Localidade das Vieiras, do município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 743/86 de 26/02/86.

§ 4º Quando ocorrer as cessações das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual do Campo Bom Jesus do Monte – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6997/12

117640/2012

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 648/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Bela Vista do Ivaí – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, do município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5630/06 de 29/11/06 e pelo Parecer nº 461/06-CEE.

§ 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6998/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 04/12-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas – Ensino Fundamental, situada na Rua Curiango, 339, do município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5915/08 de 23/12/08 e pelo Parecer nº 940/08-CEE.

§ 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/07/10 a 30/06/14.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6999/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março

de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 09/12-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Nicon Kopko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Célia Simão Broza, 214, do município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3811/06 de 08/08/2006 e pelo Parecer nº 176/06-CEE/PR.
- § 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010 até 31/12/13.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7000/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 316/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Espírito Santo – Ensino Fundamental, situada na Rua Jorge Holzmann 288, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 327/92 de 30/01/92.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Espírito Santo – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7001/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 314/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental, situada na Praça Getúlio Vargas, 183, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização,

- a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto 1397 de 23/12/75.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7002/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 315/12 da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301, do município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5534/85 de 23/12/85.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7003/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 51/12-CEMEP, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795, do município de NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 4229/06 de 26/09/06 e reconhecido pela Resolução nº 3312/10 de 30/07/10.
- § 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/11.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 4º A instituição de ensino teve seu credenciamento renovado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4605/12 de 26/07/12.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7004/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 671/12-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual 29 de Novembro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Grande do Sul, 185, do município de Araruna, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1523/10 de 20/04/10 e o Parecer nº 378/10-CEE autorizaram as referidas ofertas de ensino.
- § 2º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir de 01/07/09 a 01/07/14, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF renovação do reconhecimento.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meruýj Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7005/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 05/12-CEIF/CEMER, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guatara Borba Carneiro, 440, do município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1584/10 de 23/04/10 e o Parecer nº 329/10-CEB/CEE autorizaram as referidas ofertas de ensino.
- § 2º Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir de 01/07/09 a 01/07/14, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF renovação do reconhecimento.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meruýj Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7006/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4125/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Paraguai, 2000, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Centro Educacional Monteiro Lobato S/C Ltda, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1613/10 de 26/04/10 encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 5071/92 de 23/12/92 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A representante legal deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Meruýj Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

117644/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7229/2012 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e em cumprimento às normas contidas nas Deliberações nº 05/2010, de 03/12/2010, e no Parecer nº 235/2012, de 12/04/2012, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as Instituições de Ensino da Rede Estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos no Paraná, conforme Anexo I, deste Edital, para emitir a Certificação de Conclusão em Nível Fundamental e Médio e Históricos Parciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando solicitado pelos candidatos inscritos no Exame da Educação de Jovens e Adultos no Paraná – Etapa Online 2012.

Art. 2º Para que a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e os Históricos Parciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possam produzir efeitos legais, as Instituições de Ensino credenciadas conforme o art. 1º desta Resolução deverão observar os requisitos necessários dispostos no Edital nº 53/2012 – GS/SEED, de Abertura das Inscrições dos Exames de EJA no Paraná, em Nível de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Etapa 93.ª (nonagésima terceira) – Convencional, e Etapa Online.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 7229/2012 - GS/SEED

ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS À INSCRIÇÃO E
CERTIFICAÇÃO DOS EXAMES DA EJA NO PARANÁ – ETAPA
ONLINE 2012– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO CERTIFICADOR
Apucarana	Apucarana	CEEBJA Prof.ª Linda E. A. Miyadi
	Arapongas	Colégio Estadual Prof.ª Regina C. A. dos S. Domit
	Arapongas	Colégio Estadual Unidade Polo
	Borrazópolis	Colégio Estadual José de Anchieta
	Faxinal	Colégio Estadual Maria M. Jaroskievcz
	Jandaia do Sul	CEEBJA Cecília Meireles
	Marilândia do Sul	Colégio Estadual Pe. Angelo Casagrande
Área Met. Norte	Colombo	CEEBJA Ulysses Guimarães
Área Met. Sul	Campo Largo	CEEBJA Prof. Domingos Cavalli
	Fazenda Rio Grande	CEEBJA Fazenda Rio Grande
	Lapa	CEEBJA Paulo Leminski
	Mandrituba	CEEBJA Mandrituba
	Rio Negro	CEEBJA Rio Negro
	São José do Pinhais	CEEBJA São José dos Pinhais
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	CEEBJA Assis Chateaubriand
Campo Mourão	Campina da Lagoa	CEEBJA Emanuel
	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão
	Engenheiro Beltrão	CEEBJA Elias Abraão
Cascavel	Cap. Leônidas Marques	CEEBJA Prof.ª Alci A. Steuemagel
	Cascavel	CEEBJA Prof.ª Joaquina Mattos Branco
Cianorte	Cianorte	CEEBJA Saada Mitre Abou Nabhan
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	CEEBJA Cornélio Procópio
Curitiba	Curitiba	CEEBJA Campo Comprido

	Curitiba	CEEBJA CIC
	Curitiba	CEEBJA Prof.ª Maria Deon de Lira
	Curitiba	CEEBJA Paulo Freire
	Curitiba	CEAD Poty Lazarotto
Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	CEEBJA Dois Vizinhos
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides B. Guerra
	Matelândia	CEEBJA Matelândia
	Medianeira	CEEBJA Medianeira
	São Miguel do Iguaçu	CEEBJA São Miguel do Iguaçu
Francisco Beltrão	Capanema	CEEBJA Capanema
	Francisco Beltrão	CEEBJA Francisco Beltrão
Goioerê	Goioerê	CEEBJA Goioerê
	Goioerê	CEEBJA Maria Antonieta Scarpari
	Ubiratã	Colégio Estadual Quintino Bocaiúva
Guarapuava	Guarapuava	CEEBJA Guarapuava
	Guarapuava	Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro
	Guarapuava	Colégio Estadual Rui Barbosa
	Pinhão	CEEBJA Pinhão
Irati	Irati	CEEBJA Irati
	Prudentópolis	CEEBJA Prudentópolis
Ivaiporã	Arapuã	Colégio Estadual de Arapuã
	Cândido de Abreu	Colégio Estadual Ary Borba Cameiro
	Ivaiporã	CEEBJA Ivaiporã
	Jardim Alegre	Colégio Estadual Anita Garibaldi
Jacarezinho	Jacarezinho	CEEBJA Prof.ª Geni Sampaio Lemos
Londrina	Cambé	CEEBJA Prof.ª Maria do Carmo Bocati
	Florestópolis	CEEBJA Genésio Franco do Rocha
	Ibiporã	Colégio Estadual Teothônio Brandão Vilela
	Londrina	CEEBJA Herbert de Souza
	Londrina	CEEBJA Londrina
	Londrina	Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros
	Londrina	Colégio Estadual Prof. José Carlos Pinotti
	Rolândia	Colégio Estadual Pe. José Herions
Maringá	Colorado	CEEBJA Colorado
	Mandaguaiçu	CEEBJA Mandaguaiçu
	Mandaguari	CEEBJA Santa Clara
	Maringá	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues Silva

	Paçandu	CEEBJA Prof. Paulo Sergio Antoniassi
	Sarandi	CEEBJA Sarandi
Loanda	Nova Londrina	CEEBJA Nova Londrina
	Sta Isabel do Ivaí	Colégio Estadual Fernando de Azevedo
Paranaguá	Paranaguá	CEEBJA Paranaguá
Paranavaí	Guairaçu	Colégio Estadual Humberto de A.C. Branco
	Nova Esperança	Colégio Estadual Costa Monteiro
	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães
	São João do Caiuá	Colégio Estadual Carlos Gomes
	Paranavaí	CEEBJA Paranavaí
	Terra Rica	Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola
Pato Branco	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco
Pitanga	Pitanga	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfim
Ponta Grossa	Castro	CEEBJA Prof.ª Amelia Madalena S. B. Vaz
	Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa
	Ponta Grossa	CEEBJA UEPG
Telmaco Borba	Telmaco Borba	CEEBJA Prof. Ronilce A. G. Mainardes
Toledo	Guaira	CEEBJA Valdir Fernandes
	Marechal C. Rondon	Colégio Estadual Paulo Freire
	Palotina	CEEBJA Palotina
	Santa Helena	CEEBJA Santa Helena
	Toledo	CEEBJA Toledo
	Toledo	Colégio Estadual Imão Germano Rhoden
Umuarama	Alto Piquiri	CEEBJA Alto Piquiri
	Douradina	CEEBJA Douradina
	Ivaté	CEEBJA Ivaté
	Umuarama	CEEBJA Umuarama
União da Vitória	União da Vitória	CEEBJA União da Vitória
Wenceslau Braz	Jaguariaiva	CEEBJA Prof. Ignacio A. S. Filho
	Wenceslau Braz	CEEBJA Wenceslau Braz
Laranjeiras do Sul	Cantagalo	CEEBJA Cantagalo
	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul
	Quedas do Iguaçu	CEEBJA Quedas do Iguaçu
Ibaiti	Ibaiti	Colégio Estadual Antonio Martins de Mello

117657/2012

 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX5 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 03/12/12 *
 * RESOLUCAO N. 07320/12 *

O DIRETOR GERAL
 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO
 N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02
 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,
 RESOLVE

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECEMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER
 DE SUBSTITUICAO.

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECEMENTO	MUNICIPIO	CH P E R I O D O
000824335-2	VERA LUCIA CIPRIANI GIULI	02 PNI2-75	DIRETOR	MARUMBI, C E-EF M N	MARUMBI	11/11/2012 07/12/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 03/12/12

 JORGE EDUARDO WEKERLIN
 DIRETOR GERAL

117677/2012

PORTARIA Nº 1594 / 12 – DG/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

- I. Fixar o padrão da professora DEUZA MACHADO DA CRUZ SILVA, RG 4.487.272-2, LF03, PNI2-72, no município de Jesuítas;
- II. A professora tinha sua lotação na Escola Estadual John Kennedy, e ficará fixada no município devido a cessação de funcionamento da mesma.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, 22 de novembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral/SEED

117151/2012

PORTARIA Nº 004/2012

A CHEFIA NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 306, da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **José Carlos dos Santos**, R.G. nº 3.830.083-0, professor ocupante do cargo Técnico-pedagógico PNI2-75, **Katia Regina Martins Bilotti**, RG. 3.222.379-6, professora ocupante do cargo Técnico-pedagógico PNI2 – 75, **Jorge Luis dos Santos**, RG. Nº 5.038.820-4, professor ocupante do cargo Técnico-pedagógico PNI1-54, todos em exercício neste NRE DE APUCARANA, sendo a presidência ocupada pelo primeiro nominado, para proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual José de Anchieta, Ensino Médio, município de Borrazópolis, tendo em vista as irregularidades denunciadas no Protocolo nº 11.717.228-7, inclusive deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, falta de urbanidade e observância das normas legais e regulamentares.

Apucarana, 04 de dezembro de 2012.

Maria Onide Ballan Sardinha
Chefe do NRE

117830/2012

PORTARIA Nº 14/2012

O Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70,

RESOLVE

Designar os servidores: Newton Campos de Castro, RG. Nº 9.886.149-1,

professor QPM, Francisco Carmo Cascardo, RG. nº 3.004.320-0, professor QPM, Carlos Roberto de Oliveira, RG. Nº 1.149243-6, professor QPM, todos em exercício no NRE-AMSul, para sob a presidência do primeiro proceder SINDICÂNCIA no Colégio Lucy Requião de Melo e Silva, no município de Fazenda Rio Grande, para apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 10.808.076-0, em epígrafe, referente ao programa Fundo Rotativo/2011.

Curitiba, 5 de dezembro de 2012
MAURÍCIO FERRAZ DA COSTA
CHEFE DO NRE-AMSUL

117832/2012

PORTARIA Nº 1531/12

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 3957/2012 – SEED,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, afastamento de suas funções, no período compreendido entre 07/07/2012 e 07/10/2012, a fim de que possam concorrer ao pleito eleitoral deste ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos:

NOME	RG	PROTOCOLO
MAURO JOSÉ IGNACIO	3.063.803-4	11.525.999-7
ELISIANA PAES LEITE	6.752.807-7	11.526.069-3
MARCOS ANTONIO DA SILVA	4.345.646-6	11.525.973-3
SONIA BRUSCH	3.608.007-8	11.526.036-7
JOÃO EMILIO SILVA	2.100.401-4	11.525.972-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 07/07/2012.

Curitiba, 16 de outubro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral

117471/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91344 - 04/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1790
Nome do Município: PALMEIRA
Código do Estabelecimento: 334
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE GUIMARAES	104864554PR	516	17900033D002	2	20/07/2011	2011
ANA PAULA SCOLIMOSKI	102470630PR	517	17900033D002	3	20/07/2011	2011
CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	107950621PR	518	17900033D002	3	20/07/2011	2011
JEORONEI RIBINSKI	107912320PR	519	17900033D002	3	20/07/2011	2011
DIEGO HOINATSKI DE PAULA	101016765PR	520	17900033D002	3	20/07/2011	2011
JESSICA CAMILA SIMON	109853232PR	521	17900033D002	3	21/07/2011	2011
JOZIBEL DE FRANCA	102470869PR	522	17900033D002	4	21/07/2011	2011
KELLY CRISTINA GRAEFF RAMOS	123445465PR	523	17900033D002	4	21/07/2011	2011
LUIZ CARLOS PACHECO DA SILVA	86396378PR	524	17900033D002	4	21/07/2011	2011
LUIZ HENRIQUE NOVAKI	104353487PR	525	17900033D002	4	21/07/2011	2011
INGRID DOLLI DELFRATE	104829708PR	526	17900033D002	4	21/07/2011	2011
JESSICA MAYER	102471253PR	527	17900033D002	5	21/07/2011	2011

PALMEIRA, 4 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE RIGONI PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 0110/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): CINTHIA REGINA MOURÃO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/2011 - 06/01/2012

117558/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91346 - 04/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELIN APARECIDA GROSHKA	90956396PR	37	25700243D001	8	10/11/2012	2012
EVA CAMARGO	42991090PR	38	25700243D001	8	10/11/2012	2012
SIMONE DA COSTA	67680600PR	39	25700243D001	8	10/11/2012	2012
RITIANE PAULA DE SOUZA LIMA	85895648PR	40	25700243D001	8	10/11/2012	2012
MARCIA NISONKA	85438654PR	41	25700243D001	8	10/11/2012	2012

LEILA CLAUDIA DIAS DE CASTRO	75419058PR	42	25700243D001	9	10/11/2012	2012
FRANCIELE CRISTINA DA CRUZ	105766980PR	43	25700243D001	9	10/11/2012	2012
SONIA APARECIDA PERES KODACKI	56569995PR	44	25700243D001	9	10/11/2012	2012
SIMONE CASTRO DA CRUZ	91393875PR	45	25700243D001	9	10/11/2012	2012
SHEILA GARDENIA PINHEIRO	151620220009MA	46	25700243D001	9	10/11/2012	2012
NEIDE CARLA WESCHE	100492857PR	47	25700243D001	10	10/11/2012	2012
ROSIMEIRE POSTIGO AMARAL	18213131SP	48	25700243D001	10	10/11/2012	2012
ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	83766743PR	49	25700243D001	10	10/11/2012	2012
LUCIANE TERESINHA PINTON	59307916PR	50	25700243D001	10	10/11/2012	2012

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

117568/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91371 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 80
Nome do Município: ALVORADA DO SUL
Código do Estabelecimento: 301
Nome do Estabelecimento: 14 DE DEZEMBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CIRLENE SILVANA CORREIA DA SILVA	94149720PR	235	00800030D001	39	23/02/2012	2011
DAVID MESSIAS MARTINS	65228050PR	236	00800030D001	39	23/02/2012	2011
ELAINE CECILIA LOPES	96436882PR	237	00800030D001	40	23/02/2012	2011
GABRIEL MARTINS	94980054PR	238	00800030D001	40	23/02/2012	2011
LEIDINEI SUELI DE OLIVEIRA	41636661PR	239	00800030D001	40	23/02/2012	2011
MAGNO APARECIDO MIGLIATI	102809130PR	240	00800030D001	40	23/02/2012	2011
PAULO MARCIO FABIANO	45267687PR	241	00800030D001	40	23/02/2012	2011
MAICON APARECIDO DOS SANTOS	80609736PR	242	00800030D001	41	23/02/2012	2011
MARCELINO APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA	83707208PR	243	00800030D001	41	23/02/2012	2011
MARIANA BARBIZAN	106800936PR	244	00800030D001	41	23/02/2012	2011
MICHELE FRANCIANE NOGUEIRA DA SILVA	128286985PR	245	00800030D001	41	23/02/2012	2011
SCHAYLA GRAZIELE BARRETO	100932571PR	246	00800030D001	41	23/02/2012	2011
RICARDO CAPELLI	297509731SP	247	00800030D001	42	23/02/2012	2011
SANDRA ALICE DO NASCIMENTO	89535859PR	248	00800030D001	42	23/02/2012	2011
SILVIA ANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	42645796PR	249	00800030D001	42	23/02/2012	2011
VALDIR AMICHI	2238750PR	250	00800030D001	42	23/02/2012	2011
TAYLLA DA SILVA ROSA	103367050PR	251	00800030D001	42	23/02/2012	2011
ALICE PEREIRA DOS SANTOS	75441169PR	252	00800030D001	43	23/02/2012	2011
ALOYS PADILHA	44010941PR	253	00800030D001	43	23/02/2012	2011
ANA MARIA DA SILVA MENESES	67073240PR	254	00800030D001	43	23/02/2012	2011
ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	89225671PR	255	00800030D001	43	23/02/2012	2011
ANA PAULA TESSARI DOMINGOS	107463100PR	256	00800030D001	43	23/02/2012	2011
FABIO ALBERTO RODRIGUES DE FARIAS	100757990PR	257	00800030D001	44	23/02/2012	2011
GERALDO ALVES BORGES	21899631PR	258	00800030D001	44	24/02/2012	2011
JOAO BATISTA APARECIDO BORGES	42257362PR	259	00800030D001	44	24/02/2012	2011
LEIDIANE MEIRY RODRIGUES	92337235PR	260	00800030D001	44	24/02/2012	2011
LETICIA DE PAULA PIRES	102764390PR	261	00800030D001	44	24/02/2012	2011
SIDLEI TESSARI DOMINGOS	20377851PR	262	00800030D001	45	24/02/2012	2011
SIMONE TOLEDO DE BARROS PADILHA	46201191PR	263	00800030D001	45	24/02/2012	2011
VICENTE PIRES	89918391PR	264	00800030D001	45	24/02/2012	2011

ALVORADA DO SUL, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ANA ZILDA ASCENCIO ALEXANDRE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00083/09 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): CLOVIS AOKI ROMERO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

118066/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91408 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2200
Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE LUIS BOAGENSKI	71817261PR	711	06900220D002	43	05/12/2012	2011
DENILSON RAIMUNDO	67553195PR	712	06900220D002	43	05/12/2012	2011
ADRIANO BANDIERA	60872368PR	713	06900220D002	43	05/12/2012	2011
JUVINO GABARDO FILHO	51084160PR	714	06900220D002	43	05/12/2012	2011
ODAIR APARECIDO CICERI	59442139PR	715	06900220D002	43	05/12/2012	2011
ELIAS ALBERTO DOS SANTOS	62934620PR	716	06900220D002	44	05/12/2012	2011
VALQUIRIA FOIATTO BAUM	81473501PR	717	06900220D002	44	05/12/2012	2011
CASSIELLE CRUZ DE FREITAS	104797660PR	718	06900220D002	44	05/12/2012	2011
MAGNA SILVANA PEREIRA	172212649PR	719	06900220D002	44	05/12/2012	2011
ALLAN SERGIO PIZZATTO	44392577PR	720	06900220D002	44	05/12/2012	2012
LUIZ HENRIQUE DE GODOI	63817139PR	721	06900220D002	45	05/12/2012	2012
JOHN GIL GIACCOMINI	33048238PR	722	06900220D002	45	05/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA MARIA FEITOSA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 2016/2010 - 23/12/2010Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 913/09 - 31/03/2009

118067/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91366 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA CECILIA VITIER VITTORAZZO	72259130PR	819	06901453D002	64	04/12/2012	2012
CLAIR ANGELO ZWICKER	13796009PR	821	06901453D002	65	04/12/2012	2012
ORDALIA PATROCINIO DA SILVA ZWICKER	1919237PR	822	06901453D002	65	04/12/2012	2012
RAFAEL ELOIZ MATTEI BARRETO	83070633PR	823	06901453D002	65	04/12/2012	2012
DINORA BEATRIZ ROCHA DA VEIGA	91005107PR	824	06901453D002	65	04/12/2012	2012
JOSE INACIO DE OLIVEIRA	112021499SP	825	06901453D002	65	04/12/2012	2012
LARISSA CRISTINA COSTA DE AZEVEDO	74057772PR	826	06901453D002	66	04/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

118068/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91370 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IR MARIO CRISTOVAO-S
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO RICARDO MADIE DE MELLO	100705648PR	3727	06900921D007	61	04/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2004 - 02/08/2004Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

118069/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 91384 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSELIA RIBEIRO	78368403PR	9365	06901222C008	8	05/12/2012	2006

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): DIRCELMA LUCIA VIANA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/12 - 14/05/2012Nome do(a) Diretor(a): VERGINIA APARECIDA MARIANI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/01 - 15/01/2001

118070/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91372 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - 861

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE ALESSANDRA BORGES	63055310PR	1977	06901251D003	57	04/12/2012	2012
LARISSA ADAMI	65100410PR	1978	06901251D003	57	04/12/2012	2012
CINTIA LLOSA MEDEIROS MATZENBACHER	1683946SC	1979	06901251D003	57	04/12/2012	2012
LUCIMARA DESCHEIMER AMARANTE	93971183PR	1980	06901251D003	57	04/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

118071/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91367 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETRONICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALBERTO YONG JYE	85557866PR	30	06901349D001	6	22/11/2012	2012
AUGUSTO CESAR FERREIRA DA SILVA	087842969RJ	31	06901349D001	7	22/11/2012	2012
DIEGO MASCIA SILVA	1055871071RS	32	06901349D001	7	22/11/2012	2012
EMERSON LUCIANI DE OLIVEIRA	40344918PR	33	06901349D001	7	22/11/2012	2012
JAIRIÇON MANGOLI	86568055PR	34	06901349D001	7	22/11/2012	2012
KLEBER DE ALMEIDA LAURENTINO	75917457PR	35	06901349D001	7	22/11/2012	2012
RAFAEL GALDINO KITSU	71243745PR	36	06901349D001	8	22/11/2012	2012
TIAGO ROBERTO FERNANDES	81328544PR	37	06901349D001	8	22/11/2012	2012
VILMAR DA SILVA	6982633PR	38	06901349D001	8	22/11/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 09/10/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

118072/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91368 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C-EF M PROFIS-SEDE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM BIODIAGNOSTICO - 169

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAYNE CAMARGO LARA	419023343SP	4717	06900125D006	15	23/11/2012	2012
ALINE CLAUDETE DOMACOSKI	47175046PR	4719	06900125D006	15	23/11/2012	2012
ANA CLAUDIA ROCHA	104180337PR	4721	06900125D006	16	23/11/2012	2012
CINTIA CRISTIANE MARKOVICZ DA COSTA	79607479PR	4723	06900125D006	16	23/11/2012	2012
ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	332958929PR	4725	06900125D006	16	23/11/2012	2012
ÉLIDA SIQUEIRA MARCELINO	103013488	4727	06900125D006	17	26/11/2012	2012
ELOISE RIBEIRO BRUSKE	87693430PR	4729	06900125D006	17	26/11/2012	2012
JOSILENE VILALVA DO AMARAL	107588582PR	4731	06900125D006	18	26/11/2012	2012
JULIANA APARECIDA KELM	89670080PR	4733	06900125D006	18	26/11/2012	2012
REGIANE GRABRIEL CRETO	99521457PR	4735	06900125D006	18	26/11/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2012 - 02/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

118073/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91373 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7376
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 397

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDINÉIA BUENO DE OLIVEIRA	99810050PR	2385	06900737D003	92	04/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CAVAGNARI PICANÇO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 42/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELA ROSA DE LELIS OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 41/2012 - 19/03/2012

118074/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91407 - 05/12/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11560
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CIETEP

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA - 504

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDER GUIMARÃES	72771699PR	1186	06901156D003	37	15/10/2012	2004

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MIGUEL IGINO VALENTINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2010 - 27/09/2010Nome do(a) Diretor(a): FILIPE MIGUEL CASSAPO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 04/2012 - 01/02/2012

118075/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91369 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12485
 Nome do Estabelecimento: TECNICO DE CURITIBA, C-E M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TONI MARCO RAMOS SILVESTRE	81013209PR	365	06901248D001	73	01/12/2012	2012
JOICE SANTANA DE MORAES	86768780PR	371	06901248D001	75	01/12/2012	2012
YUREI CORREIA GASPECHACH	91052830PR	372	06901248D001	75	01/12/2012	2012
VILSON DA SILVA ROSA	70284197PR	373	06901248D001	75	01/12/2012	2012

CURITIBA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MÁRCIA MIKOVSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2012 - 01/06/2012Nome do(a) Diretor(a): VERA LÚCIA ADIB ASMIR
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2002 - 20/01/2002

118076/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 91374 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1364
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HENRIQUE MARLON PAIVA	124953081PR	1220	08300136C002	12	04/12/2012	2011

FOZ DO IGUAÇU, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

118077/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91375 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 90
 Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLEN CRISTINA ROSETI	94376912PR	1011	08300009D003	2	04/12/2012	2011
JOAO MARCOS MARTINS DE LIMA	67588843PR	1012	08300009D003	3	04/12/2012	2011
CLÉBERSON SÉRGIO PEREIRA	76826404PR	1013	08300009D003	3	04/12/2012	2011

FOZ DO IGUAÇU, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010Nome do(a) Diretor(a): IVANIR MARIA POLLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

118078/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91377 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 3788
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SEBASTIANA DA LUZ SANTOS CRUZ	5756347SC	1046	09500378D002	70	04/12/2012	2012

GUARAPUAVA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

118079/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91387 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4465
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C-E PROFIS NORMAL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCO ANTONIO PAES	52898722PR	428	13800446D001	30	07/11/2012	2005
MAURO GONÇALVES FARINHA	15647426PR	429	13800446D001	31	08/11/2012	2006

LONDRINA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELLE KARIME M. C. E MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00937/06 - 01/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 788/2011 - 14/03/2011

118080/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91378 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4589
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZ ROBERTO MASSEI	32351719PR	1544	13800458D004	9	29/11/2012	2012

LONDRINA, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ELIAS ROQUE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 03/06 - 01/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 22/05 - 01/03/2005

118081/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91379 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIA PINHEIRO GOTO	11938574PR	1297	15300217D002	76	22/10/2012	2011

MARINGÁ, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 23/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

118083/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91380 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA SUELI ALVES DE CAMARGO	62501839PR	1313	15300217D002	79	04/12/2012	2009

MARINGÁ, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 23/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

118084/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91382 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 2894
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGÁ-CEPROM
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANA MOSCATO DA PAIXÃO	81498814PR	678	15300289D002	9	30/11/2012	2010

MARINGÁ, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2012 - 03/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA ERRERIAS FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/02 - 06/11/2002

118085/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 91385 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAÍVAI
 Código do Estabelecimento: 13
 Nome do Estabelecimento: PARANAÍVAI, C E DE-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLOS VITORIO DE JESUS	49399871PR	822	18600001D002	65	17/10/2012	2012
ELIZANGELA APARECIDA SILVA	61054677PR	823	18600001D002	65	17/10/2012	2012
ELLEN CAROLINE FALCONE MACHADO	90041754PR	824	18600001D002	65	17/10/2012	2012
ERCILIA PEREIRA DE AZEVEDO BOMFIM	78682086PR	825	18600001D002	65	17/10/2012	2012
FÁBIO CABRAL DOS SANTOS	78894032PR	826	18600001D002	66	17/10/2012	2012
HENRY ALBERT DUARTE SILVERIO	81543895PR	827	18600001D002	66	17/10/2012	2012
IDENE FÁTIMA DONEDA LEVANDOSKI	11309569PR	828	18600001D002	66	17/10/2012	2012
INEZ XAVIER AMÂNCIO DA SILVA	53747000PR	829	18600001D002	66	17/10/2012	2012
ISABEL REGINA INACIO RODRIGUES LUCIO	78831146PR	830	18600001D002	66	17/10/2012	2012
IVETE MARIA DOS SANTOS	38774751PR	831	18600001D002	67	17/10/2012	2012
JOELMA MARQUES DE MOURA	75255500PR	832	18600001D002	67	17/10/2012	2012
JOSÉ JOSÉ DE AZEVEDO	31788935PR	833	18600001D002	67	17/10/2012	2012
LEANDRO GRIMMES BERNARDO	80089201PR	834	18600001D002	67	17/10/2012	2012
LEYLANE GABRIELA SANTIAGO	78599375PR	835	18600001D002	67	17/10/2012	2012
LUCIMARA DA SILVA FERREIRA	42760390PR	836	18600001D002	68	17/10/2012	2012
LUCIVERI MARRONI PEREIRA	42360627PR	837	18600001D002	68	17/10/2012	2012
MAIARA DOS SANTOS RICIOILLI SOARES	94301947PR	838	18600001D002	68	17/10/2012	2012
MARCIANA PEREIRA BARBOSA FERREIRA	71163393PR	839	18600001D002	68	17/10/2012	2012
MARILÉIA DA SILVA CARVALHO	70028905PR	840	18600001D002	68	17/10/2012	2012
MICHELLE DUTRA MELO	77330607PR	841	18600001D002	69	17/10/2012	2012
MOACIR DOS SANTOS	32505686PR	842	18600001D002	69	17/10/2012	2012
NEIDE EUNICE MORETO	1510713PR	843	18600001D002	69	17/10/2012	2012
PATRICIA ELENI ECLI MOREIRA	97812489PR	844	18600001D002	69	18/10/2012	2012
PAULO FRASSON	57493399PR	845	18600001D002	69	18/10/2012	2012
SILMARA MATIAZE TARGINO DO NASCIMENTO	79593435PR	846	18600001D002	70	18/10/2012	2012
SUELLEM BATISTA DA SILVA	93679369PR	849	18600001D002	70	18/10/2012	2012
YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS	73022088PR	850	18600001D002	70	18/10/2012	2012

PARANAÍVAI, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0065/11 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): ADÉLIA PAIXÃO QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

118086/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 91386 - 05/12/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 2180
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 101

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA JAQUELINE SOMMER DO NASCIMENTO	63863009PR	27	27900218C001	2	24/09/2012	2011
CHEILA STOCKMANN	81290091PR	28	27900218C001	2	24/09/2012	2011
FERNANDA COUTO ROSSI	102934350PR	29	27900218C001	2	24/09/2012	2011
HELENA MARIA LUVIZA BARRIOS	12642539PR	30	27900218C001	2	24/09/2012	2011
VANDINÉIA ELIANE RAMOS	61540261PR	31	27900218C001	2	24/09/2012	2011

TOLEDO, 5 de Dezembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE BERNARDETE FRIEDRICH GAIARDO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2011 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO CIRINO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2010 - 07/06/2010

118089/2012

3.3 publicar o despacho concessivo do RERI no Diário Oficial - Comércio, Indústria e Serviços, captando cópia do próprio sistema informatizado.

4. Fica revogada a NPF 078/2011.

5. Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

117618/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 22/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os interessados abaixo relacionados que contra os mesmos foram emitidas Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'c'), começando a contagem de prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 07628812-7 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0684/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 230985629-00 MARINO KANIÁK

Protocolo: 10160844-1 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0541/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 023202729-33 JULIANO MENEGAZZO SOUZA

Protocolo: 10208062-9 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0609/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 480446109-44 GEDAIL DE MORAIS SEIXAS

Protocolo: 10208062-9 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0610/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 689273049-34 GEDEIL DE MORAIS SEIXAS ANDRADE

Protocolo: 10212425-1 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0593/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 023814289-25 SIMONE COLLAÇO DE OLIVEIRA

Protocolo: 10256316-6 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0509/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 112292929-34 VITOR VANIR VERA

Protocolo: 10302277-0 CAF/OSF: 1/2012/000979
Notificação: 0792/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD
CPF: 160925119-91 ANTONIA IZABEL SANTOS

Protocolo: 11690248-6 CAF/OSF: 1/2012/000820
Notificação: 0782/2012 1ª DRR - CURITIBA
CNPJ: 02704431/0002-45 LOCAL-CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME

Protocolo: 11560822-3 CAF/OSF: 5/2012/000149
Notificação: 0126/2012 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 882995979-00 JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

Protocolo: 11601762-8 CAF/OSF: 08/2012/000803
Notificação: 005/2012 8ª DRR - LONDRINA
CAD/ICMS: 90402022-33 AGRÍCOLA NUTRICAMPO LTDA.

Protocolo: 11700010-9 CAF/OSF: 8/2012/001010
Notificação: 7125/2012 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 011259609-65 WALTER NICOLAU FILHO

Protocolo: 11700011-7 CAF/OSF: 8/2012/001010
Notificação: 7010/2012 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 527222019-68 CARLOS ALBERTO COSTACURTA CICCOZZI

Protocolo: 11341002-7 CAF/OSF: 11/2012/000460
Notificação: 0430/2012 11ª DRR - UMUARAMA
CAD/ICMS: 90431620-28 OURO NEGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Protocolo: 11341003-5 CAF/OSF: 11/2012/000460
Notificação: 0431/2012 11ª DRR - UMUARAMA
CAD/ICMS: 90431620-28 OURO NEGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Protocolo: 11581898-8 CAF/OSF: 13/2012/000377
Notificação: 0243/2012 13ª DRR - CASCAVEL
CPF: 145384497-09 EVANDRO DA SILVA CORREA

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 4ª DRR = RUA PROF AMAZILIA 588 - UNIAO DA VITORIA - P
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV FRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 12ª DRR = R BARÃO RIO BRANCO 578 - FOZ DO IGUAÇU - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 30 de novembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE

116922/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 20/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos abaixo relacionados que contra os mesmos foram lavrados Autos de Infração nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Decorridos 30 dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'c'), começando a contagem de igual prazo, de até 30 dias, para recolher ou parcelar o crédito tributário ou apresentar defesa administrativa - RECLAMAÇÃO, nos termos do inciso VI do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

A apresentação da defesa não está condicionada a qualquer desembolso prévio.

Nos autos de infração relativos ao ICMS o valor da multa será reduzido em 75% ou 50% (artigo 40 da Lei n. 11.580/96), desde que pago até o 15º ou 30º dia, respectivamente, juntamente com as demais quantias exigidas, sendo que estas poderão ser parceladas.

O autuado poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

Nos autos de infração relativos ao ITCMD lavrados com a penalidade do artigo 18, § 2º, da Lei n. 8.927/88, o valor da multa será reduzido em 50% quando o infrator se prontificar a pagá-la até o 30º dia, juntamente com as demais quantias exigidas, que poderão ser parceladas, desistindo de qualquer reclamação ou recurso (artigo 18, § 3º, da Lei n. 8.927/88).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6589142-5	185597609-97	ANTONIO JOÃO PIRES DE LIMA
01-6588764-9	07185183/0006-10	BRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA
01-6589134-4	028536899-05	FABIANA LUZIA DE OLIVEIRA
01-6588445-3	024049349-45	INES RIBEIRO DA SILVA
01-6589795-4	235269559-72	MARIA DE LOURDES CARRARI GERALDI TAVARES
01-6588534-4	667101119-20	MARIA LUIZA NEGRELI
06-7191792-4	03156109/0001-00	BRUNO SALVATORE CONTE ME
09-6587326-5	90328925-20	CINARA FLAVIANA SIGNOLFI - RESTAURANTE - ME
09-6588243-4	90571603-46	DISTRIBUIDORA MENZEN & DIAS LTDA
09-6587325-7	90369003-82	GERUSA LEITE BORDIN - MODAS
09-6588255-8	90369003-82	GERUSA LEITE BORDIN - MODAS
09-6589643-5	031410768-12	JOAO BATISTA DE SOUZA
09-6588163-2	810489209-68	RODRIGO AFONSO VICENTE
09-6588261-2	90187977-01	ROSA PINCO MUNHOZ EPP
09-6586080-5	90371946-00	TRANSNEO COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
09-6586117-8	90371946-00	TRANSNEO COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
11-6588856-4	599200417-34	EUTERIO REIS DE FREITAS
11-6588896-3	084943908-64	MARLENE CLOTILDE DE FREITAS DA FONSECA
13-6587706-6	90581547-49	D RODRIGUES-BEBIDAS E REFRIGERANTES-ME
13-65890398-9	90561412-67	I MACIEL & GAMA LTDA EPP
13-6587773-2	90576787-95	LARA & LARA METALURGICA LTDA - ME
13-6584451-6	90586702-40	ROBSON SIQUEIRA MARIANO
13-6587771-6	90573452-06	TRIP - LINHAS AEREAS S/A
13-6590407-1	90544421-20	UBIRATRASCEREAL TRANSPORTE E COMERCIO DE CE-REAIS LTDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 30 de novembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE

116926/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 20/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados que foram expedidas as respectivas decisões de 1ª instância (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'A', item 2).

Decorridos 30 dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'c'), começando a contagem de igual prazo de 30 dias para pagamento ou apresentação de RECURSO contra a parte mantida (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso XII, alínea 'A', item 2).

Ficam os sujeitos passivos científicos, ainda, de que para as decisões com dispensa de valor superior ao de sua alçada há recurso de ofício ao egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 56,

inciso XII, alínea 'A', item 1, da Lei n. 11.580/96.

Codificação do mérito da decisão:

PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
01-6489867-1/Nulo	428587049-53	CARLOS FERREIRA DA SILVA
01-6581928-7/PRO	90457080-01	GALDEN COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA
01-6570606-7/PRO	90328864-74	MELINI & GARCIA SUPERMERCADOS LTDA
01-6445699-7/PRO	10195044-13	OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
01-6489867-1/Nulo	90165464-69	PREMIER BOLSAS LTDA
02-6584472-9/PRO	13262494/0001-24	MARCELO R. BONIFACIO E CIA LTDA EPP
08-6581394-7/PRO	756769669-04	EDSON LUIS DA SILVA
08-6578723-7/PRO	90185237-50	HIDROVAL - MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
08-6582701-8/PRO	90505513-58	THD MAX CONFECCOES LTDA
09-6578367-3/PRO	90387437-64	COSMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
09-6522044-0/PRO	031373469-08	WILLIENA STRESSER
11-6583674-2/PRO	90368116-06	CESAR AUGUSTO LAZZARI
11-6583683-1/PRO	90496223-65	DISTRIBUIDORA FENIX DE LIVROS E PAPEIS LTDA
11-6581583-4/PRO	90546404-36	MARQUES TRANSPORTES LTDA
11-6584659-4/PRO	90436315-40	VENICCI CONFECCOES LTDA
11-6584663-2/PRO	90436315-40	VENICCI CONFECCOES LTDA
11-6584699-3/PRO	90436315-40	VENICCI CONFECCOES LTDA
13-6583105-8/PRO	90406844-65	TELVOX INFORMATICA LTDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 30 de novembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE

116928/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
Edital n. 5/2012

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionando os que houve, por parte da Fazenda Pública, a interposição de Recurso à decisão proferida pela sessão julgadora do Conselho de Contribuintes Fiscais.

Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'c'), começando a contagem do prazo abaixo indicado para a apresentação das contrarrazões ao Recurso interposto, nos termos da Lei Complementar n. 1/1972, art. 25, § 1º e do Regimento interno do CCRF, art. 39, § 2º.

Relação dos Autos de Infração

AI: 08 6567085-2 Acórdão n. 1025/2012 - 1ª Câmara
Recurso de Reconsideração Prazo para contrarrazões: 30 dias
CAD/ICMS: 90428749-03 M C DOS SANTOS - DESCARTAVEIS - ME

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 4ª DRR = RUA PROF AMAZILIA 588 - UNIAO DA VITORIA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 12ª DRR = R BARAO RIO BRANCO 578 - FOZ DO IGUAÇU - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 30 de novembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE

116930/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 20/2012

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado.

Decorridos trinta dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso XIV, alínea 'a'), começando a contagem de igual prazo, de até trinta dias, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6581671-7	90422349-20	BULKLOG - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGAS
01-6571282-2	90370977-45	CARDOSO & PIRES COMERCIO DE PAPEIS LTDA

01-6581276-2	038034129-86	CRISTINA KELLER SARTORI
01-6581278-9	049557259-45	FERNANDA KELLER SARTORI
01-6579676-7	90223427-60	INDUSCAPAS LTDA
01-6579678-3	90223427-60	INDUSCAPAS LTDA
01-6347392-8	10008365-55	INDUSTAMP INDUSTRIAL DE ESTAMPADOS LTDA
01-6584092-8	90524001-36	JOACABA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
01-6577851-3	90409147-20	JOAO ILDAIR BASTOS
01-6561128-7	90460747-90	MAX MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS E PLASTICOS L
01-6514576-6	90254704-59	MERCANTIBA SUPERMERCADO LTDA
01-6537328-9	90203580-06	MERCANTIBA SUPERMERCADO LTDA
01-6468628-3	90354197-02	RODOANJO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
01-6579676-7	054399218-77	SERGIO MECA DE LIMA
01-6579678-3	054399218-77	SERGIO MECA DE LIMA
01-6468628-3	90244806-39	TREVO NEWS COMERCIO DE PAPEL LTDA
02-6574413-9	571927079-53	PAULINO DE LIMA FILHO
04-7198158-4	493760550-04	VALDEMAR DA SILVA
05-6533202-7	90255043-70	CARDOZO & FONTANELLA LTDA
05-6556999-0	90358743-10	COMERCIO DE CARVAO VALECRUZ LTDA
05-6573622-5	90548808-28	TAIJA & GONCALVES LTDA
08-6559585-0	90133005-07	AUTO POSTO TIO CIDE LTDA
08-6582037-4	90319761-78	CLAUDINEI DIAS ATHAYDE - INFORMATICA
08-6579228-1	90564376-20	CONFECCOES PRIME LTDA-ME
08-7197351-4	06863128/0001-65	MAVIMAR TRANSPORTES DESPACHOS E SERVICOS LTDA
08-6573680-2	90523743-80	NORPAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME
08-6574356-6	90553661-33	R N A VRENNIA - ALIMENTOS
08-6581006-9	90559966-68	ROCHEL - ARTEFATOS LTDA-ME
08-6581097-2	90559966-68	ROCHEL - ARTEFATOS LTDA-ME
08-6573770-1	90538945-90	S R O GARCIA & CIA LTDA
08-6573988-7	90545127-80	TIAGO MILITAO REBEQUE
09-6577473-9	90465751-45	AZZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP
09-6563729-4	90488167-86	GIGANORTE COM DE EQUIP DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
09-6516581-3	90364256-41	ZANELI - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
11-6579442-0	90414890-38	ADRIANO KEHL
11-6496403-8	90224129-97	ALBATROZ PETROLEO LTDA
11-6498819-0	90224129-97	ALBATROZ PETROLEO LTDA
11-6498819-0	90271849-41	AUTOPOSTO BONATTO LTDA
11-6583675-0	90364405-27	D KUMER J - MAT ELETRICOS
11-6496403-8	90360017-95	MILLENIUM PETROLEO LTDA
11-6584192-4	90558701-33	RODRIGO ALVES DA SILVA CONFECCOES ME
11-6584216-5	90558701-33	RODRIGO ALVES DA SILVA CONFECCOES ME
12-6583807-9	90200381-92	RAMATEX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14-6418087-8	90190966-00	LEAL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
17-6150928-3	10187349-89	CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 30 de novembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA
Diretor da CRE

116933/2012

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0597/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo na forma de Comissão de Sindicância nº. 11.344.144-5, instaurado pela Portaria DG/SESA nº. 0648/2012 de 25/09/2012, para apurar o desaparecimento de medicamentos do setor de farmácia do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, tendo em vista que não houve presunção de autoria.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

117990/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0598/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador, **Helena Navarro dos Santos**, R.G. nº. 4.419.223-3, Telefonista, **Silvia Mara de Carvalho Rosa Narciso**, R.G. nº. 1.945.619-6, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.343.699-9 e 11.577.542-1, referente a acidente de trânsito.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

117991/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0599/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador, **Helena Navarro dos Santos**, R.G. nº. 4.419.223-3, Telefonista, **Silvia Mara de Carvalho Rosa Narciso**, R.G. nº. 1.945.619-6, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.128.136-0 e 11.666.653-7, do servidor **Levi Ferreira Primo**, R.G. nº. 3.038.368-0, Motorista, da Equipe Regional da 15ª. Regional de Saúde, sede em Maringá, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

117992/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0621/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador, **Helena Navarro dos Santos**, R.G. nº. 4.419.223-3, Telefonista, **Silvia Mara de Carvalho Rosa Narciso**, R.G. nº. 1.945.619-6, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.255.352-5, referente a acidente de trânsito.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

117996/2012

RESOLUÇÃO SESA Nº 639/2012

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio do SAMU 192, para os Municípios habilitados e/ou qualificados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando autorização do Senhor Governador em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, que define competências na efetivação de despesas;
- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711 de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";
- considerando a Lei nº 132 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe que o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE tem por finalidade a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- considerando a Portaria nº 2.456 de 26 de outubro de 2012, que habilita as Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- considerando a Portaria nº 2.452 de 26 de outubro de 2012, que Qualifica

as unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros mensais destinados ao custeio do SAMU 192 com recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, a partir da competência de **Novembro de 2012**.

Parágrafo Único – O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros na forma regular e automática com base na Resolução nº 272/2012, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 2º - Fica definido que os municípios habilitados pelo Ministério da Saúde/FNS por meio de Portarias automaticamente passam a receber a contrapartida estadual, conforme Planilha Financeira Mensal apresentada pela Diretoria de Política de Urgência e Emergência para pagamento.

Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I - Ação: Repasse de recursos para financiamento SAMU 192 – Incentivo
- II - Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 639/2012

MUNICÍPIOS HABILITADOS

MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL
FUNDO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	R\$ 40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 6.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	R\$ 6.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE QUITANDINHA	R\$ 6.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE RIO NEGRO	R\$ 6.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	R\$ 6.250,00

MUNICÍPIOS QUALIFICADOS

MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL
FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBA	R\$ 454.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	R\$ 40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 313.405,00

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 461/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Relatório da Comissão Sindicante, Resolução 135, de 07 de maio de 2012, do Protocolado 11.135.583-5, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o artigo 307, ambos da Lei Estadual 6.174/1970, para apurar possível irregularidade administrativo-funcional, em denúncia de suposta agressão ao interno **Junior César Reidlinger**, no mês de maio de 2011, no interior do Complexo Médico Penal do Paraná - CMP, supostamente praticadas pelos Agentes Penitenciários **Carlos Weight Filho**, **Edson Antônio Brião** e **Rafael Muzenka**, conforme Relatório, fls. 116/128 e item III, da Decisão Secretarial, fls. 129, do Protocolado acima citado;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Paulo de Tarso Waldrigues**, RG 1.687.271-7, **Marcos Marcelo Muller**, RG 4.482.188-5 e **Emerson Chagas**, RG 5.673.637-9, para sob a presidência do servidor **Paulo de Tarso Waldrigues**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Josué Ferreira Rodrigues**, RG 981.205-9, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.

117855/2012

RESOLUÇÃO Nº 462/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.517.022-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância com base no artigo 306, inciso II e artigo 307, ambos da Lei Estadual 6.174/70, c.c. o artigo 13, do Decreto Estadual 1311/99, para apurar suposta irregularidade administrativa funcional em face do incêndio envolvendo o veículo oficial Parati, placa ALP-3956, ocorrido no dia 27 de abril de 2012, conforme Memorando nº 07/2012, fls. 02, do Núcleo de Operações Especiais do DEPEN e demais fatos constantes no Protocolado acima citado;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Josué Ferreira Rodrigues**, RG 981.205-9, **Marcos Marcelo Muller**, RG 4.482.188-5 e **Luiz Fernandes Pinza Silva**, RG 1.301.412-3, para sob a presidência do servidor **Josué Ferreira Rodrigues**, dar cumprimento ao item supra e **José Luis Silva Ribas**, RG 1.179.620-6, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.

117859/2012

RESOLUÇÃO Nº 463/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.287.614-6, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual 6.174/1970, em face do Agente Penitenciário da Casa de Custódia de Curitiba - CCC, **Julio Cesar de Modesti**, RG 7.758.296-7, por ter, em tese, agredido e constrangido moralmente, de forma verbal, com deboches e humilhação ao preso **Robson Pires Ribeiro**, no dia 14 de setembro de 2011, no interior da CCC. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos III, VI e VII, da Lei Estadual 6.174/70, c.c. o artigo 3º, incisos XVI e XX, e artigo 4º, incisos XVII e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual 1769/2007, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70;

II – Designar, conforme a Resolução nº 367/2012, os servidores **Josué Ferreira Rodrigues**, RG 981.205-9, **Marcos Marcelo Muller**, RG 4.482.188-5 e **Luiz Fernandes Pinza Silva**, RG 1.301.412-3, para sob a presidência do servidor **Josué Ferreira Rodrigues**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Paulo de Tarso Waldrigues**, RG 1.687.271-7, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.

117864/2012

RESOLUÇÃO Nº 464/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.166.288-6, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual 6.174/1970, em face dos servidores **Rogério Orem de Andrade**, RG 10.391.270-9, Agente Penitenciário, lotado no NOE/DEPEN, e **Edson Inocêncio Vaz**, RG 4.087.191-8, Agente Penitenciário, lotado no COT/DEPEN, por terem, em tese, ocasionado o desaparecimento de dois coletes balísticos, sob suas responsabilidades, do patrimônio do setor do DASC/DEPEN, conforme Memorando 27, de 30 de agosto de 2011, fls. 05, e Protocolado 11.166.288-6. Se assim agiram, infringiram, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V e IX, da Lei Estadual 6.174/70, c.c. artigo 3º, incisos V e IX, do anexo 1, do Decreto 1769/2007, além do disposto na Lei 8.429/92, estando sujeitos a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Dalmy Margarete Milléo**, RG 1.901.745-1, **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5 e **Rita de Cassia Rodrigues Costa Naumann**, RG 1.635.900-9, para sob a presidência da servidora **Dalmy Margarete Milléo**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Nádia Maria Vieira**, RG 2.063.177-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.

117868/2012

RESOLUÇÃO Nº 465/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.040.035-7, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174/1970:

em face do servidor **Anuar Patrui Filho**, RG 3.902.588-4, Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Curitiba - CCC, por ter, em tese, agredido fisicamente o preso **Johnny da Luz Dornelli**, em 27 de maio de 2011, no interior da Unidade, conforme Ofício 374/2011, do Diretor da CCC, fls. 03, do prontuário 11.040.035-7. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos VII e XIV, da Lei Estadual 6.174/70, c.c. artigo 2º, inciso I e artigo 3º, inciso XVI, do Decreto Estadual 1769/2007 e do artigo 4º, inciso XVIII, do anexo 1, do Decreto Estadual 1769/2007, estando sujeito a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70;

e, em face do servidor **André Maurício Fonseca de Oliveira**, RG 7.512.880-0, por

ter, em tese, conhecimento da agressão física ao preso **Johnny da Luz Dornelli**, ocorrida no dia 27 de maio de 2011, no interior da CCC e não ter comunicado a seus superiores. E se assim agiu, infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V e VIII, da Lei Estadual 6.174, c.c. artigo 3º, inciso VIII, do Decreto Estadual 1769/2007, estando sujeito a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Dalmy Margarete Milléo**, RG 1.901.745-1, **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5 e **Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann**, RG 1.635.900-9, para sob a presidência da servidora **Dalmy Margarete Milléo**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Nádia Maria Vieira**, RG 2.063.177-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117870/2012

RESOLUÇÃO Nº 466/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.283.419-2**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual 6.174/1970, em face do servidor, **Dejenane Cícero da Silva**, RG 5.333.773-2, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Central do Estado do Paraná - PCE, por ter, em tese, no dia 16 de maio de 2012, por volta das 17h00, abandonado o seu posto de serviço na PCE, levando consigo algemas de uso e carga da Inspeção. Se assim agiu, infringiu, em tese, os dispositivos do artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VII da Lei 6.174/70, c.c. artigo 3º, incisos III, IV, V e XXI, do Decreto 1.769/2007, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 e seus parágrafos da Lei Estadual 6.174/70;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Walter José Zelinski**, RG 2.063.177-5, **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5 e **Wiliam Aparecido Vieira**, RG 5.663.690-0, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Dalmy Margarete Milléo**, RG 1.901.745-1, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117873/2012

RESOLUÇÃO Nº 467/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.517.189-5**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, em face do servidor **Samuel Rezende**, RG 3.266.856-9, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Central do Estado do Paraná - PCE, por ter, em tese, se insubordinado e invadido, sem lealdade, a competência da Direção do DEPEN, em Correspondência que dirigiu ao 6º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, extrapolando os limites de sua função, expondo pontos falhos de segurança sobre a saída da PM da PCE, requerendo o retorno desta à Unidade, situação já decidida pela Direção do DEPEN com o Comandante do 6º Comando Regional de Polícia Militar – BPG, atitude que veio em prejuízo da normalidade dos serviços de segurança da PCE, conforme Ofício 311 – P/3, do Ten. Cel. QOPM Washington Lee Abe, Comandante do BPGd, de 02/05/2012, fls. 02, do protocolo 11.517.189-5. Se assim agiu, infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V, VI, VIII, XII, da Lei 6.174/70, c.c. o artigo 2º, incisos V e VI, e o artigo 3º, incisos V, XI, XX e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual 1769/2007, estando sujeito a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Walter José Zelinski**, RG 2.063.177-5, **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5 e **Edwaldo**

Willis Carvalho, RG 4.198.678-6, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Dalmy Margarete Milléo**, RG 1.901.745-1, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117874/2012

RESOLUÇÃO Nº 468/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.517.494-0**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual 6.174/1970, em face dos servidores ROMILDO FRANCISCO DA SILVA, RG 4.839.009-9, ZYGMUNDO REBEIKO, RG 3.870.223-8, JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, RG 3.574.489-4 e ANTONIO DO CARMO PEREIRA, RG 4.120.437-0, Agentes Penitenciários, lotados no Centro de Observação Criminológica e Triagem, por terem, em tese, negligenciado na revista ao preso RUBEN DARIO DUARTE MARIN, prontuário 02882, que foi transferido para a Casa de Custódia de Curitiba - CCC, no dia 28 de maio de 2012, tendo em seus pertences documentos de terceira pessoa, dois pacotes contendo substância com características de cocaína e um chip de celular, conforme Comunicado nº. 141, de 28/05/2012, da Divisão de Segurança da CCC, fls. 04, do Protocolado 11.517.494-4. Se assim agiram, os mencionados servidores infringiram, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual 6.174/70, c.c. artigo 3º, incisos V, VI e XX, e do artigo 4º, inciso XVIII, do anexo 1, do Decreto Estadual 1769/2007, bem como os itens 8 e 9, dos Deveres e item 4, das Atribuições do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70;

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Antonio Carlos Vergara Tornese**, RG 1.179.890-0, **Luiz Fernandes Pinza Silva**, RG 1.310.412-3 e **Wiliam Aparecido Vieira**, RG 5.663.690-0, para sob a presidência do servidor **Antonio Carlos Vergara Tornese**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Sueli Cristina Rohn**, RG 3.688.127-5, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117877/2012

RESOLUÇÃO Nº 469/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **10.886.738-8**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual 6.174/70, em face do servidor CIDINEY DINIZ, RG 5.144.205-9/PR, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II, por ter, em tese, ofendido de maneira chula, faltando ao respeito e ridicularizando sua colega de trabalho RENATA HIMOVSKI de MELO, conforme Comunicado Interno da Unidade, de 17/02/2010, às fls. 03, do Protocolado 10.886.738-8. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos III, IV, V e XIV, da Lei 6.174/70, c.c. o artigo 3º, incisos III, XIV e XVII e artigo 4º, inciso XVII, do Anexo I, do Decreto Estadual 1769/2007 e os Deveres constantes nos itens 8, 10 e 14, do Manual do Agente Penitenciário, estando sujeito a uma das penalidades dos artigos 291 e 293, da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução 367/2012, os servidores **Antonio Carlos Vergara Tornese**, RG 1.179.890-0, **Luiz Fernandes Pinza Silva**, RG 1.310.412-3 e **Wiliam Aparecido Vieira**, RG 5.663.690-0, para sob a presidência do servidor **Antonio Carlos Vergara Tornese**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Sueli Cristina Rohn**, RG 3.688.127-5, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117883/2012

RESOLUÇÃO Nº 470/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 10 a 28 de novembro de 2012, onde a servidora **Maria Izabel Verni**, RG 1.606.607-9, substituiu a Diretora do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, simbologia DAS-2, **Claudia Francisca Silvano**, RG 3.892.146-0, por ocasião de férias.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117886/2012

RESOLUÇÃO Nº 471/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 a 30 de outubro de 2012, onde o servidor **Cesar José Salles**, RG 3.892.130-4, substituiu o Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, da Casa de Custódia de Piraquara – CCP, simbologia 2-C, **Adir Santos**, RG 4.253.248-7, que no mesmo período substituiu o Assistente de Estabelecimento Penal, por ocasião de férias do Diretor.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117888/2012

RESOLUÇÃO Nº 472/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 a 30 de outubro de 2012, onde o servidor **Gustavo Almeida Prado**, RG 6.850.107-5, ocupante do cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, substituiu a Diretora de Estabelecimento Penal, da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, **Irecilse Drongek**, RG 4.126.608-2, simbologia DAS-3, por ocasião de férias.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117889/2012

RESOLUÇÃO Nº 473/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da substituição realizada no período de 01 a 30 de outubro de 2012, onde o servidor **Adir Santos**, RG 4.253.248-7, substituiu o Assistente de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Piraquara – CCP, simbologia 1-C,

Gustavo Almeida Prado, RG 6.850.107-5, que no mesmo período substituiu o Diretor por ocasião de férias.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117891/2012

RESOLUÇÃO Nº 474/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012, considerando o disposto no art. 2º, do Decreto 8572, de 20 de outubro de 2010 e o contido no Protocolado adiante relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data de publicação desta Resolução, a escala de trabalho do Agente Penitenciário a seguir identificado, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 de descanso:

NOME	R.G.	LOTAÇÃO	PROTOCOLO
Leila Marta Duarte	1.977.313-2	PCE	11.660.589-9

Art. 2º A Unidade de lotação do Agente Penitenciário a que se refere a presente Resolução, deverá proceder à adequação necessária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117892/2012

RESOLUÇÃO Nº 475/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELEANE DE SOUZA SANTOS**, RG 3.289.126-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, simbologia 1-C, da Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, em substituição a titular **DANIELA FIDALGO DE BARROS**, RG 10.088.550-6, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117896/2012

RESOLUÇÃO Nº 476/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS BARÃO DOS SANTOS**, RG 4.249.577-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2-C, da Penitenciária Central do Estado – PCE, no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, em substituição ao titular **CELSON DZIURKOSKI**, RG 3.981.070-0, que estará substituindo o Assistente de Estabelecimento Penal durante as férias do Diretor.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117897/2012

RESOLUÇÃO Nº 477/2012 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de

Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor **CELSO DZIURKOSKI**, RG 3.981.070-0, ocupante do cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, para exercer o cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, simbologia 1-C, da Penitenciária Central do Estado – PCE, no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, em substituição ao titular **ADILSON LEONI**, RG 4.217.303-7, que estará substituindo o Diretor no período de férias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117899/2012**RESOLUÇÃO Nº 478/2012 – GS/SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e Resolução 460, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADILSON LEONI**, RG 4.217.303-7, ocupante do cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, para exercer o cargo de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia DAS-3, da Penitenciária Central do Estado – PCE, no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, em substituição ao titular **ACLINIO JOSÉ DO AMARAL**, RG 3.885.362-7, por motivo de fruição de férias.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício.
117900/2012**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Protocolo nº 7.174.062-5 e 10.080.677-0

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pela Resolução n.º 118/2012-GS/SEJU, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 8703, do dia 30/04/2012 e Resolução n.º 347/2012, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 8817, do dia 11/10/2012.

EDITAL DE CITACÃO

Ilmo Sr. **RAFAEL FRIESEN**
RG nº 7.783.386-2

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Resoluções supracitadas, com a finalidade de apurar, *em tese*, responsabilidade referente aos fatos narrados nos protocolos supra indicados, **CITA** Vossa Senhoria, na forma do art. 320 § 2º da Lei Estadual 6.174/70, e o Decreto 5.792/2012, publicado no DOE nº 8788, de 30/08/2012, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar conforme Resolução nº 347/2012-GS/SEJU, e tendo em vista o contido na declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, e via Correio Sedex Registrado, o mesmo não foi localizado para seu interrogatório, no dia 12/11/2012, às 09h30min, tendo sido designada nova data com publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado, para o ato ou seja 03/12/2012, às 09h. Face ao exposto, deliberou a Comissão citar o mencionado servidor, via Edital nos termos do Artigo 320, parágrafo 2º da Lei 6174/70, c/c/ artigo 21, parágrafo 2º do Decreto Estadual 5792/2012, **para que apresente defesa por escrito (alegações finais), no prazo de 10(dez) dias, a contar da última publicação deste**, devendo comparecer pessoalmente (Súmula Vinculante n.º 5 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandato, a fim de acompanhar o processo administrativo disciplinar até seu final, produzindo a defesa que entender necessária, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Nesta oportunidade transcrevemos o contido na Resolução nº 347/2012, na qual consta: **“RESOLVE:** “I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/70, contra o servidor **Rafael Friesen**, portador do RG nº 7.783.386-2, agente de apoio lotado na Casa de Custódia de Curitiba, por ter, em tese, completado em 10 de agosto de 2008, 60 (sessenta) faltas alternadas ao trabalho, aparentemente sem justificativa, 30 (trinta) dias de faltas consecutivas no período de 18 de junho a 17 de julho de 2008, bem como por não ter comparecido ao serviço desde 01 de setembro de 2008, e demais fatos constantes nos protocolos nº 7.174.062-5 e 10.080.677-0. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos I, V e VI, no artigo 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual nº 6174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do artigo 3º do Decreto Estadual 1769/07 e inciso XV do artigo 4º do mesmo Decreto Estadual, estando sujeito, a

princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, inciso V, item b, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6174/70.” ficando assim demonstrado “a princípio”, os dispositivos que, *em tese*, teriam sido infringidos, em decorrência das condutas apontadas nos protocolados supra.

Ao ensejo, informo que as petições/defesas deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo, no prédio do Departamento de Execução Penal - DEPEN, antiga ala administrativa da Prisão Provisória de Curitiba – Presídio do Ahú, localizada na Av. Anita Garibaldi nº 750, Bairro Ahú, em Curitiba/PR. Informa que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Dalmy Margarete Milléo
Presidente

117516/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA Nº 119/2012**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 24 de setembro de 2012.

RESOLVE matricular o Sr. **Divaldo Natalício Da Silva** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 12/236-L, conforme solicitação protocolada sob nº 12/472101-0.

Publique-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

(Republicado por ter sido publicado com incorreção no DOE nº 8837 do dia 12/11/2012, página 52)

R\$ 60,00 - 117690/2012

PORTARIA Nº 126/2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

O Sr. **Fabio Jeronymo Carvalho**, do ofício de Leiloeiro, matriculado sob o nº 05/003-L, conforme processo nº 12/738012-4, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 48,00 - 117708/2012

Secretaria da Segurança Pública**Departamento de Trânsito - Detran****ERRATA DA PORTARIA Nº 444/2012-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria n.º 444/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8827, de 26/10/2012, onde se lê “ Autorizar o funcionamento da Clínica Médica de Sanidade Física e Mental Habilitando LTDA – ME, CNPJ:10.035.398/0001-18” leia-se “Autorizar o funcionamento da Clínica Médica de Sanidade Física e Mental Habilitando LTDA – ME, CNPJ 11.035.398/0001-18.”

Curitiba, 13 de Novembro de 2012.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação.Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R\$ 60,00 - 116642/2012

PORTARIA Nº 525/2012- DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO o processo nº 11.604.711-0

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Ruaro e Pizzi LTDA, CNPJ 15.540.174/0001-74, sita a Rua, Amazonas, nº2310, Jardim Vera Cruz, CEP. 87.702-300, em Paranavaí - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Novembro de 2012.

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenador de Habilitação. Diretor Geral.

R\$ 96,00 - 117901/2012

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 391/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

SUSPENDER a partir de **01/08/2012** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** atribuída a servidora **Jesuane Lorena Ahrendt** – RG 10.575.587-2, através do Ato 161/12, para executar as tarefas de **Supervisor** junto à **Ciretran de Rio Negro**.
Gabinete do Diretor Geral, 01 de agosto de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 392/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para a servidora **Salette Teresinha Placido** – RG 4.936.246-3, para executar as tarefas de **Supervisor** descritas no Ato 073/12, junto à **Ciretran de Rio Negro** a partir de **01/08/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 01 de agosto de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 395/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

SUSPENDER a partir de **31/07/2012** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** atribuída a servidora **Fatima Silva Melhado** – RG 3.978.236-7, através do Ato 368/12, para executar as tarefas de **Supervisor** junto à **Ciretran de Bela Vista do Paraíso**.

Gabinete do Diretor Geral, 01 de agosto de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 397/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

SUSPENDER a partir de **03/09/2012** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** atribuída ao servidor **Thiago Caproni Monteiro** – RG 7.304.598-3, através do Ato 262/12, para executar as tarefas de **Supervisor** junto à **Ciretran de Siqueira Campos**.

Gabinete do Diretor Geral, 13 de setembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 400/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para o servidor

Clodoaldo Donizete Luciano – RG 6.879.407-2, para executar as tarefas de **Supervisor** descritas no Ato 073/12, junto à **Ciretran de Siqueira Campos** a partir de **03/09/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 13 de setembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 405/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para a servidora **Simone Cecon Ongaro** – RG 8.564.812-8, para executar as tarefas de **Supervisor** descritas no Ato 073/12, junto ao **Posto de Colombo** – **Ciretran de Curitiba** a partir de **29/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 406/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

SUSPENDER a partir de **29/10/2012** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** atribuída a servidora **Jackeline Gonçalves Machado** – RG 7.898.299-3, através do Ato 157/12, para executar as tarefas de **Supervisor** junto ao **Posto Colombo** – **Ciretran de Curitiba**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 409/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para a servidora **Camila de França Manhóler** – RG 6.867.423-9, para executar as tarefas de **Chefe de Setor** descritas no Ato 073/12, junto à **Coordenadoria Administrativa**, a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 411/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para a servidora **Nadia Maria Gonçalves** – RG 9.762.589-1, para executar as tarefas de **Chefe de Setor** descritas no Ato 073/12, junto à **Coordenadoria Administrativa**, a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 413/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 1** para o servidor **Eridion Aparecido Fialkoski** – RG 8.128.017-7, para executar as tarefas de **Chefe de Divisão** descritas no Ato 073/12, junto ao **Núcleo de Controle Interno**, a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 415/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2** para a servidora

Priscila Hamerschmidt Vaz – RG 9.064.156-5, para executar as tarefas de **Chefe de Setor** descritas no Ato 073/12, junto à **Coordenadoria de Recursos Humanos**, a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 417/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – FCC 2 para o servidor **Jocelmo Xavier** – RG 660.189-8, para executar as tarefas de **Chefe de Setor** descritas no Ato 073/12, junto à **Coordenadoria de Habilitação**, a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 419/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – FCC 2 para o servidor **Jorge Luiz Candreva** – RG 1.164.371-0, para executar as tarefas de **Supervisor** descritas no Ato 073/12, junto a **Ciretran de Bela Vista do Paraíso** a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 423/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

ATRIBUIR a Função Comissionada de Confiança – FCC 2 para o servidor **Arthur Tezolin Piccinin** – RG 8.234.318-1, para executar as tarefas de **Supervisor** descritas no Ato 073/12, junto a **Ciretran de Rondon** a partir de **31/10/2012**.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 452/12

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

SUSPENDER a partir de **12/11/2012** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2 atribuída a servidora **Jurema Vicentini Macagnan** – RG 890.483-9, através do Ato 176/12, para executar as tarefas de **Chefe de Setor** na **Coordenadoria Administrativa**.

Gabinete do Diretor Geral, 29 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR

R\$ 744,00 - 116254/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA N.º 509-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER / PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, do Decreto Estadual nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e Artigo 1º, Parágrafo 2º do Código Brasileiro de Trânsito, **considerando a necessidade de proporcionar melhoria na fluidez do tráfego de veículos, no retorno dos feriados e finais de semana durante o período de férias de verão nas praias do Litoral Paranaense:**

RESOLVE

Pela inversão do tráfego da Rodovia PR-407, Praia de Leste à BR-277, entre as 14:30 minutos e 19:00 horas, no dia 01 de janeiro de 2013 (terça-feira) e 13 de fevereiro de 2013 (quarta-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

- no dia e horário citado a Rodovia PR-407 terá sentido único de tráfego de Praia de Leste para a Rodovia BR-277;
- o tráfego com destino aos balneários de Pontal do Paraná, deverá ser feito unicamente pelas Rodovias PR-508, Alexandra a Matinhos e PR-412, Matinhos a Praia de Leste;
- a operacionalização e inversão de tráfego será realizada pela Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A, com a participação, fiscalização e apoio do DER/PR, Polícia Rodoviária Estadual e da Polícia Rodoviária Federal.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR

PORTARIA N.º 510-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no **Superintendência Regional Oeste - Cascavel**, conforme determina a Portaria N.º 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **03/09/2012 à 02/09/2013**.

PRESIDENTE	Benedito Pereira	RG 3.009.834-0
VICE PRESIDENTE	Alceu de Assis Coutinho de Souza	RG 3.793.351-1
SECRETÁRIO(A)	Valdete Silva Ramos	RG 7.374.366-4
SECRETÁRIO(A)	Bernadete da Luz	RG 4.294.218-9
SUBSTITUTO(A)		

Representantes do Empregador Membros Titulares

Benedito Pereira	RG 3.009.834-0
Arlete Martins Diniz	RG 3.475.892-1
Rodrigo Luiz Freitag	RG 7.946.710-3
Valdete Silva Ramos	RG 7.374.366-4

Membros Suplentes

Antônio Celso da Luz	RG 2.110.137-0
Gilmar Nogueira Antunes	RG 5.997.206-5
Mariléia Morais	RG 8.104.604-2

Representantes dos Empregados Membros Titulares

Alceu de Assis Coutinho de Souza	RG 3.793.351-1
Aricesio Teixeira Queiroz	RG 3.441.109-3
Carlos Roberto dos Santos	RG 3.156.748-8
Marcos Pistore	RG 6.517.304-2

Membros Suplentes

Mayla Caroline Chiocca Frigueto	RG 9.194.421-9
Jovair dos Santos	RG 7.551.977-0
Bernadete da Luz	RG 4.294.218-9

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 511/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antonio Celso Mitut RG. 4.066.629-0	SR. Leste	Para substituir o servidor Antonio Alves de Almeida, em seu período de Licença Especial. RG. 898.732-7,	16/10 a 14/12/12

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 512-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	André Luiz Sérgio RG. 5.529.330-9	Assessoria de Engenharia Ambiental	Como Responsável pelo Acompanhamento Ambiental, ficando dispensado o servidor Jeferson Pereira Bem, RG. 7.511.371-4.	01/10/12

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 513-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PA RA:	A PARTIR DE:
REMOVER	William Borelli Polzl RG. 10.585.758-6	Protocolo 11.736.615-4	Estatutário	SR. Campos Gerais	DT	01/12/12

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral DER/PR.

PORTARIA N.º 515-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissões de Avaliação dos bens imóveis (terreno e edificações) referente aos Núcleos de Conservação para a tomada de decisão da Diretoria Geral e Procuradoria Jurídica, assim distribuídas:

Escritório Regional Vale do Ivaí / Apucarana

Jaguapitã – Faxinal – Jardim Alegre

Sergio Selvatici
Sergio Takaki
Sergio Ferensovicz

RG. 951.560-7
RG. 1.101.025-3
RG. 4.510.038-3

Escritório Regional Vale do Tibagi / Ibitiporã

Centenário do Sul – Primeiro de Maio – São Sebastião da Amoreira

José Roberto Alves Pereira
Olavo Roberto de Arruda Campos
Irineu Cardoso

RG. 886.062-9
RG. 1.254.820-6
RG. 4.284.912-0

Escritório Regional Norte Pioneiro / Jacarezinho

Andirá – Ribeirão Claro – Santo Antonio da Platina

José Carlos dos Santos
Ivan Pereira Marques
Francisco Abraão Moreira

RG. 1.748.699-3
RG. 903.086-7
RG. 3.644.228-0

Escritório Regional Norte Pioneiro / Ibaiti

Nova Fátima – Curiúva – Conselheiro Mairinck – Ribeirão do Pinhal

Sergio Gonçalves Leite
Ivan Pereira Marques
Jorge Bueno

RG. 1.436.477-3
RG. 903.086-7
RG. 1.826.590-7

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR

PORTARIA N.º 517-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO, RG n.º 1.305.854-7, ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG n.º 634.478-0 e RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG n.º 1.620.900-7**, para sob a Presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório das seguintes licitações: Concorrência n.ºs 012 e 021/2012 – DER/DT.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 518/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14 de março de 2005, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias por veículos de carga,

RESOLVE

1. Proibir a circulação de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) superior a 45 (quarenta e cinco) toneladas e pesos por eixo superior aos limites estabelecidos na Resolução nº 210/06 do CONTRAN na rodovia PR/482 trecho: Entr. PR/082 Cidade Gaúcha – Tapira – 15,07 km.
2. DER/PR em prazo adequado, providenciará a sinalização de regulamentação necessária.
3. Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 519/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14 de março de 2005, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias por veículos de carga,

RESOLVE

4. Proibir a circulação de veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) superior a 45 (quarenta e cinco) toneladas e pesos por eixo superior aos limites estabelecidos na Resolução nº 210/06 do CONTRAN na rodovia PR/561 trecho: Nova Aliança do Ivaí – Entr. PR/218 Paranavai – 14,3km.
5. DER/PR em prazo adequado, providenciará a sinalização de regulamentação necessária.
6. Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 521/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Luiz Alberto Cordeiro RG. 759.321-PR	Auditoria Interna	Para substituir a servidora Lusdete Glacyr Oliveira, RG. 3.287.571-8, em seu período de férias.	22/11 a 21/12/12

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**RESOLUÇÃO Nº 675 de 28 de setembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1129 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 887.915,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 675/2012						R\$ 1,00
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza I da	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP I
I I	I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I	I	I
I 4900 I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903 I	I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183 I	I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 44905100	I 100	I 01	I P I	I 887.915	I 1129 I
T o t a l							I 887.915	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 675/2012						R\$ 1,00
I Código I	I	I Especificação	I Fonte I	I Gr. I	I Alo I	I	I Valor	I ProcessoI
I I	I	I	I	I FonteI	I I	I	I	I I
I 4900 I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903 I	I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183 I	I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 915 I	I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0010 I	I	I Construir, ampliar e reformar estabelecimentos penais	I 100	I 01	I P I	I	I 887.915	I 1129 I
T O T A L							I 887.915	I

117584/2012

RESOLUÇÃO Nº 676 de 28 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1120 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 374.212,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e doze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 676/2012						R\$ 1,00
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza I da	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP I
I I	I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I	I	I
I 4900 I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4902 I	I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4180 I	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	I 31909200	I 100	I 01	I L I	I 33.872	I 1120 I
I 4903 I	I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I

I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33900500	I 100	I 01	I L	I	5.000	I 1120	I	
I	I	I 33901400	I 100	I 01	I L	I	300.000	I 1120	I	
I	I	I 33909300	I 100	I 01	I L	I	35.340	I 1120	I	
-----							T o t a l	I	374.212	I
-----							*-----*			

I REDUÇÃO	A N E X O	I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 676/2012			R\$ 1,00

I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP	
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I I I I I		I I	
I 4902	I DIRETORIA GERAL	I	I I I I I		I I	
I 4180	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	I 31901100	I 100 I 01 I L I	33.872	I 1120 I	
I 4903	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I I I I I		I I	
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903900	I 100 I 01 I L I	340.340	I 1120 I	

T o t a l						
I 374.212 I						

117585/2012

RESOLUÇÃO Nº 642 de 13 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1078 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário nº 1347, de 11 de setembro de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 12.557.685,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

117588/2012

RESOLUÇÃO Nº 626 de 06 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1061 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 270.843.000,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO	A N E X O	I	Fl. 01	I		
I DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 626/2012		R\$ 1,00	I		

I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP	
I 2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I I I I I		I I	
I 2701	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I I I I I		I I	
I 9056	I SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 31900100	I 102 I 01 I P I	270.000.000	I 1061 I	
I 2702	I DIRETORIA GERAL	I	I I I I I		I I	
I 4042	I COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO	I 33903900	I 100 I 01 I P I	250.000	I 1061 I	
I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I I I I I		I I	
I 2960	I FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	I	I I I I I		I I	
I 4055	I REEQUIPAMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO FISCO - FUNREFISCO	I 33903900	I 128 I 01 I P I	593.000	I 1061 I	

T o t a l						
I 270.843.000 I						

117590/2012

RESOLUÇÃO Nº 679 de 28 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1155 /COP/SEPL,

RESOLVE:

I 0027	I Pavimentar Rodovia PR 363, trecho Guará (BR 277) -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Góes Artigas	I	105	I	01	I	P	I	1.392.945 I 1462 I

		T O T A L	I	TES.	I	I	P	I	1.392.945 I

117598/2012

RESOLUÇÃO Nº 928 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1518 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 928/2012						R\$ 1,00	I

I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I
I	I	I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I

I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I COMEC	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4275	I MOBILIDADE DO ESPAÇO METROPOLITANO	I	33903500	I	100	I	01	I	P
I	I	I	33903900	I	100	I	01	I	P
								600.000 I 1518 I	
								200.000 I 1518 I	

								T o t a l	I
								800.000 I	

117601/2012

RESOLUÇÃO Nº 920 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1551 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 920/2012						R\$ 1,00	I

I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I
I	I	I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I

I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4284	I GESTÃO DA APA ILHA DO MEL	I	33903900	I	250	I	95	I	L
I 6932	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4290	I GESTÃO DO TERRITÓRIO	I	33909300	I	281	I	95	I	L
								47.000 I 1551 I	
								550.000 I 1551 I	

								T o t a l	I
								597.000 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 920/2012						R\$ 1,00	I

I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I
I	I	I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I

I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4284	I GESTÃO DA APA ILHA DO MEL	I	33903000	I	250	I	95	I	L
I 6932	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4290	I GESTÃO DO TERRITÓRIO	I	33903900	I	281	I	95	I	L
								47.000 I 1551 I	
								550.000 I 1551 I	

								T o t a l	I
								597.000 I	

117602/2012

RESOLUÇÃO Nº 919 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1574 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 3.980.780,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 249.710,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais) referente a troca de modalidade de aplicação de despesa, de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 919/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I		I Proc	
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP	
Especificação		Fonte	Gr	IALOI				
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 6961	I FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I		I	
I 4294	I GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	I	I	I	I		I	
I	I FEM/IAF	I 44905200	I 250	I 95	I L I	249.710	I 1574	
I	I	I	I	I	I		I	
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I		I	
I 4309	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I 33903700	I 250	I 95	I L I	2.200.000	I 1574	
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I L I	1.531.070	I 1574	
T o t a l						I 3.980.780	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 919/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I		I Proc	
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP	
Especificação		Fonte	Gr	IALOI				
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 6961	I FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I		I	
I 4294	I GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	I	I	I	I		I	
I	I FEM/IAF	I 44505200	I 250	I 95	I L I	249.710	I 1574	
I	I	I	I	I	I		I	
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I		I	
I 4309	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I 33901400	I 250	I 95	I L I	3.000.000	I 1574	
I	I	I 33903000	I 250	I 95	I L I	416.000	I 1574	
I	I	I 33903200	I 250	I 95	I L I	13.070	I 1574	
I	I	I 33903500	I 250	I 95	I L I	50.000	I 1574	
I	I	I 33903600	I 250	I 95	I L I	217.000	I 1574	
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L I	35.000	I 1574	
T o t a l						I 3.980.780	I	

117604/2012

RESOLUÇÃO Nº 921 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1591 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 297.177,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 921/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I		I Proc	
I	I	I Despesa	I	I	I		I COP	
Especificação		Fonte	Gr	IALOI				
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 105.346,00 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 887/2012					R\$ 1,00	I
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do	
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I Proc	
I	I						I COP	
I	I	5300 I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	
I	I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	5302 I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	
I	I	4207 I GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903900	I 107	I 09	I P I	17.012 I 1489	
I	I	4210 I EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	I 33903900	I 100	I 01	I P I	88.334 I 1489	
						T o t a l	I 105.346 I	

117610/2012

RESOLUÇÃO Nº 822 de 06 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1369 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 822/2012					R\$ 1,00	I
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do	
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I Proc	
I	I						I COP	
I	I	6100 I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I	
I	I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	6132 I JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	I	I	I	I	I	
I	I	4234 I MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	I 31901300	I 250	I 95	I L I	20.000 I 1369	
I	I		I 31901600	I 250	I 95	I L I	320.000 I 1369	
						T o t a l	I 340.000 I	

117610/2012

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 822/2012					R\$ 1,00	I
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I N.do	
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I Proc	
I	I						I COP	
I	I	6100 I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I	
I	I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	
I	I	6132 I JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	I	I	I	I	I	
I	I	4234 I MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	I 31901100	I 250	I 95	I L I	310.000 I 1369	
I	I		I 31903400	I 250	I 95	I L I	30.000 I 1369	
						T o t a l	I 340.000 I	

117611/2012

RESOLUÇÃO Nº 815 de 06 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1393/COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de

acréscimo de R\$ 1.808.497,00 (hum milhão, oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais), e de redução de R\$ 7.222,00 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 815/2012				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I IALOI I	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 4700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I I	I I	I I	I I		I I
I 4760 I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I I	I I	I I	I I		I I
I 4163 I	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 31909600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	20.275	I 1393 I
I I	I	I 33903900 I	I 250 I	I 95 I	I P I	1.781.000	I 1393 I
I 5300 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I I	I I	I I	I I		I I
I I	I SOLIDÁRIA	I I	I I	I I	I I		I I
I 5302 I	I DIRETORIA GERAL	I I	I I	I I	I I		I I
I 4207 I	I GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903000 I	I 107 I	I 09 I	I P I	7.222	I 1393 I
T o t a l I						1.808.497	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 815/2012				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I IALOI I	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 5300 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I I	I I	I I	I I		I I
I I	I SOLIDÁRIA	I I	I I	I I	I I		I I
I 5302 I	I DIRETORIA GERAL	I I	I I	I I	I I		I I
I 4207 I	I GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	I 33903900 I	I 107 I	I 09 I	I P I	7.222	I 1393 I
T o t a l I						7.222	I

117624/2012

RESOLUÇÃO N° 922 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1585 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 748.865,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 922/2012				R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I da I Despesa I	I Fonte I	I Gr I	I IALOI I	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I I	I I	I I	I I		I I
I 6531 I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I I	I I	I I	I I		I I
I I	I RURAL - EMATER	I I	I I	I I	I I		I I
I 4264 I	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903900 I	I 281 I	I 95 I	I L I	120.000	I 1585 I
I 7700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I I	I I	I I	I I		I I
I 7730 I	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I I	I I	I I	I I		I I
I 4309 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I 33903700 I	I 250 I	I 95 I	I L I	577.287	I 1585 I
I 4310 I	I GESTÃO DE SERVIÇOS - DER	I 33909300 I	I 100 I	I 01 I	I L I	51.578	I 1585 I
T o t a l I						748.865	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 922/2012					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I	I		I Despesa I	I Fnte I	I I	I		I COP I
I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I
I 6531	I	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	I	I	I	I		I
I 4264	I	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903000	I 281	I 95	I L I	120.000	I 1585 I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I		I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I		I
I 4309	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I 33909100	I 250	I 95	I L I	577.287	I 1585 I
I 4310	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - DER	I 33903900	I 100	I 01	I L I	51.578	I 1585 I
T o t a l							I 748.865	I

117626/2012

RESOLUÇÃO N° 637 de 13 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1079 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 1.445.263,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), e de redução de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 637/2012					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I	I		I Despesa I	I Fnte I	I I	I		I COP I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I		I
I 1301	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I
I 3500	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 100	I 01	I P I	439.490	I 1079 I
I 3504	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR	I 45906500	I 107	I 09	I P I	853.773	I 1079 I
I 1500	I	CASA MILITAR	I	I	I	I		I
I 1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I		I
I 4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33901500	I 100	I 01	I P I	152.000	I 1079 I
T o t a l							I 1.445.263	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 637/2012					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I	I		I Despesa I	I Fnte I	I I	I		I COP I
I 1500	I	CASA MILITAR	I	I	I	I		I
I 1502	I	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I		I
I 4023	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903900	I 100	I 01	I P I	152.000	I 1079 I
T o t a l							I 152.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 637/2012					R\$ 1,00	I
I Código I	I	Especificação	I Fonte I	I Gr I	I Alo I	I	Valor	I Processo I
I	I		I I	I I	I I	I		I I
I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I

I 1381	I COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3800	I SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC	I	I	I	I	I	I	I	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - OGU/CAIXA ASSENT PRECÁRIOS	I	107	I	09	I	P	I	853.773 I 1079 I
I 1384	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3803	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 110	I Almirante Tamandaré	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0250331-73/2008 - Almirante Tamandaré	I	100	I	01	I	P	I	86.988 I 1079 I
I 626	I Piraquara	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I	100	I	01	I	P	I	352.502 I 1079 I

T O T A L I T E S. I I P I 1.293.263 I									

117630/2012

RESOLUÇÃO Nº 638 de 13 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1080 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO	A N E X O I							Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 638/2012							R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 1500	I CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1502	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4023	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I	33901500	I	100	I	01	I	L I 350.000 I 1080 I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2330	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4035	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I	33903900	I	100	I	01	I	L I 20.000 I 1080 I

T o t a l I 370.000 I									

I REDUÇÃO	A N E X O I I							Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 638/2012							R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 1500	I CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1502	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4023	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I	33903900	I	100	I	01	I	L I 350.000 I 1080 I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2330	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4035	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I	33903000	I	100	I	01	I	L I 20.000 I 1080 I

T o t a l I 370.000 I									

117645/2012

RESOLUÇÃO Nº 633 de 06 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1038 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 1.077.085,00 (um milhão, setenta e sete mil e oitenta e cinco reais), e de redução de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 633/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I		I Proc	
	Especificação	I Despesa	I	I	I		I COP	
		I	I	I	I			
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I		I	
I 1301	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	
I 3006	I APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM	I	I	I	I		I	
I	I A COMUNIDADE	I 33903000	I 100	I 01	I P I	25.000	I 1038	
I 3500	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 100	I 01	I P I	456.042	I 1038	
I	I	I	I	I	I		I	
I 1303	I COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	I	I	I	I		I	
I 4017	I GESTÃO DO CERIMONIAL	I 33903900	I 100	I 01	I P I	138.000	I 1038	
I	I	I	I	I	I		I	
I 2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 2702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	
I 4041	I GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE	I	I	I	I		I	
I	I RECURSOS HUMANOS	I 31909600	I 100	I 01	I P I	71.373	I 1038	
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I P I	465	I 1038	
T o t a l						I 1.077.085	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 633/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I		I Proc	
	Especificação	I Despesa	I	I	I		I COP	
		I	I	I	I			
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 1302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	
I 4016	I GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL	I 33903900	I 100	I 01	I P I	163.000	I 1038	
T o t a l						I 163.000	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 633/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
I Código	I	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	
I	I	I	I	I	I		I	
	Especificação	I	I	I	I		I	
		I	I	I	I		I	
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 1384	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I		I	
I 3803	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I		I	
I 136	I Apucarana	I	I	I	I		I	
I 0009	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0249885-50/2008 - Apucarana	I 100	I 01	I P	I	124.146	I 1038	
I	I	I 107	I 09	I P	I	51.500	I 1038	
I 198	I Cambé	I	I	I	I		I	
I 0006	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0233426-59/2007 - Cambé	I 100	I 01	I P	I	16.236	I 1038	
I	I	I 107	I 09	I P	I	64.784	I 1038	
I 211	I Campo Magro	I	I	I	I		I	
I 0001	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	I 107	I 09	I P	I	71.536	I 1038	
I 214	I Cândido de Abreu	I	I	I	I		I	
I 0010	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0250334-04/2008 - Candido de Abreu	I 100	I 01	I P	I	23.130	I 1038	
I	I	I 107	I 09	I P	I	23.029	I 1038	
I 250	I Colombo	I	I	I	I		I	
I 0002	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0226007-49/2007 - Colombo	I 107	I 09	I P	I	175.356	I 1038	
I 312	I Fazenda Rio Grande	I	I	I	I		I	
I 0011	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I		I	
I	I CR 0233429-81/2008 - Fazenda Rio Grande	I 100	I 01	I P	I	292.530	I 1038	
T O T A L						I TES. I	I	
						I P I	I	
						842.247	I	

RESOLUÇÃO Nº 589 de 21 de Agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 996 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 380.831,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 589/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP	
I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I		I	
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I		I	
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33903900	I 100	I 01	I L I	375.000	I 0996 I	
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I		I	
I 1301	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	
I 3004	I APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	I 33903900	I 100	I 01	I L I	5.175	I 0996 I	
I 4014	I GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM I BRASÍLIA	I 33903600	I 100	I 01	I L I	656	I 0996 I	
T o t a l						I 380.831	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 589/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP	
I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I		I	
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I		I	
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33903600	I 100	I 01	I L I	375.000	I 0996 I	
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I		I	
I 1301	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	
I 3004	I APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	I 33903600	I 100	I 01	I L I	5.175	I 0996 I	
I 4014	I GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM I BRASÍLIA	I 33903000	I 100	I 01	I L I	656	I 0996 I	
T o t a l						I 380.831	I	

117653/2012

RESOLUÇÃO Nº 602 de 28 de Agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 993 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo e de redução de R\$ 203.891,00 (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 602/2012					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	

I		I		I Despesa		I FnteI		I		I COP	
I 1900	I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1901	I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4028	I REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2930	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4053	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3500	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4059	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
T o t a l										I	203.891 I

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		
I DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 602/2012				R\$ 1,00	
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I IFonteI	I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP
I 1900	I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I	I
I 1901	I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I	I
I 4028	I REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	I	I	I	I	I
I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I
I 2930	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I	I
I 4054	I GESTÃO DE SERVIÇOS - CRE	I	I	I	I	I
I 3500	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I	I
I 3502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
I 4058	I DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	I	I	I	I	I
T o t a l					I	203.891 I

117655/2012

RESOLUÇÃO N° 586 de 17 de Agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 979 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 1.753.697,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais), e de redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		
I DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 586/2012				R\$ 1,00	
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I IFonteI	I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I
I 1301	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I
I 3006	I APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	I	I	I	I	I
I 3500	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I	I	I	I	I
I 1332	I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE	I	I	I	I	I
I 4018	I GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE	I	I	I	I	I
I 4019	I EDITORAÇÃO E GRÁFICA	I	I	I	I	I

I	I		I	31901300	I	250	I	95	I	P	I	25.000	I	0979	I	
I	I		I	31901600	I	250	I	95	I	P	I	77.000	I	0979	I	
I	I		I	33903700	I	250	I	95	I	P	I	107.000	I	0979	I	
I	9032	I	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	I	33904700	I	250	I	95	I	P	I	90.000	I	0979	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	1500	I	CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	1501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4025	I	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	I	33903000	I	100	I	01	I	P	I	10.000	I	0979	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	2902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4050	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	I	44905200	I	100	I	01	I	P	I	100.000	I	0979	I

T o t a l												I	1.753.697	I		

I	REDUÇÃO		A N E X O	I I								Fl. 01				I
I	DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N°586/2012									R\$ 1,00				I

I	I		I	Natureza	I	I	I	I	I				I	N.do	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI		Valor	I	Proc	I
I	I		I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I			I	COP	I	I

I	1500	I	CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I			I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I			I	I	I	I
I	1501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I			I	I	I	I
I	4025	I	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	I	33903900	I	100	I	01	I	P	I	10.000	I	0979	I

T o t a l												I	10.000	I		

I	ACRÉSCIMO		A N E X O	I I I								Fl. 02				I			
I	DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO N°586/2012									R\$ 1,00				I			

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I		Valor	I	Processo	I	I			
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			

I	1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	617	I	Pinhais	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	0003	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato n°	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	I			
I	I		I CR 0226011-09/2007 - Pinhais	I	107	I	09	I	P	I		108.412	I	0979	I	I			

T O T A L												I	TES.	I	I	P	I	108.412	I

117659/2012

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

RESOLUÇÃO N° 045/2012 - SETS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETS, em exercício, no uso de suas atribuições administrativas, tendo por base o artigo 47, incisos III da Lei 8.485/87;

RESOLVE

I – Retificar o art. 2º da Resolução n° 38/2012 – SETS, que modificou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades acerca dos fatos tipificados no Inquérito Policial n° 0343/2011-SR/DPF/PR, apontadas no protocolo n° 11.305.471-9.

II – Acrescentar a servidora **Rosana Aparecida Rodrigues**, RG n° 4.095.316-7, como membro da comissão processante, em substituição da servidora **Fátima Regina Martins Siqueira**, RG n° 3.342.742-5.

III - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 038/2012/SETS.

IV - Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2012.

Marcello Alvarenga Panizzi
Secretário de Estado, em exercício

117966/2012

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 3139

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

os Promotores de Justiça **PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA** e **ADRIANA VANESSA RABELO CÂMARA** para, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições do respectivo titular, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato n° 625/12 e até 25 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 2012.

Gilberto Giacoin
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 3472

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar na comarca de **SÃO JOÃO**, a partir da data da publicação do Ato nº 784/12 e até 04 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA M. SALVADORI BELENTANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **SÃO JOÃO**, no período de 19 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3587

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21109/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0848/12, para serem usufruídos a partir de 19 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3647

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21682/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCILA MARIA SALES ARAÚJO GUEDES** 07 (sete) dias de férias, sendo 03 (três) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2007 e 02 (dois) dias relativas ao saldo do 1º período de 2009, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1596/10 e 1023/09, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 26 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3666

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21896/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **FERNANDA LACERDA TREVIZAN SILVÉRIO** para tratamento de sua saúde, no dia 22 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **JANDAIA DO SUL**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3678

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21895/12-PGJ, resolve

INTERROMPER

a licença luto concedida ao Promotor de Justiça **ANASTÁCIO FERNANDES NETO** por intermédio da Resolução nº 3608/12, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3679

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21816/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA** para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.11-0, a ser realizada no dia 29 de novembro do ano em curso, na comarca de **IBIPORÁ**.

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3682

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21464/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** e **JULIANA MITSUE BOTOMÉ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem, o primeiro na 22ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA** e a segunda na comarca de **FORMOSA DO OESTE**, no dia 23 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3691

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22155/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **JULIANA BARON** 07 (sete) dias das férias relativas 2º período de 2012, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos em 17 e 18 de dezembro do ano em curso e de 07 a 11 de janeiro de 2013.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3692

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22100/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VERA DE FREITAS MENDONÇA** para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Processo Crime nº 2007.155-0, a ser realizada no dia 30 de novembro do ano em curso, na comarca de **LOANDA**.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3695

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22016/12-PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os Promotores de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO, FERNANDO CUBAS CESAR, ISABELLA DEMETERCO, IVAN BARBOSA MENDES, JOEL CARLOS BEFFA, JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO, JULIANA BARON, LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO, LEANDRO CEZAR ATAÍDES, LEDA BARBOSA LODEJAN, MARCELO ADOLFO RODRIGUES, MARIANA DIAS MARIANO, PAULO CESAR VIEIRA TAVARES, PRISCILA DA MATA CAVALCANTI, RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA, RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI, RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO, RONALDO DE PAULA MION, THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ, THIAGO GEVAERD CAVA, WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** e a Promotora Substituta **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA** para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem da oficina sobre "*Apresentação do Projeto Estratégico MP Social*", a ser realizada no dia 07 de dezembro do ano em curso, na cidade de **CURITIBA/Pr**.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3704

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22262/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA 01** (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 2747/12, para ser usufruído em 18 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ALMIR CIZAURRE FUSCO** e **MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3705

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22244/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI 12** (doze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1573/06, para serem usufruídos a partir de 21 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3706

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22098/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0005765-93.2012.8.16.0103, em trâmite na Comarca de **LAPA**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ**.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3718

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições, resolve

I N C L U I R

na Resolução nº 3625/12, a designação do Promotor de Justiça **MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO**.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3724

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22220/12-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **PAULO CESAR BUSATO 16** (dezesseis) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, asseguradas pela Resolução nº 1137/06, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3726

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22400/12-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **BRUNO VAGAE S 15** (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **JOSÉ CARLOS MENDES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **PARAÍSO DO NORTE**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3750

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21816/12-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 0000017-90.2010.8.16.0090, 0000084-94.2006.8.16.0090, 0000093-61.2003.8.16.0090, 0002146-34.2011.8.16.0090, 0002582-90.2011.8.16.0090, 0003463-33.2012.8.16.0090, 0004747-47.2010.8.16.0090, 0000007-51.2007.8.16.0090, 0000023-73.2005.8.16.0090, 0000027-13.2005.8.16.0090, 0000049-47.2000.8.16.0090, 0000086-98.2005.8.16.0090, 0000115-46.2008.8.16.0090, 0000121-58.2005.8.16.0090, 0000136-90.2006.8.16.0090, 0000221-42.2007.8.16.0090, 0000272-19.2008.8.16.0090, 0000316-72.2007.8.16.0090, 0000496-20.2009.8.16.0090, 0000541-24.2009.8.16.0090, 0000562-97.2009.8.16.0090, 0000577-03.2008.8.16.0090, 0000696-27.2009.8.16.0090, 0000795-94.2009.8.16.0090, 0003635-72.2012.8.16.0090 e 0004805-16.2011.8.16.0090, em trâmite na comarca de **IBIPORÁ** e nos Autos de Inquérito Policial nº 0001817-61.2008.8.16.0014, em trâmite na comarca de **LONDRINA**.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3753

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22488/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** 02 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2005, assegurados pela Resolução nº 1327/05, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 05 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3755

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 22522/12, 22523/12 e 22524/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 12 (doze) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 29 e 30 de novembro e de 09 a 18 de dezembro do ano em curso.

II – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça acima nominado, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCO AURÉLIO MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **RIO BRANCO DO SUL** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3758

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 22568/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETÍCIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Procedimento Administrativo nº 0009.12.000106-1, em trâmite na comarca de **ARAPOTI**.

Curitiba, 29 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3761

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22593/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** para tratamento de sua saúde, a partir de 17 e 18 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **JULIANA WEBER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CLEVELÂNDIA**, no período de 13 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3762

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22603/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos períodos de 07 a 14 de janeiro e de 07 a 13 de fevereiro de 2013.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3765

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22585/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 1190/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3766

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22602/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, nos dias 07, 13 e 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3767

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 03 e 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3768

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para, como substituta, atuar junto aos Foros Regionais de **COLOMBO** e **CAMPINA GRANDE DO SUL** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 05 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 05 a 10 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 3690/12.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3770

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 03 a 10 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte o item II da Resolução nº 3027/12.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3773

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** para atuar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCADEL**, a partir da data da publicação do Ato nº 867/12 e até 09 de dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCADEL**, a partir 10 de dezembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3774

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir 17 de dezembro do ano em curso até ulterior deliberação.

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 03 a 16 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3532/12.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3775

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 3562/12 e 3667/12, a partir da data da publicação do Ato nº 866/12.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3780

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22335/12-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO** por intermédio da Resolução nº 3155/12, no dia 10 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

117747/2012

EDITAL Nº 290/11 Ref. 257

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **WILZA MACHADO SILVA LACERDA**, conforme o Ato PGJ nº 856, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ICARAÍMA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoi.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 291/12 Ref. 252

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **GUILHERME MARTINS AGOSTINI**, conforme o Ato PGJ nº 857, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ASSAÍ** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoi.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho

Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 292/12 Ref. 265

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **MICHELLE JULYANE MACANHÃO**, conforme o Ato PGJ nº 858, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PITANGA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 293/12 Ref. 266

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **LUIÍS FERNANDO FEITOSA**, conforme o Ato PGJ nº 859, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **MARILÂNDIA DO SUL** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 294/12 Ref. 267

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de

dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK**, conforme o Ato PGJ nº 961, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **FAXINAL** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 295/12 Ref. 268

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **WAGNER ZOUAIN VARGAS**, conforme o Ato PGJ nº 863, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **ALTÔNIA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 296/12 Ref. 269

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS**, conforme o Ato PGJ nº 864, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **BARRAÇÃO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 297/12 Ref. 273

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **VALFREDO CHEREM NETO**, conforme o Ato PGJ nº 865, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **GUARANIACU** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIQUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 298/12 Ref. 259

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO**, conforme o Ato PGJ nº 867 de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 7º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **CASCATEL** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIQUIDADE** observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercitar o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se "o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção".

Curitiba, 16 de outubro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 299/12 Ref. 260

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES**, conforme o Ato PGJ nº 870, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CASTRO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIQUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercitar o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se "o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção".

Curitiba, 16 de outubro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 300/12 Ref. 261

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES**, conforme o Ato PGJ nº 872, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **QUEDAS DO IGUAÇU** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIQUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercitar o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se "o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção".

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 301/12 Ref. 262

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI**, conforme o Ato PGJ nº 873 de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 16 de outubro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 302/12 Ref. 263

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **TIAGO LISBÔA MENDONÇA**, conforme o Ato PGJ nº 874 de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MEDIANEIRA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 303/12 Ref. 231

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça

LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO, conforme o Ato PGJ nº 876, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 7º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **GUARAPUAVA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 304/12 Ref. 270

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **MICHELE RIBEIRO MORRONE FONTANA**, conforme o Ato PGJ nº 878, de 27 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 12º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei, sem prejuízo da movimentação na carreira dar-se de forma sucessiva e alternada, na hipótese de verificação do constante no item IV abaixo.

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>);

IV - que havendo interesse do Promotor de Justiça habilitado/indicado em exercer o direito de opção, conforme lhe faculta o artigo 105, § 1º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná, este deverá constar expressamente do requerimento de movimentação na carreira, de forma a, assim, possibilitar a promoção sucessiva, na qual a vaga não provida em razão da opção, continuará a ser apreciada em exame posterior, seguindo-se “o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo Edital e a mesma sessão de julgamento do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção”.

Curitiba, 27 de novembro de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

ATO Nº 893

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 22.282/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ÁVILA HELENA BARCELOS FERREIRA, RG 8.686.991-8/PR, a partir de 03 de dezembro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 474), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

117806/2012

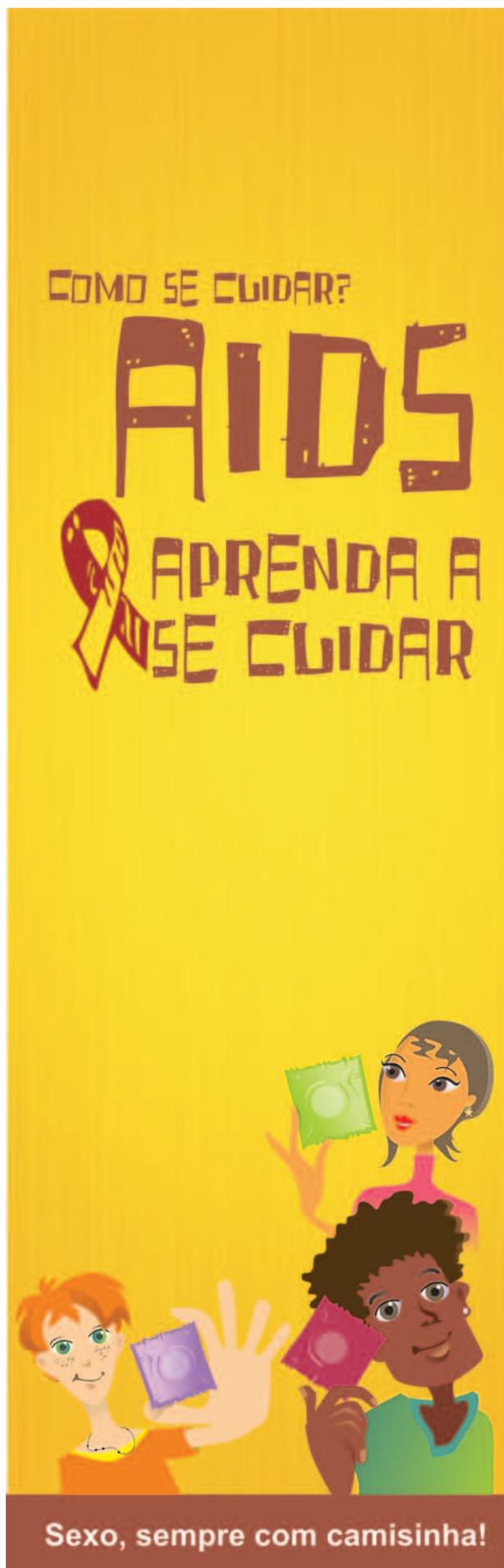
Prevenção de Quedas

**Um cuidado importante
para o envelhecimento saudável!**

Manter os ambientes seguros, hábitos saudáveis de vida e avaliações periódicas de saúde ajudam você a prevenir quedas e preservar a qualidade de vida no envelhecimento.



Para saber mais, procure o serviço de saúde mais próximo de sua casa ou acesse www.saude.pr.gov.br



Sexo, sempre com camisinha!